



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 57

SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|  | PÁGINA |
|--|--------|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....   | 5909   |
| ATOS DO SENADO FEDERAL.....  | 5911   |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....   | 5911   |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....  | 5911   |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....  | 5913   |
| MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.....                    | 5913   |
| MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA.....                                     | 5926   |
| ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS<br>PROFISSÕES LIBERAIS..... | 5928   |
| PODER LEGISLATIVO.....   | 5928   |
| CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.....                                       | 5928   |
| INEDITAIS.....   | 5946   |
| ÍNDICE.....  | 5951   |

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.005, DE 22 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre a cobrança e a atualização dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 136, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a cobrança administrativa, a inscrição em dívida ativa e a execução judicial das taxas e das contribuições que lhe são devidas, bem assim das penalidades pecuniárias que impuser, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 2º e 4º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, e legislação posterior.

Parágrafo único - A inscrição em dívida ativa (art. 2º, § 3º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980) e sua cobrança administrativa ou judicial competem à Procuradoria Jurídica do IBAMA.

Art. 2º - Passam a ser expressos em número de Bônus do Tesouro Nacional - BTN os valores das taxas de licenciamento, autorização ou equivalentes, das contribuições e das penalidades pecuniárias devidas ao IBAMA.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, os atuais valores monetários, corrigidos até 31 de janeiro de 1990, serão divididos pelo valor do BTN referente ao mês de fevereiro de 1990.

Art. 3º - As penalidades pecuniárias serão impostas mediante auto de infração, com o prazo de 15 dias para impugnação ou pagamento.

§ 1º - Decorrido o prazo a que se refere este artigo, o valor da penalidade será corrigido de acordo com o índice de variação do BTN Fiscal.

§ 2º - No mesmo prazo, o autuado poderá efetuar o pagamento com a redução de 30%, ou realizar o depósito do valor da autuação, nos termos do Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Após o julgamento definitivo da infração, o autuado terá o prazo de 5 dias para efetuar o pagamento da penalidade corrigida na forma do § 1º do art. 3º, com a redução de 30%.

Parágrafo único - Vencido o prazo a que se refere este artigo, a penalidade será cobrada com os seguintes acréscimos:

a) juros de mora de 1% ao mês, sobre o valor atualizado, contados da data da decisão final;

b) multa de mora de 20%, sobre o valor atualizado, reduzida para 10% se o pagamento do débito for efetuado integralmente até o trigésimo dia após a data do julgamento;

c) o encargo previsto no Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e legislação posterior, quando couber.

Art. 5º - Serão inscritos em dívida ativa os débitos não pagos no prazo de trinta dias, contados do julgamento final da infração, com os acréscimos referidos no parágrafo único do art. 4º.

Art. 6º - O Presidente do IBAMA baixará portaria disciplinando o procedimento administrativo para autuação, cobrança e inscrição na dívida ativa dos débitos a que se refere esta Lei, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa.

Art. 7º - Aos débitos atualmente existentes, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 2º e nos arts. 4º e 5º desta Lei.

Art. 8º - Os débitos de que trata esta Lei, mesmo quando em execução judicial, poderão ser parcelados em prestações mensais, sucessivas, e monetariamente corrigidas, segundo critérios estabelecidos pelo Presidente do IBAMA.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.  
SENADO FEDERAL, EM 22 DE MARÇO DE 1990  
169ª da Independência e 102ª da República

Nelson Carneiro

LEI Nº 8.006, DE 22 MARÇO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União o crédito extraordinário de NCz\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 137, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da União, Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, em favor do Ministério do Interior, o crédito extraordinário no valor de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), para atender a programação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrentes do cancelamento de dotação constante do Anexo II, desta Lei é no montante especificado.

Art. 3º - Na forma do disposto no art. 53, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, é o Poder Executivo autorizado a empenhar as dotações constantes do art. 1º, desta Lei, até o montante necessário à realização das despesas nos meses de fevereiro e março de 1990.

Art. 4º - A Secretaria do Tesouro Nacion. Ministério da Fazenda colocará, imediatamente, o valor integral do crédito extraordinário, à disposição do Ministério do Interior.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais à conta de recursos oriundos de convênios entre órgãos federais, decorrentes da aplicação desta Lei, desde que respeitadas os objetivos e metas da programação aprovada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 22 DE MARÇO DE 1990  
169ª da Independência e 102ª da República

Nelson Carneiro

ANEXO A LEI Nº 8.006, DE 22 DE MARÇO DE 1990

| ESPECIFICAÇÃO   | U | F | TOTAL  | PERSONAL E ENCARGOS ESPECIAIS | JUNTOS E INDIVISÍVEIS DA DIVISÃO | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO |                                   |                                   | TOTAL  |
|---|---|---|--------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|
|   |   |   |        |                               |                                  |                           | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO |        |
| 29.000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR   |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |
| 29.101 - MINISTÉRIO DO INTERIOR   |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |
| 29101.03.081.0178.2219<br>CANCELAMENTO DO BASTÃO DA CIDADANIA DE INTERESSE CIVIL                    |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |
| 29101.03.081.0178.2219.06.2.9999<br>ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGENCIA E CALAMIDADE DAS POLÍCIAS |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |
| TOTAL FISCAL  |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |

ANEXO II - CANCELAMENTO

| ESPECIFICAÇÃO                                     | U | F | TOTAL  | PERSONAL E ENCARGOS ESPECIAIS | JUNTOS E INDIVISÍVEIS DA DIVISÃO | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO |                                   |                                   | TOTAL  |
|---|---|---|--------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|
|   |   |   |        |                               |                                  |                           | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO | RECURSOS DE TERCEIROS EM TRÂNSITO |        |
| 59.050 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |
| 59.053 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |
| 59053.22.999.9999.9999<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |
| TOTAL FISCAL                                      |   |   | 50.000 |                               |                                  |                           |                                   |                                   |                                   | 50.000 |

LEI Nº 8.007, DE 22 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre a aplicação dos arts. 4º e 5º da Lei nº 7.988, de 28 de dezembro de 1989.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 138, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As alterações constantes dos arts. 4º e 5º da Lei nº 7.988, de 28 de dezembro de 1989, relativamente a percentuais de redução do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, não se aplicam às importações beneficiadas com isenção ou redução, na forma do Decreto-lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988, do Decreto-lei nº 2.434, de 19 de maio de 1988, e da Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989, cujas Guias de Importação tenham sido emitidas até 29 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 22 DE MARÇO DE 1990  
169ª da Independência e 102ª da República

Nelson Carneiro

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional  
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-6566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
CGC/MF nº 00394694/0016-12

Diretor-Geral

MARIA LUZIA DE MELO  
Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

Jornalistas Responsáveis:

Jorge Luiz Alencar Guerra Isabel Cristina Orró de Azevedo  
José Edmar Gomes Nelson Jorge Monsiari

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recombimento de Matérias (tdreo). Matérias entregues até as 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações do Órgão Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços Seção I Seção II Seção I Seção II

Assinatura trimestral..... Cr\$ 1.547,00 Cr\$ 405,00 Cr\$ 1.517,00 Cr\$ 1.247,00  
Portes:  
Brasil (superfície)..... Cr\$ 534,60 Cr\$ 267,96 Cr\$ 977,46 Cr\$ 534,60  
Brasil (aéreo)..... Cr\$ 2.138,40 Cr\$ 1.072,60 Cr\$ 3.910,50 Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DUCJM/SEDIV)  
Telefone: (061) 321-6566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:30h.

LEI Nº 8.008, DE 22 DE MARÇO DE 1990.

Equipara a venda de produto no mercado interno a exportação, para efeitos fiscais.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 139, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São equiparadas a exportação, para todos os efeitos fiscais, as operações de venda, no mercado interno, do produto Metil Tércio Butil Éter (MTBE), regularmente destinado à mistura à gasolina em substituição ao álcool anidro.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às operações realizadas no período de seis meses, a contar de 1º de janeiro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 22 DE MARÇO DE 1990  
1699 da Independência e 102ª da República

Nelson Carneiro

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, NELSON CARNEIRO, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 10, DE 1990

Autoriza o Governo da União, através do Ministério da Saúde, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).

Art. 1º - É o Governo da União, através do Ministério da Saúde, autorizado, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares americanos) junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para o financiamento parcial do Projeto de Ações Básicas de Saúde do Nordeste Rural - Fase II, a ser executado pelo Ministério da Saúde e pelos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

Art. 2º - A operação de que trata o art. 1º obedecerá às seguintes condições financeiras básicas:

a) Credor: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial);

b) Valor: US\$ 267.000.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões de dólares americanos);

c) Juros: calculados à taxa de 0,5% a.a. acima do custo de captação de recursos pelo Banco, apurado no semestre anterior aos respectivos pagamentos, a serem efetivados semestralmente, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

d) Amortização: em 20 prestações semestrais iguais e consecutivas, no valor de US\$ 13.350.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil dólares americanos) vencendo-se a primeira em 15 de maio de 1990 e a última em 15 de novembro de 2004;

e) Comissão de Compromisso: 0,75% a.a. sobre os saldos do empréstimo não desembolsados, exigível semestralmente juntamente com os juros. Excepcionalmente até 30 de junho de 1990 tal comissão está fixada em 0,25% a.a.;

f) Desembolsos: poderão ser efetuados até 30 de junho de 1990.

Art. 3º - Esta Resolução vigorará pelo prazo de setenta e dois meses, a contar da data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 22 DE MARÇO DE 1990

SENADOR NELSON CARNEIRO  
Presidente

(Of. s/nº, de 22/03/90)

## Atos do Poder Executivo

Medida Provisória nº 151, de 15 de março de 1990.

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 15 DE MARÇO DE 1990)

### RETIFICAÇÃO

- Na página 5359, 2ª coluna, no art. 4º, § 2º, ONDE SE LÊ:

"§ 2º A Secretaria da Administração Federal poderá, ainda, alienar, mediante leilão, os bens imóveis..."

LEIA-SE:

- "§ 2º A Secretaria da Administração Federal poderá, ainda, alienar, mediante leilão, os bens móveis..."

Medida Provisória nº 152, de 15 de março de 1990.

Dispõe sobre as relações entre as entidades fechadas de previdência privada e suas patrocinadoras, no âmbito da Administração Pública Federal.

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 15 DE MARÇO DE 1990)

### RETIFICAÇÃO

- Na página 5361, 1ª coluna, no art. 4º, caput, ONDE SE LÊ:

"Art. 4º As entidades fechadas de previdência privada justificarão ao órgão executivo da Secretaria Nacional de Previdência Privada..."

LEIA-SE:

- "Art. 4º As entidades fechadas de previdência privada justificarão ao órgão executivo da Secretaria Nacional de Previdência Complementar..."

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Exposição de Motivos

Nº 066, de 16 de março de 1990. Manutenção do contrato de serviços de advocacia, firmado entre o extinto Instituto Brasileiro do Café - IBC e FAISNER & CO., com sede em Londres - Inglaterra, visando à defesa do referido órgão em processos que tramitam perante a justiça daquele País. "Autorizo. Em 21.03.90".

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Secretário da Administração Federal, no uso das suas atribuições, e tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 99.180, nas Medidas Provisórias nºs. 150 e 151, todos de 15 de março de 1990, e no Decreto nº 99.186, de 17 de março de 1990, resolve:

Baixar a presente Instrução Normativa (IN), com a finalidade de orientar os órgãos da Administração Pública Federal direta e entidades autárquicas e fundacionais, quanto aos procedimentos a serem adotados com relação aos equipamentos de informática e "software" das entidades ou órgãos extintos ou dissolvidos que passaram a pertencer aos órgãos organizados e estruturados em decorrência da Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990.

## DAS PROVIDÊNCIAS:

Os órgãos e entidades a que se refere esta IN deverão adotar as seguintes orientações:

1 - Ficam suspensos o remanejamento e quaisquer formas de cessão, transferência de materiais e equipamentos de informática e "software" dos órgãos extintos ou dissolvidos pelas Medidas Provisórias nºs 150 e 151/90.

2 - A Secretaria de Administração Federal efetuará as necessárias diligências nos órgãos e entidades aqui mencionados para verificar o fiel cumprimento do disposto nesta IN. Na hipótese de constatação de qualquer deficiência ou irregularidade quanto a guarda e conservação desses materiais e equipamentos, os servidores infratores serão responsabilizados, na forma da Lei, pelas irregularidades verificadas.

As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação desta IN serão dirimidos pela Secretaria de Administração Federal, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais.

Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SANTANA

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Secretário da Administração Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 75.657, de 24 de abril de 1975 e na Médida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - Desativar e recolher, de imediato, os veículos oficiais de representação e de serviço pertencentes aos extintos Minis

térios do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, dos Transportes, das Minas e Energia, da Previdência e Assistência Social e à Secretaria de Planejamento e Coordenação, que se encontram sob a responsabilidade dos respectivos Departamentos de Administração, ou órgãos equivalentes.

Art. 2º - A SAF, atendendo ao que estabelecem a Medida Provisória nº 150/90 e o Decreto nº 99.188/90, procederá "in loco" ao levantamento dos veículos oficiais desativados, a fim de obter o quantitativo real dos mesmos para posterior transferência.

Art. 3º - Os veículos ficarão sob a responsabilidade desta Secretaria, que determinará o local mais adequado para guarda, segurança e conservação dos mesmos, até que se proceda à alienação prevista no art. 5º do Decreto nº 99.188/90.

Art. 4º - Na hipótese de ficar constatada qualquer deficiência ou irregularidade no cumprimento do disposto nesta Portaria, os servidores infratores serão responsabilizados na forma da legislação vigente.

Art. 5º - As dúvidas e os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria da Administração Federal.

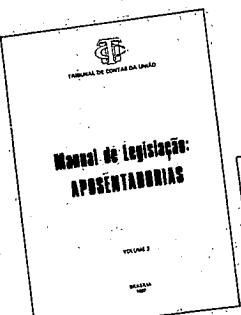
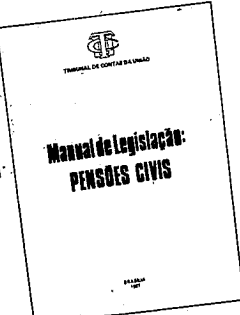
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 02/90)

JOÃO SANTANA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Processo nº 00001.001826/90. Pedido da Presidência da República, nos termos do artigo 69, do Decreto 99.188/90, para os fins que menciona. "Autorizo na forma da lei. Em 22.03.90".

**\*Edições de 1987\***

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### MANUAIS DE LEGISLAÇÃO

Aposentadorias — Vol. 1 — Cr\$ 140,00  
Vol. 2 — Cr\$ 140,00  
Vol. 3 — Cr\$ 140,00

Pensões Civis — Cr\$ 140,00

Publicações elaboradas pelo TCU e editadas pela IN contendo a legislação referente a Aposentadorias e Pensões Civis

As aquisições deverão ser feitas diretamente na Seção de Vendas, ou através de envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, anexo a esclarecimentos. Em caso de órgão público, mediante cópia da Nota de Empenho. Maiores informações na Seção de Divulgação da IN — Fones: (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586 e 226-6812. — End. SIG. Q. 06 — Lt. 800 — CEP: 70604 — Brasília-DF.

# Secretarias de Estado

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Ministro do Estado da Educação,  
Considerando que entre as atribuições conferidas à Secretaria Nacional de Educação Superior - SENESU pelo Decreto nº 99.180, de 15 de março de 1990, estão incluídas as que se referem ao aperfeiçoamento do pessoal de nível superior;  
Considerando o interesse da administração em manter, sem solução de continuidade, o Plano Nacional de Pós-Graduação bem como as atividades relativas à sua execução, resolve:

Art. 1º - Manter as atribuições da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no âmbito da Secretaria Nacional de Educação Superior - SENESU, nos termos do Decreto nº 99.180, de 15 de março de 1990.

Art. 2º - O Regimento Interno da Secretaria Nacional de Educação Superior regulamentará o disposto nesta Portaria de forma a assegurar a necessária flexibilização do exercício das atividades de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CHIARELLI

(Of. nº 40/90)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, professor José Dettoni, no uso das suas atribuições legais resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para admissão de Docentes para a carreira do Magistério Superior da UNIR (Edital nº 01/PRAC/UNIR/89) para a área abaixo relacionada:  
LINGUA LÁTINA:  
LUIS CARLOS ROCHA 1º Lugar

JOSÉ DETTONI

(Of. nº 10/90)

## Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

### SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

#### Departamento da Receita Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a incidência do imposto de renda na fonte sobre o resgate de quotas de fundo ao portador e de títulos ou aplicações ao portador ou nominativos-endossáveis.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 165, de 15 de março de 1990, RESOLVE:

1. O resgate de quotas de fundos ao portador, quando o contribuinte se identificar como pessoa jurídica, estará sujeito à retenção do imposto de renda na fonte, à alíquota de 25%.

1.1. O valor total da aplicação, acrescido dos rendimentos acumulados e diminuído do imposto retido na fonte, deverá ser incluído como receita no ano-base em que for efetuado o resgate, vedada a compensação do imposto.

2. A retenção de que trata o art. 3º da Medida Provisória nº 165, de 1990, poderá ser dispensada no resgate de títulos ao portador ou nominativos endossáveis de propriedade de pessoa jurídica, quando esta apresentar à fonte pagadora declaração; sob as penas da lei, com firma reconhecida, atestando:

a) número e data da nota de negociação emitida quando da aquisição, nome do vendedor, valor do imposto de renda retido na fonte e data de seu recolhimento;

b) que a operação se encontra regularmente registrada na contabilidade, bem como que foram apropriados os rendimentos produzidos pelo título, segundo o regime de competência.

3. A declaração do contribuinte será encaminhada ao Departamento da Receita Federal, pelo administrador do fundo, no prazo de trinta dias.

4. Na hipótese de retenção do imposto de renda na fonte, seja o beneficiário pessoa física ou jurídica, o imposto incidirá sobre o valor total das quotas possuídas e poderá ser deduzido da parcela, em cruzados novos, do resgate que remanescer após a conversão de que trata a Medida Provisória nº 168/90, como no exemplo:

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Valor das quotas possuídas      | NCZ\$ 1.000.000,00 |
| Valor disponível                | Cr\$ 200.000,00    |
| IRF (25% de NCZ\$ 1.000.000,00) | NCZ\$ 250.000,00   |
| Saldo remanescente              | NCZ\$ 590.000,00   |

4.1. No caso de título de aplicação, o imposto incidirá sobre o valor total da operação, diminuído do imposto de renda incidente na fonte sobre os rendimentos.

5. O imposto poderá ser recolhido em cruzados novos, através de documento de arrecadação (DARF), código de receita 12B3.

ROMEU TUMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DRE/BACEN Nº 38, DE 22 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a incidência e pagamento do IOF nas operações com títulos e aplicações de renda fixa e caderneta de poupança de que o contribuinte seja titular em 16/3/90.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL E O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 160, de 15 de março de 1990, RESOLVEM:

1. A instituição que efetuar o pagamento do resgate de títulos e valores mobiliários, públicos e privados, inclusive de aplicações de curto prazo, de que o contribuinte seja titular em 16/3/90, deverá reter na fonte o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativos a títulos ou valores mobiliários - IOF, calculado à alíquota de oito por cento sobre o valor total da operação, na data do vencimento ou resgate, depois de diminuído do imposto de renda incidente na fonte sobre os rendimentos.

1.1. O imposto poderá ser deduzido do saldo em cruzados novos, remanescente da operação.

1.2. É dispensada a retenção na fonte quando o beneficiário do resgate for instituição financeira, cabendo a esta o recolhimento do imposto.

1.3. O imposto de que trata este item não incide sobre rendimentos periódicos recebidos de títulos e aplicações existentes em 16/3/90.

1.4. O imposto referido neste item será pago nos mesmos prazos e condições previstos para as demais hipóteses de incidência do IOF, com o código 1270.

2. O depositante em cadernetas de poupança deverá pagar o IOF calculado à alíquota de vinte por cento sobre o valor sacado dessas cadernetas, a partir de 19 de março de 1990, que exceder ao valor equivalente a:

a) dez mil STNF, no caso de conta individual;

b) dez mil BTNf, por titular no caso de contas conjuntas em que os titulares possuam CPF distintos.

2.1. Em nenhuma hipótese a instituição financeira reterá o imposto de que trata este item.

2.2. O pagamento do imposto será efetuado a partir da operação de saque cujo valor, somado aos demais valores sacados a partir de 19/3/90, exceder aos limites de que trata este item.

2.3. Para efeito do disposto neste item, o valor de cada saque deverá ser convertido em número de BTNf tomando-se por base o valor deste no dia da operação.

2.4. Os valores sacados posteriormente à operação referida no subitem 2.2 serão integralmente tributados.

2.5. A alíquota prevista neste item será reduzida para oito por cento se o contribuinte, até 18/4/90, optar pelo pagamento antecipado do imposto.

3. O pagamento antecipado do imposto poderá ser efetuado em quota única ou em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 18/4/90.

3.1. O pagamento em quota única poderá ser efetuado em cruzados novos até 18/4/90.

3.2. Se o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, o recolhimento deverá ser efetuado em cruzeiros.

4. Até 18/5/90 o imposto poderá ser pago em cruzados novos ou em cruzeiros. Após esta data o pagamento somente poderá ser efetuado em cruzeiros.

4.1. O valor do imposto será convertido em BTNf pelo valor deste no dia subsequente ao de ocorrência do fato gerador e reconvertido, para cruzeiros ou cruzados novos, quando for o caso, pelo valor do BTNf na data do pagamento.

4.2. No caso de pagamento parcelado (subitem 3.2) considerará-se ocorrido o fato gerador no dia 18/4/90.

5. O imposto a que se refere o item 2, quando não houver opção pelo pagamento antecipado, deverá ser recolhido até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência do fato gerador.

6. Equiparam-se a saque ou resgate, para fins das incidências de que trata esta Instrução Normativa, a transferência de titularidade de ações em cruzados novos ainda não tributadas, bem como a transmissão de titularidade, a qualquer título, dos ativos mencionados neste item.

ROMEU TUMA

IBRAHIM ERIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DRF/BACEN Nº 39, DE 22 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a incidência e pagamento do IOF nas operações com ouro e ações de que o contribuinte seja titular em 16/3/90.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL E O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 160, de 15 de março de 1990, RESOLVEM:

1. Deverá pagar o imposto sobre Operações Financeiras - IOF, calculado à alíquota de trinta e cinco por cento sobre o valor da operação:

- o transmissente de ouro, ativo financeiro;
- o transmissente de título representativo de ouro;
- o beneficiário do resgate de título representativo de ouro.

1.1. Excluem-se dessa obrigatoriedade a mineradora e o garimpeiro, em relação às posições que, existentes em 16/3/90, não se enquadram em ativo financeiro nos termos do art. 1º da Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989.

2. O transmissente de ações de empresas de capital aberto, negociadas em bolsas de valores, deverá pagar o IOF calculado à alíquota de vinte e cinco por cento sobre o valor das operações efetuadas, a partir de 19/3/90, que exceder ao valor equivalente a dez mil BTNf Fiscais.

2.1. Excluem-se dessa tributação as ações pertencentes às carteiras dos fundos em condomínio.

2.2. O pagamento do imposto será efetuado a partir da operação de alienação cujo valor, somado aos valores das demais operações realizadas a partir de 19/3/90, exceder ao limite de que trata este item.

2.3. Para efeito do disposto neste item, o valor de cada operação deverá ser convertido em número de BTNf Fiscal tomando-se por base o valor deste no dia da operação.

2.4. As operações subsequentes serão integralmente tributadas.

3. A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é:

a) do alienante, beneficiário do resgate ou transmissente, a qualquer título, de ouro ou certificado de titularidade de posições em ouro;

b) do transmissente das ações mencionadas no item 2.

4. Considera-se alienação ou transmissão a qualquer título, a transação que implicar na transferência de posições existentes em 16/3/90, tais como: compra e venda, sua promessa, permuta, cessão de seus direitos, empréstimo, doação, etc.

5. As instituições autorizadas a manter custódia de ouro, ativo financeiro, ou título representativo de ouro, e de ações ou certificado de ações, somente poderão aceitar o levantamento físico de posição existente em 16/3/90, mediante comprovação do pagamento do IOF de que tratam os incisos II a IV, do art. 1º da Medida Provisória nº 160/90.

6. A base de cálculo do imposto devido por força do levantamento físico de custódia, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 160/90 será constituída pelo valor da operação e será determinada de conformidade com os seguintes procedimentos:

a) levantamento de custódia realizado até 18/4/90: produto resultante da multiplicação da quantidade do ativo objeto do levantamento da custódia, pelo preço médio previsto no art. 6º, § 2º, alíneas "a" e "b", da Medida Provisória nº 160/90, conforme se trate de ouro ou ações, respectivamente;

b) levantamento de custódia realizado a partir de 19/4/90: produto da multiplicação da quantidade do ativo objeto do levantamento da custódia, pelo preço médio do ativo no pregão da bolsa em que se verificar o maior volume de transações na data anterior mais próxima à da operação.

7. O montante do imposto devido será obtido aplicando-se sobre a base de cálculo as alíquotas de:

a) 15% ou 35%, quando o objeto da operação for constituído por ouro, ativo financeiro, ou título representativo de ouro e o levantamento da custódia for procedido até ou após 18/4/90, respectivamente, e

b) 8% ou 25%, quando o objeto da operação for constituído por ações ou certificados representativos de ações, e o levantamento da custódia for procedido até ou após 18/4/90, respectivamente.

8. A comprovação do pagamento de IOF instituído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 160/90, com vistas à liberação do bloqueio ao levantamento físico da custódia de ativo de propriedade do contribuinte em 16/3/90, será realizada através da entrega de cópia autenticada do comprovante de recolhimento em poder do contribuinte:

- ao titular da custódia, que seja preposto do contribuinte; ou
- à instituição custodiante, nos demais casos.

8.1. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "a", caberá ao titular da custódia solicitar a liberação do bloqueio ao levantamento físico do ativo custodiado.

9. As instituições custodiantes deverão:

a) manter o controle e identificar os proprietários dos ativos sujeitos à incidência do IOF instituído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 160/90, relativamente ao estoque existente em custódia em 16/3/90, e

b) enviar ao Departamento da Receita Federal, no prazo de 60 dias, discriminação dos ativos em custódia em 16/3/90 indicando: proprietário, inscrição no CGC ou CPF, discriminação do ativo, quantidade e valor.

9.1. As providências referidas neste item serão de responsabilidade das bolsas de valores, de mercadorias, de futuros ou assembleia, das instituições financeiras ou das sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, quando titulares da custódia na condição de prepostos dos proprietários dos ativos.

10. O imposto, quando não houver opção pelo pagamento antecipado, deverá ser recolhido até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência do fato gerador:

11. O imposto poderá ser pago antecipadamente, até 18/4/90.

12. O pagamento antecipado do imposto poderá ser efetuado em quota única ou em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 18/4/90.

12.1. O pagamento em quota única poderá ser efetuado em cruzados novos até 18/4/90.

12.2. Se o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, o recolhimento deverá ser efetuado em cruzeiros.

13. Até 18/5/90 o imposto poderá ser pago em cruzados novos ou em cruzeiros. Após esta data o pagamento somente poderá ser efetuado em cruzeiros.

13.1. O valor do imposto será convertido em BDNF pelo valor deste no dia subsequente ao de ocorrência do fato gerador e reconvertido para cruzeiros ou cruzados novos, quando for o caso, pelo valor do BDNF na data do pagamento.

13.2. No caso de pagamento parcelado (subitem 12.2) considerará-se ocorrido o fato gerador no dia 18/4/90.

14. O imposto será recolhido em DARF, código de receita 1270.

IBRAHIM ERIS

ROMEU TUMA

## Coordenação do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições, DECLARA:

1. Que, em razão do feriado bancário no período de 14 a 16 de março de 1990, são procedidas as seguintes alterações na Agenda Tributária do mês de março de 1990, aprovada pelo AD/SRF/CSAr/Nº 08 de 22 de fevereiro de 1990:

| DATA DE VENCIMENTO (1) - (2) | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÕES   | CODIGO DARF                  | PERÍODO DO FATO GERADOR   |
|------------------------------|--|------------------------------|---|
| 27                           | IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS<br>IPI - Fumo<br>IPI - Bebidas<br>IPI - Automóveis<br>IPI - Demais   | 1020<br>0668<br>0676<br>1097 | 01 a 15/03/90<br>01 a 15/03/90<br>01 a 15/03/90<br>01 a 15/03/90  |
| 27                           | 28 IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS<br>CLASSIFICAÇÃO PRODUTO<br>2402.20.9900 OUTROS CIGARROS CONTENDO FUMO SAÍDA P/ MESMA REGIÃO GEO-ECONÔMICA.<br>2402.90.0399 QUALQUER OUTRO CIGARRO, EXCETO OS FEITOS A NÃO-SAÍDA PARA MESMA REGIÃO GEO-ECONÔMICA. | 1020<br>1020                 | 01 a 15/03/90<br>01 a 15/03/90                                    |
| DIÁRIO                       | 28 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE  | DIVERSOS                     | VENC. 1 - FG OCORRIDOS 30 DIA ANTERIOR OU VENC. 2 - 01 a 15/03/90 |

(Of. nº 146/90)

ALDANIR SILVA  
Substituto

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Política Monetária

CIRCULAR Nº 1.594, DE 09 DE MARÇO DE 1990 (\*)

Altera o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de LTN.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 08.03.90, decidiu:

Art. 1º. Aprovar o anexo Regulamento do sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC que substituirá o constante do Capítulo 5 do Título 4 do Manual de Normas e Instruções - MNI.

Art. 2º. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação e o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC a partir de 02.04.90.

Art. 3º. Revogam-se, a partir de 02.04.90, as Circulares nºs 466, de 11.10.79, 495, de 15.01.80, 1.148, de 20.03.87, 1.333, de 21.07.88 e 1.344, de 03.08.88, e as Cartas Circulares nºs 804, de 20.09.82, e 1.688, de 27.07.87.

FRANCISCO ANADEU PIRES FÉLIX  
Diretor

(\*) Republicada por ter saído com omissão do Regulamento citado no Art. 1º, no D.O. de 12/03/90, pág. 4911.

## REGULAMENTO DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA - SELIC

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4 SOB (G) 31210111 2C  
CAPÍTULO: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)- 5  
SEÇÃO : Disposições Preliminares - 1

- O Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) destina-se ao registro de títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional, Estados e Municípios, por meio de equipamento eletrônico de teleprocessamento, em contas gráficas abertas em nome de seus participantes, bem como ao processamento, através do mesmo mecanismo, de operações de movimentação, resgates, ofertas públicas e respectivas liquidações financeiras.
- A administração do sistema é de competência do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
- O Sistema é integrado pelos seguintes subsistemas:
  - Subsistema de Livre Movimentação;
  - Subsistema de Movimentação Especial;
  - Subsistema de Liquidação Financeira.
- Cada participante do Sistema tem registradas, em conta específica, sua posição de títulos de livre movimentação, de movimentação especial e sua posição financeira.
- Somente os títulos estaduais e municipais que possuam sistemática operacional e características compatíveis com as dos títulos federais podem ser objeto de registro no Sistema.

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4  
CAPÍTULO: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)- 5  
SEÇÃO : Participantes do Sistema - 2

- Podem participar do Sistema, na qualidade de titulares de conta de registro de títulos, as seguintes entidades e instituições:
  - Banco Central do Brasil;
  - bancos comerciais, caixas econômicas e instituições financeiras organizadas sob a forma múltipla com carteira comercial;
  - bancos de investimento, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e instituições financeiras organizadas sob a forma múltipla com carteira de investimento e não enquadradas na alínea anterior;
  - bancos de desenvolvimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito imobiliário, fundos mútuos de investimento e demais instituições financeiras organizadas sob a forma múltipla;
  - outras pessoas jurídicas a critério do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
- Para os efeitos deste Regulamento, as instituições referidas nas alíneas "a" e "b" do item anterior são concebidas como custodiantes e as mencionadas nas alíneas restantes participam do Sistema como titulares de conta de subcustódia.
- O conceito de custodiante não está vinculado à posse de terminal de teleprocessamento. Qualquer instituição, titular de conta de "Reserva Bancária Computadária", em espécie, no Banco Central do Brasil, é denominada custodiante.
- Podem participar do Sistema, na qualidade de emissores de títulos, observadas as normas deste Regulamento:
  - Banco Central do Brasil;
  - Tesouro Nacional;
  - Estados;
  - Municípios.
- O Tesouro Nacional é representado no Sistema pelo Banco Central do Brasil e os Estados e Municípios por instituição financeira de sua livre escolha, dentre as mencionadas na alínea "b" do item 1, para processar o registro inicial de títulos, pagamento de juros e de resgates.

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4  
CAPÍTULO: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)- 5  
SEÇÃO : Títulos - 3

- O Sistema está habilitado a receber, para registro, títulos emitidos fisicamente e sob a forma escritural.
- O depósito dos títulos emitidos fisicamente é feito nas instituições financeiras representantes dos emissores, que assumem a qualidade de fiduciários depositários dos papéis sob a sua guarda.
- As resgates no Sistema, na forma do item anterior, os títulos emitidos fisicamente assumem as características de valores fungíveis, sendo a sua negociação processada em indicação do número da cautela depositada.
- Os títulos registrados no Sistema são identificados por códigos relacionados no "Manual do Usuário do SELIC (MUS)".

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4  
CAPÍTULO: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC)- 5  
SEÇÃO : Contas - 4.

## CONCEITUAÇÃO

- Denomina-se conta o conjunto de registros eletrônicos relativos às operações de cada participante evidenciando, através de saldos, a sua posição de títulos, de livre movimentação e de movimentação especial, bem assim a respectiva posição financeira.
- Denomina-se Cadastro Geral de Registro de Títulos o conjunto dos registros individuais das contas.
- O acesso às contas, para atualização e consultas, é feito via terminal de teleprocessamento, por meio do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto ou dos bancos possuidores de terminal.
- As contas são estruturadas de forma a conter elementos que permitam:
  - caracterizar o seu titular (código e nome);

b) situar a sua posição de títulos, de livre movimentação e de movimentação especial;
c) situar a sua posição financeira, decorrente das operações realizadas por meio do Subsistema de Livre Movimentação, com base nos registros efetuados.

NÚMERO-CÓDIGO

5 - Por ocasião da abertura de conta, o Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto atribui a cada participante um número-código, sendo o seu uso obrigatório em todas as operações realizadas por meio do Sistema.

6 - As instituições recebem listagens, que são periodicamente atualizadas, contendo o nome e o código de todos os participantes do Sistema.

TIPOS DE CONTA

7 - As contas são classificadas nas seguintes tipos:
a) Contas de Custódia - privativas do Banco Central do Brasil e de instituições financeiras titulares de conta de "Reserva Bancária Compulsória", em espécie;
b) Contas de Subcustódia - subordinadas para fins de movimentação às contas referidas na alínea anterior, com como titulares as instituições mencionadas nas alíneas "c", "d" e "e" do item 1 da Seção 2;

CONTAS DE CLIENTES

8 - As contas de clientes estão subdivididas em dois grupos distintos:
a) Cliente 1 - mantidas por titulares de conta de custódia e de subcustódia para registrar operações por elas realizadas com seus clientes, processando-se as respectivas liquidações financeiras diretamente pelas partes, sem trânsito pelo Subsistema de que trata a Seção 10 deste Capítulo.
b) Cliente 2 - mantidas exclusivamente por titulares de conta de custódia para registrar operações realizadas por seus clientes de depósitos à vista ou outras instituições participantes do Sistema, liquidadas financeiramente pelo Subsistema de que trata a Seção 10 deste Capítulo.

ABERTURA DE CONTAS

12 - A abertura de conta de livre movimentação para as instituições especificadas na alínea "b" do item 1 da Seção 2 (Contas de Custódia) é processada mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto e obedece às seguintes normas e procedimentos:
a) o interessado envia carta ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, solicitando a abertura de conta e manifestando formalmente sua concordância com as normas expressas neste Regulamento (Documento nº 1 deste Capítulo);
b) anexa cartões de autógrafos fornecidos pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, devidamente preenchidos, sem rasuras ou emendas (Documento nº 2 deste Capítulo);
c) após o cumprimento das exigências acima, aguarda autorização formal do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, ocasião em que é informado do número-código a ele atribuído, assim como da data inicial para a movimentação de sua conta.

ENCERRAMENTO DE CONTAS

20 - O encerramento de conta de custódia pode ocorrer:
a) por decisão própria do seu titular, mediante solicitação expressa ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto (Documento nº 6 deste Capítulo);
b) por decisão do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, na hipótese de o titular infringir as normas de mercado ou de técnica bancária e as disposições legais e regulamentares a que estejam sujeitas as instituições financeiras;
c) em decorrência de intervenção ou de liquidação extrajudicial da instituição;
d) automaticamente, por inatividade superior a 30 (trinta) dias, se inscritesse saído de título na posição de livre movimentação e registro de operação comprometida;
e) por infração às normas deste Regulamento.

21 - O encerramento de conta de subcustódia das instituições mencionadas nas alíneas "c" e "d" do item 1 da Seção 2 pode ocorrer:
a) por decisão própria do seu titular, formalizada por meio do respectivo banco custodiante (Documento nº 7 deste Capítulo);
b) por solicitação do banco custodiante, mediante comunicação prévia e formal, de no mínimo 15 (quinze) dias, ao titular da conta de subcustódia;
c) nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item anterior.

22 - O encerramento de conta de subcustódia dos participantes mencionados na alínea "b" do item 1 da Seção 2 deste Capítulo ocorre quando cessados os motivos originários de sua abertura.

23 - Os pedidos de encerramento de conta de subcustódia pelos motivos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 21 devem ser encaminhados formalmente ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, pelos respectivos custodiantes, devendo estes, no caso de alínea "a", juntar cópia da carta da instituição titular da conta de subcustódia e, na hipótese da alínea "b", anexar cópia da comunicação prévia ali mencionada.

24 - O encerramento de conta de custódia ou de subcustódia implica o cancelamento automático:
a) de todos os cartões de autógrafos e outros documentos do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto relacionados à instituição excluída;
b) de todas as contas sob sua responsabilidade.

REABERTURA DE CONTAS

25 - A reabertura de contas encerradas na forma dos itens 20 e 21 somente pode ocorrer após prévio entendimento com o Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto e é processada mediante repetição de todos os procedimentos administrativos anteriores quando da sua abertura original.

BLOQUEIO DE CONTAS

26 - O Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto pode bloquear, a seu critério e no interesse do Sistema, durante o período diário de transmissão de dados ou por tempo indeterminado, qualquer conta de custódia ou de subcustódia que apresente problemas de natureza operacional no Sistema que possam prejudicar o seu bom funcionamento.
27 - As contas bloqueadas não aceitam qualquer registro, a débito ou a crédito, comandado pelos terminais das instituições, ficando a sua movimentação restrita aos terminais do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
28 - O bloqueio de contas é processado por comando específico, instruído pelos terminais do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.

TÍTULO REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO Terminais de Teleprocessamento - 5

TIPOS

1 - O Sistema possui os seguintes tipos de terminais de teleprocessamento, funcionalmente distintos:
a) terminais do Banco Central do Brasil, localizados nas dependências do Departamento de Operações de Mercado Aberto e em suas representações regionais;
b) terminais localizados nas dependências dos bancos custodiantes que formalmente solicitaram à sua instalação.
COMPETÊNCIA
2 - Os terminais de teleprocessamento localizados no Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto estão habilitados a transmitir comandos de débito, de crédito e de consultas às contas de qualquer participante do Sistema.

3 - Os terminais dos demais custodiantes estão habilitados a transmitir comandos de débito, de crédito e de consultas às suas contas de custódia, às das instituições titulares de conta de subcustódia subordinadas e às de clientes, não sendo, portanto, possível qualquer resposta sobre posição de terceiros.

ESQUEMA DE SEGURANÇA

4 - Os procedimentos para a utilização dos terminais obedecem a rígidas normas processuais, técnicas e ambientais, objeto do "Manual do Usuário do SELIC (HUS)", fornecido pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
5 - A operação dos terminais pelas instituições está restrita aos funcionários de sua total confiança, por elas formalmente designados, após treinamento no Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
6 - O processamento de dados por meio dos terminais é iniciado mediante a digitação de uma senha de segurança, específica para cada terminal.
7 - A senha de segurança é substituída periodicamente, a critério do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, e é entregue a pessoas formalmente indicadas pelas instituições possuidoras de terminal, as quais devem manter o devido sigilo.
8 - As instituições custodiantes possuidoras de terminal assumem qualquer responsabilidade decorrente de não comunicação ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, em tempo hábil, da substituição de pessoas credenciadas ao recebimento da senha.
9 - O terminal é automaticamente bloqueado pelo Sistema após tentativas inválidas de transmissão da senha, tornando-se necessária, para o regresso na rede de teleprocessamento, a solicitação de tal providência ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
10 - O funcionário credenciado pode, se necessário, bloquear o seu próprio terminal, a qualquer tempo e quantas vezes o desejar, através de mensagem especial, necessitando, posteriormente, para seu regresso no Sistema, proceder novamente a digitação da senha.
11 - A transmissão de quaisquer comandos de atualização ou de consulta, inclusive daqueles veiculados por terminal não habilitado, é registrada para controle do Sistema.

VEICULAÇÃO DE DADOS

12 - A veiculação de dados, através de terminais, permite:
a) consulta às contas de custódia, de subcustódia e de clientes, compreendendo posição de títulos de livre movimentação, de movimentação especial e posição financeira;
b) atualização das contas de custódia, de subcustódia e de clientes, determinada pelas operações realizadas pelos respectivos titulares, compreendendo posição de títulos de livre movimentação, de movimentação especial e posição financeira;



c) consultas às informações gerais disponíveis a qualquer participante do Sistema.

- 13 - Entende-se por consulta o acesso às contas, via terminal, com vistas à obtenção de respostas sobre as diversas situações apresentadas num determinado momento do período diário de teleprocessamento.
- 14 - As respostas mencionadas no item anterior referem-se à posição existente no exato momento em que as consultas foram formuladas.
- 15 - Entende-se por atualização, os lançamentos efetuados a débito ou a crédito nas posições de livre movimentação, de movimentação especial e financeira das contas, veiculados por meio de terminais de teleprocessamento.

#### TRANSMISSÃO DE COMANDOS

- 16 - As instituições custodiantes são diretamente responsáveis pelas transmissões de comandos de débito e de crédito às suas contas, às das instituições titulares de conta de subcustódia que lhe estejam subordinadas e às de clientes, exceto nos casos em que tal iniciativa seja de competência exclusiva do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
- 17 - As instituições custodiantes possuidoras de terminal devem utilizá-lo obrigatoriamente para transmitir comandos de débito, de crédito e de consultas às suas próprias contas, às das instituições titulares de conta de subcustódia que lhe estejam vinculadas e às de clientes.
- 18 - As instituições custodiantes não possuidoras de terminal próprio devem utilizar-se dos terminais do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
- 19 - As instituições titulares de conta de subcustódia devem utilizar-se, obrigatoriamente, do terminal do custodiante a que estiverem subordinadas, cabendo a este, caso não o possua, a alternativa referido no item anterior, sendo necessário nestes casos constar do formulário único padronizado (Documento nº 8 deste Capítulo), a assinatura do banco custodiante.
- 20 - Somente por imposições de ordem técnica, as instituições possuidoras de terminal poderão utilizar-se dos terminais instalados no Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
- 21 - O período diário para lançamento de comandos é determinado pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.
- 22 - A abertura e o encerramento do período diário, para lançamento de comandos, são comunicados pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto às instituições possuidoras de terminal através de mensagem específica.

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO : Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO : Entrada de Dados - 6

- 1 - As operações registradas no Sistema, independentemente de sua natureza, são necessariamente instruídas pelo formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo.
- 2 - O processo de registro das operações compreende as seguintes fases:
- a) preenchimento do formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo, a ser for o caso, sua entrega para lançamento ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto ou suas representações regionais ou aos bancos possuidores de terminal;
  - b) lançamento dos comandos de débito e de crédito instruído pelo formulário citado na alínea anterior;
  - c) crítica dos dados lançados;
  - d) verificação do duplo comando das operações;
  - e) atualização das posições de registro de títulos e financeira, se for o caso, pelo Sistema.

#### PREENCHIMENTO E ENTREGA DO FORMULÁRIO

- 3 - O formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo deve ser preenchido de acordo com as instruções previstas neste Regulamento e no "Manual do Usuário do SELIC (MUS)".
- 4 - Os formulários devem ser preenchidos à máquina ou através de processamento eletrônico e não podem conter rasuras ou emendas.
- 5 - O preenchimento do formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo corresponde a comando de débito ou de crédito nas contas dos participantes envolvidos, representando ordens de atualização a serem cumpridas pelo Sistema.
- 6 - Os comandos que instruem as operações podem ser de 2 (dois) tipos:
- a) comando de débito - 1;
  - b) comando de crédito - 2.
- 7 - As instituições titulares de conta de subcustódia devem entregar o formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo ao respectivo banco custodiante, nos horários por este estabelecidos.
- 8 - Os bancos custodiantes não podem aceitar formulários que não atendam às condições expressas neste Regulamento e no "Manual do Usuário do SELIC (MUS)".

#### CRÍTICA DE DADOS LANÇADOS

- 9 - Os lançamentos dos comandos de débito ou de crédito, codificados em mensagem padronizada e veiculados por meio de terminal, somente são aceitos pelo Sistema se:
- a) as instituições vendedora (cedente) e compradora (cessionária) constarem do Cadastro Geral de Contas;
  - b) existir(em) o(s) vencimento(s) do(s) título(s);
  - c) as características dos títulos registrados estiverem corretas;
  - d) o código da operação estiver correto;
  - e) o número da operação não tenha sido utilizado no dia pela instituição cedente;
  - f) o terminal-fonte estiver habilitado a comandar a mensagem veiculada.
- 10 - O Sistema não efetua lançamentos que contenham incorreções imediatamente identificadas, tornando-os automaticamente inválidos.
- 11 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior e corrigidos os erros apontados pelo Sistema, o participante deve providenciar novo lançamento através de terminal.
- 12 - Todos os lançamentos não efetivados por omissão, erro ou indisponibilidade são registrados para controle do Sistema.

#### DUPLA COMANDO DAS OPERAÇÕES

- 13 - As operações instruídas pelos comandos de débito e de crédito são lançadas duplamente no Sistema, devendo os dois registros possuir rigorosamente os mesmos dados, à exceção da

indicação do comando, de débito (1) ou de crédito (2). Havendo qualquer inconsistência entre os dois comandos, as mensagens são automaticamente consideradas nulas e inválidas.

- 14 - Atendidas as exigências do item 9 podem ocorrer três situações com relação aos lançamentos efetuados:

a) o segundo comando não ter sido ainda efetuado, ficando o lançamento no Sistema aguardando confirmação;

b) o duplo comando ter sido efetivado, porém a instituição cedente não possui, no momento, disponibilidade para atualização de sua conta, ficando, deste modo, o lançamento pendente de disponibilidade;

c) a mensagem seja aceita sem restrições, gerando atualização das contas das instituições envolvidas.

- 15 - O conteúdo no item 13 não se aplica às operações entre os participantes e seus clientes (Conta de Cliente-1), bem assim às relativas a pagamento de juros e de resgate.

- 16 - Os lançamentos dos comandos de débito e de crédito por meio dos terminais de teleprocessamento, relativos às operações e de acordo com o "Manual do Usuário do SELIC (MUS)", podem ser efetuados:

a) pelos bancos possuidores de terminal relativos às suas contas (própria e de clientes) e às dos titulares de contas de subcustódia a eles subordinadas;

b) pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto ou pelas suas representações regionais, para registro de suas operações ou por ordem de bancos não possuidores de terminal, relativos às suas contas (própria e de clientes) e às dos titulares de conta de subcustódia a elas subordinadas;

c) exclusivamente pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto.

- 17 - Nas operações em que implique a simultânea atualização das posições de livre movimentação e financeira dos participantes, o lançamento dos comandos no Sistema representará não só a concordância formal dos participantes intervenientes com as condições ali estabelecidas, mas também a autorização para que se efetuem o débito na posição de registro de títulos do vendedor (cedente) e o crédito na posição financeira do comprador (cessionário).

- 18 - O lançamento, através de terminal do custodiante, de quaisquer operações previstas na Seção 7 deste Capítulo, relativas às instituições titulares de conta de subcustódia que lhe estejam subordinadas, representa a concordância de queles para que as mesmas se efetivem, gerando não só atualizações nas posições de títulos como também nas posições financeiras, quando for o caso.

- 19 - Na hipótese de o cedente ou o cessionário da operação ser uma instituição titular de conta de subcustódia de banco sem terminal, os comandos de débito ou de crédito instruídos pelo Documento nº 8 deste Capítulo, a serem lançados pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto ou pelas suas representações regionais, devem conter, também, as assinaturas autorizadas do respectivo banco custodiante, ficando caracterizada a sua concordância para que a operação se efetive.

- 20 - O Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto pode efetuar lançamentos de débito e de crédito à conta de qualquer instituição integrante do Sistema com vistas a solucionar situações que estejam dificultando o encerramento diário do Sistema.

- 21 - O duplo lançamento, um de débito e outro de crédito, é feito automaticamente, não havendo qualquer prioridade quanto à ordem de entrada dos mesmos no Sistema.

#### ATUALIZAÇÃO DAS CONTAS

- 22 - A atualização somente é efetivada se a instituição cedente possuir disponibilidade de títulos para o respectivo débito em sua posição de livre movimentação.

#### INSTRUÇÕES PARA OPERAÇÕES COM CLIENTES

- 23 - Nas operações com clientes (Conta de Cliente-1), os campos "VALOR LÍQUIDO" e "VALOR LÍQUIDO - COMPROMISSO" do Documento nº 8 deste Capítulo são obrigatoriamente preenchidos e lançados no Sistema, para fins exclusivamente documentacionais.

- 24 - Nas operações com os clientes de que trata o item anterior, é permitido preencher os campos "VALOR LÍQUIDO" e "VALOR COMPROMISSO" do Documento nº 8 deste Capítulo com os preços médios correspondentes a cada operação constante do referido documento.

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO : Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO : Operações do Sistema - 7

#### NATUREZA

- 1 - O registro de títulos e a posterior movimentação destas são processados pelo Sistema mediante instruções específicas, comandadas pelos participantes através de formulário próprio (Documento nº 8 deste Capítulo), de acordo com a natureza das operações que lhes deram origem.
- 2 - Segundo a sua natureza, as operações comandadas podem objetivar:
- a) registro de títulos;
  - b) baixa de registro de títulos;
  - c) juros e resgates;
  - d) transferência de registro de títulos por compra e venda definitiva;
  - e) transferência de registro de títulos por compra e venda com acordo de revenda/recompra;
  - f) recompra/revenda;
  - g) imposto de renda;
  - h) registros documentacionais;
  - i) transferências especiais de registro de títulos;
  - j) regularizações diversas.

- 3 - As operações do Sistema são identificadas por códigos relacionados no "Manual do Usuário do SELIC (MUS)".

#### REGISTRO DE TÍTULOS

- 4 - O registro de títulos no Sistema é procedido através do lançamento das ofertas pública ou das solicitações de registro de títulos instruídas pelo formulário constante no Documento nº 8 deste Capítulo, preenchido pelos beneficiários ou pelos emissores ou seus representantes.
- 5 - Para o registro inicial de títulos no Sistema, os emissores ou seus representantes devem encaminhar ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto correspondência informando todas as características dos títulos, inclusive as relacionadas com o imposto de renda na fonte.
- 6 - Os títulos emitidos fisicamente em circulação somente podem ser integrados ao Sistema, após a verificação de sua autenticidade pelo respectivo emissor ou seu representante.
- 7 - A negociação dos títulos, a partir de sua integração ao Sistema na forma descrita no item anterior, é efetuada única e exclusivamente sob a forma escritural.

## 1.0.

8- O registro de títulos no Sistema não pode ser efetuado nos 3 (três) dias úteis anteriores à data do respectivo resgate.

**REGRAS DE REGISTRO****EXEMPLOS**

- A baixa do registro de títulos do Sistema para emissão de cautela, quando permitida, somente pode ser processada, após a anuidade expressa dos respectivos emissores.

- A baixa do registro de títulos do Sistema, quando permitida, é procedida através de lançamento, na data do pedido, do formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo, preenchido pelo interessado, não podendo a entrega física do(s) certificado(s) pelo emissor ou seu representante ser processada no mesmo dia do registro.

11 - A baixa do registro de títulos do Sistema, quando permitida, não pode ser efetuada nos 3 (três) dias úteis anteriores à data do respectivo resgate.

**RESGATE E JUROS**

12 - No dia das respectivas exigibilidades, o Sistema processa, com base em ordens específicas comandadas pelos representantes dos emissores, as rotinas de pagamento de juros e resgate dos títulos nele registrados.

13 - Para as rotinas de pagamento de juros e resgate, a posição de registro de títulos de cada participante é igual ao seu saldo do fechamento do último dia útil imediatamente anterior, acrescidas suas recompras e deduzidas suas revendas.

14 - O comando que envolver registro de pagamento de juros não provoca qualquer alteração nas posições de registro de títulos das contas.

15 - Caso o vencimento ou o pagamento de juros do título recaia em dia não útil ou em feriado bancário e/ou nacional não previsto, a respectiva liquidação financeira é efetuada no primeiro dia útil subsequente.

16 - Independentemente da manifestação de seus possuidores, os títulos federais que contenham cláusula de opção de resgate pela correção cambial são resgatados pelo valor nominal resgatado, vigente no mês ou, quando maior, pelo valor calculado com base na taxa de venda do dólar dos Estados Unidos prevalente no dia do efetivo pagamento ou crédito.

17 - Não é permitida qualquer movimentação de registro de títulos no dia do seu vencimento, à exceção das recompras/revendas anteriormente assumidas para aquele dia.

18 - Os créditos dos valores dos juros relativos à última exigibilidade são processados juntamente com os créditos dos valores dos resgates desses mesmos títulos, através de códigos de operação específicos para cada evento.

19 - Os créditos de juros e de resgates relativos aos títulos estaduais e municipais registrados no Sistema são de inteira responsabilidade dos respectivos emissores, não cabendo ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto qualquer iniciativa visando a efetivação desses eventos.

**TRANSPARÊNCIA DE REGISTRO DE TÍTULOS**

20 - As alterações de registro de títulos, quando realizadas em decorrência de operações com clientes (Conta de Cliente-1), não geram atualização financeira.

21 - Nas operações vinculadas a acordos de recompra/revenda, a data do vencimento do compromisso não pode ser posterior à data de vencimento dos títulos que lhes servem de origem, exceto se esta cair em dia não útil, hipótese em que se adote o vencimento do acordo no dia útil imediatamente seguinte, coincidindo com o resgate do título.

22 - Os compromissos de recompra/revenda que ocorrerem em feriado bancário e/ou nacional não previsto são liquidados no primeiro dia útil seguinte a tais paralisações.

23 - São vedadas antecipações, estornos e valorizações de operações de compra e venda com acordo de revenda/recompra na data do vencimento dos respectivos compromissos.

24 - O processamento das revendas e das recompras relativas a instituições que sofreram intervenção ou liquidação extrajudicial, após a assunção do compromisso de recompra/revenda, é de iniciativa dos respectivos interventores ou liquidantes.

25 - Nas transferências de registro de títulos por compra e venda, que definidas, quer com acordo de revenda/recompra, não cabe ao Sistema intervir em quaisquer estabelecidas pelas partes envolvidas.

26 - Nas datas de vencimento dos respectivos compromissos, as recompras/revendas podem ser processadas através de comando único ou individualmente, sendo este último obrigatório para os compromissos de recompra/revenda sem preço certo de liquidação futura.

27 - Cada instituição participante do Sistema é responsável pela iniciativa de promover os seus comandos de recompra/revenda, não cabendo ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto ou aos bancos custodiantes, no caso de operações de titulares de contas de "subsidiária a valor subordinada", qualquer responsabilidade pela não efetivação desses eventos.

28 - As operações de compra e venda com acordo de revenda/recompra sem preço certo de liquidação futura registradas no Sistema têm as condições de retorno consignadas no Documento nº 8 deste Capítulo ou em nota de compra/venda nos casos de clientes (Conta de Cliente-1).

**IMPOSTO DE RENDA**

29 - O Sistema permite a retenção de imposto de renda na fonte incidente sobre operações nele registradas, de acordo com os procedimentos previstos no "Manual do Usuário do SELIC (MUS)".

**DOCUMENTAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DE REGISTRO DE TÍTULOS COM RECOMPRAREVENDA**

30 - As operações de compra e venda com acordo de revenda/recompra realizadas com clientes (Conta de Cliente-1), que, porventura não tenham sido lançadas no dia de sua efetiva realização, devem ser regularizadas através de valorizações. Caso a data do retorno já tenha ocorrido e os títulos que lhes serviram de objeto não tenham sido resgatados, referidas operações devem ser documentadas, até o quinto dia útil seguinte ao do vencimento do compromisso, mediante o lançamento de comando específico (Documentação de Transferência de Registro de Títulos com Recompra/Revenda).

31 - O lançamento do comando referente à Documentação de Transferência de Registro de Título com Recompra/Revenda não sensibiliza as posições de livre movimentação e financeira das contas dos participantes, constituindo-se simples registro documental.

32 - Ao identificar uma operação de "Documentação de Transferência de Títulos com Recompra/Revenda", o Sistema gera automaticamente o comando de seu registro de retorno "Documentação de Recompra/Revenda".

**TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS**

33 - O Sistema pode processar vinculações e desvinculações de registro de títulos para o atendimento de disposições legais ou regulamentares.

**REGULARIZAÇÕES DIVERSAS**

34 - As regularizações podem ocorrer para anulações parciais ou totais de lançamentos efetuados no dia (Estorno no Dia), ou dias posteriores (Estorno Postecipado) ou para efetivação de lançamento que deixou de ser registrado em movimento anterior (Valorização), e devem ser instruídos através do Documento nº 8 deste Capítulo.

35 - As regularizações mencionadas no item anterior estão, também, sujeitas ao duplo comando, exceto se a operação se referir à conta de Cliente-1.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

36 - Os títulos registrados no Sistema não podem ser objeto de negociação senão que as operações respectivas nele transitam, de forma analítica ou sintética, sendo estas últimas exclusivamente para operações com clientes (Conta de Cliente-1).

37 - Todas as operações que envolvem a conta de cliente (Conta de Cliente-1), inclusive as referidas nos itens 30 e 34, são lançadas separadamente (total de compra/recompra ou total de venda/revenda) no Sistema com valor financeiro global das operações praticadas com os clientes, sendo necessário, também, para as operações vinculadas a compromissos de recompra/revenda, o lançamento de valor financeiro total do retorno dos títulos.

38 - Os lançamentos de estorno postecipado e valorização, o.mencionados no item anterior não provocam qualquer sensibilização financeira nas contas dos participantes do Sistema, constituindo-se simples registros documentacionais.

39 - Quando do retorno de operações de recompra/revenda sem preço certo de liquidação futura, praticadas com clientes (Conta de Cliente-1), também é necessário o registro de valor financeiro total correspondente.

40 - O registro das operações com clientes (Conta de Cliente-1) é obrigatório para todos os participantes possuidores das referidas contas, devendo estas instituições utilizarem as diversas modalidades de registro de operações existentes, inclusive as mencionadas nos itens 30 e 34.

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO : Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO : Subsistema de Livre Movimentação - 8

**CONCEITUAÇÃO**

1 - Denomina-se posição de livre movimentação, aos registros de títulos, representados pelos seus valores de resgate ou por quantidade, existentes nas contas dos participantes deste Subistema para a realização das operações previstas na Seção 7 deste Capítulo.

**PARTICIPANTES DO SUBSISTEMA**

2 - Podem participar deste Subistema todas as entidades referidas no item 4-5-2-1.

**CONTROLE E CONFERÊNCIA**

3 - O controle das posições, de livre movimentação e financeira, e a conferência das atualizações respectivas podem ser feitas:  
a) durante o período de teleprocessamento por meio de "consultas, via terminal";  
b) após o encerramento do período de teleprocessamento, por meio dos diversos extratos fornecidos aos participantes do Sistema.

4 - A iniciativa das correções de divergências ocorridas no movimento diário, quer as verificadas no período de teleprocessamento, quer as apuradas por meio de conferência diária dos extratos, é de inteira responsabilidade dos participantes, qualquer que seja o terminal lançador, não cabendo ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto nenhuma iniciativa visando à regularização das mesmas.

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO : Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO : Subsistema de Movimentação Especial - 9

**CONCEITUAÇÃO**

1 - Denomina-se posição de movimentação especial aos registros de títulos, representados pelos seus valores de fato ou por quantidade, existentes nas contas dos participantes deste Subistema, para atendimento de disposições legais ou regulamentares e no interesse do titular de conta de registro de títulos.

**PARTICIPANTES DO SUBSISTEMA**

2 - Podem participar deste Subistema as instituições mencionadas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 1 da Seção 2 deste Capítulo.

**ABERTURA DE CONTAS**

3 - A abertura de conta para este Subistema é processada mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, devendo o interessado formular pedido através do Documento nº 4 deste Capítulo, anexando cartões de autorização (Documento nº 2 deste Capítulo), nas seguintes condições:  
a) para as instituições não participantes do Subistema de Livre Movimentação;  
b) para as instituições participantes do Subistema de Livre Movimentação, caso as pessoas credenciadas para aquele Subistema não estejam habilitadas a movimentar contas especiais.

**MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS**

4 - A movimentação de contas deste Subistema é instruída por meio do formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo e obedece às normas de preenchimento constantes do "Manual do Usuário do SELIC (MUS)".

5 - A movimentação de contas é efetuada através de:  
a) vinculação do registro de títulos;  
b) desvinculação de registro de títulos.

6 - A movimentação prevista na alínea "a" do item anterior só se efetiva caso a instituição cedente possua disponibilidade de títulos em sua posição de livre movimentação.

**ATUALIZAÇÃO DE CONTAS**

- 7 - A atualização dos dados constantes do Documento nº 8 deste Capítulo implica somente alterações na posição de títulos dos participantes, não havendo, portanto, sensibilização financeira de suas contas.
- 8 - Não cabe ao Sistema, nem ao seu administrador, qualquer responsabilidade pela verificação da real finalidade da vinculação, em especial ao conteúdo do campo "Valor Líquido" do formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo.
- 9 - Não são admitidas desvinculações de registro de títulos nas datas dos respectivos resgates.
- 10 - Ocorrendo resgate ou pagamento de Juros de títulos registrados nas contas dos participantes deste Subsistema, o valor financeiro correspondente é creditado conforme estipulado no normativo que origina a vinculação dos títulos.

TÍTULO: REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO: Subsistema de Liquidação Financeira - 10.

**CONSTITUIÇÃO**

- 1 - Denomina-se posição financeira das contas de cada participante, o resultado financeiro líquido diário, proveniente de suas operações realizadas por intermédio do Sistema.

**PARTICIPANTES DO SUBSISTEMA**

- 2 - Participam obrigatoriamente do Subsistema de Liquidação Financeira todas as entidades que integram o Subsistema de Livre Movimentação.

**ESTRUTURA DAS POSIÇÕES FINANCEIRAS**

- 3 - A posição financeira das entidades participantes deste Subsistema apresenta-se sob duas formas:
  - a) posição financeira final;
  - b) posição financeira consolidada.

**POSIÇÃO FINANCEIRA FINAL**

- 4 - Denomina-se posição financeira final, o resultado financeiro líquido diário da conta de cada participante do Sistema, isoladamente.
  - a) débitos e créditos provenientes de operações de compra, recompra, venda e revenda, representadas pelos seus valores da negociação;
  - b) créditos relativos a resgate e juros;
  - c) débitos referentes aos títulos adquiridos nas Ofertas Públicas;
  - d) débitos e créditos decorrentes das parcelas de imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação em vigor;
  - e) débitos provenientes dos encargos relativos à participação no Sistema.
- 6 - As posições financeiras finais das contas de subcustódia são levadas a débito ou a crédito dos respectivos bancos custodiantes.

**POSIÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA**

- 7 - Denomina-se posição financeira consolidada - exclusiva das instituições custodiantes - o resultado algébrico diário de cada uma dessas instituições, proveniente de:
  - a) operações próprias como titular de conta de registro de títulos;
  - b) operações de clientes vinculadas à instituição (Conta de Cliente-2);
  - c) débitos e créditos resultantes das posições financeiras finais das instituições titulares de contas de subcustódia que lhes estejam subordinadas.

**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 8 - A atualização financeira de um participante do Sistema somente se efetiva quando preenchidas todas as condições previstas no item 4-5-6-9 e na alínea "c" do item 4-5-6-14.
- 9 - Os clientes titulares de conta mencionada na alínea "b" do item 4-5-6-8 (Conta de Cliente-2) têm os débitos financeiros efetivados em suas contas de depósito mediante prévia autorização, na forma do documento nº 5 deste Capítulo.

**LIQUIDATION FINANCEIRA**

- 10 - A liquidação de cada operação por meio do Subsistema de Liquidação Financeira dispensa a emissão de cheques.
- 11 - Os saldos credores, apresentados nas posições financeiras das contas dos participantes deste Subsistema somente são disponíveis após o completo fechamento do Sistema.
- 12 - O titular de conta de subcustódia é responsável pela liquidação da sua posição financeira final junto ao respectivo banco custodiante.
- 13 - A forma de liquidação das posições financeiras dos titulares de conta de subcustódia com seus custodiantes deve ser objeto de convênio específico a ser firmado entre as partes, de forma a possibilitar o perfeito fechamento financeiro do dia.
  - a) Deve constar expressamente do convênio referido no item anterior, além de outros itens de segurança, o limite máximo de posição financeira devedora final do titular de conta de subcustódia, bem como cláusula que autorize o banco custodiante a se apropriar do saldo de títulos dos titulares de conta de subcustódia que lhe estejam subordinados no Subsistema de Livre Movimentação para cobertura de eventuais saldos financeiros devedores por eles não liquidados.
- 15 - A fim de ficar evidenciada a posição própria de cada participante, não pode figurar nas respectivas posições de livre movimentação títulos de seus clientes, devendo ser utilizadas, obrigatoriamente, as contas de clientes específicas para tal fim (Conta de Cliente-1).
- 16 - As instituições custodiantes são responsáveis pela liquidação de suas posições financeiras consolidadas referidas no item 7, sendo as mesmas diariamente levadas a débito ou a crédito das respectivas contas do "Reserva Bancária Compulsória", em espécie, mantidas no Banco Central do Brasil.
- 17 - Os bancos comerciais custodiantes devem manter rigoroso controle sobre suas posições financeiras consolidadas durante o período de teleprocessamento, a fim de evitar que possíveis posições financeiras devedoras ultrapassem os limites máximos de saque permitidos sobre as contas do "Reserva Bancária Compulsória", em espécie, mantidas no Banco Central do Brasil.

**OPERAÇÕES DE TITULARES DE CONTAS DE SUBCUSTÓDIA COM CLIENTES**

- 18 - As operações realizadas pelos titulares de conta de subcustódia com seus clientes (Conta de Cliente-2) são, também, liquidadas por meio do Subsistema de Liquidação Financeira.
- 19 - Para a execução das disposições contidas no item anterior, ficam os clientes das instituições titulares de conta de subcustódia sujeitos às normas operacionais de cada banco custodiante.

**OPERAÇÕES COM TÍTULOS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS**

- 20 - Os débitos e créditos financeiros provenientes de colocação, juros e resgates, relativos aos títulos estaduais e municipais registrados no Sistema, são de inteira responsabilidade dos bancos comerciais encarregados do serviço da dívida do Estado ou do Município emissor, não cabendo ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto qualquer iniciativa ou responsabilidade pela não efetivação desses eventos.

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**

- 21 - As operações de compra, venda, recompra e revenda com títulos registrados no Sistema e realizadas entre as instituições mencionadas no item 4-5-2-1-e liquidadas pelo Subsistema de Liquidação Financeira têm como documento único comprobatório de liquidação o formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo.
- 22 - As operações instruídas pelo formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo somente são consideradas liquidadas pelo Subsistema de Liquidação Financeira se constarem dos extratos diários de movimentação de registro de títulos a financeiro, fornecidos pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, onde constam todas as características das operações.
- 23 - Estão sujeitas à emissão de notas de compra e venda as operações dos participantes com seus clientes (Conta de Cliente-1), que não são liquidadas financeiramente neste Subsistema.
- 24 - Os documentos resultantes do Sistema podem ser destruídos após microfilmagem, observadas as disposições da legislação específica vigente.

TÍTULO: REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO: Responsabilidades - 11

**DOS PARTICIPANTES EM GERAL**

- 1 - Além da observância às normas deste Regulamento, constituem responsabilidades dos participantes do Sistema:
  - a) manter em seus locais de trabalho, até o encerramento do período diário de teleprocessamento, pessoal habilitado a decidir, quando necessário, a respeito de operações que porventura estejam dificultando o encerramento do dia;
  - b) manter junto ao custodiante e/ou ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, rigorosamente atualizados, cartões de autógrafos das pessoas autorizadas e credenciadas a movimentar suas contas;
  - c) providenciar junto ao custodiante e/ou ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, em tempo hábil, as alterações nos documentos de que trata a alínea anterior;
  - d) manter em rigorosa ordem de data, fisicamente ou em microfilme, as vias do formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo, telégrafos e extratos fornecidos pelo Sistema relativos às próprias operações e às de clientes;
  - e) controlar as posições de títulos e financeiras:
    - i - durante o período de teleprocessamento, por meio de consultas via terminal;
    - ii - após o encerramento do período de teleprocessamento, por meio dos extratos fornecidos pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto;
  - f) corrigir as divergências ocorridas no movimento do dia, que as verificadas no período de teleprocessamento, quer as apuradas por meio de conferência diária dos extratos, qualquer que seja o terminal lançado;
  - g) promover a retenção do imposto de renda na fonte:
    - i - quando o Sistema não a fizer automaticamente;
    - ii - sempre que ocorrer alteração na legislação sem que haja tempo suficiente para adaptação das rotinas internas, hipótese em que os participantes serão comunicados.

**DOS CUSTODIANTES**

- 2 - Além da observância às normas deste Regulamento, constituem responsabilidades dos custodiantes:
  - a) promover a abertura de contas de subcustódia;
  - b) manter controle, rigorosamente atualizado, das pessoas autorizadas e qualificadas a movimentar as contas de subcustódia e elas subordinadas;
  - c) verificar se todos os formulários recebidos dos titulares de conta de subcustódia que lhe estejam vinculadas, para atualização das respectivas contas, estão completos quanto aos dados, assinaturas e se estão corretamente preenchidos;
  - d) liquidar junto ao Sistema, diariamente, sua posição consolidada, definida no item 7 da Seção 10 deste Capítulo;
  - e) liquidar, diariamente, com as instituições titulares de conta de subcustódia e elas vinculadas as posições financeiras credoras finais destes;
  - f) controlar o limite máximo devedor da posição final de cada uma das instituições titulares de conta de subcustódia que lhe estejam subordinadas;
  - g) retirar, diariamente, junto ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto os seus representações regionais, os extratos fornecidos pelo Sistema, relativamente a sua conta, a das instituições titulares de conta de subcustódia e elas vinculadas e de clientes, bem como todos os documentos gerados para orientação, conferência e conferência, quando for o caso, os comprovantes de retenção de imposto de renda;
  - h) entregar aos titulares de conta de subcustódia que lhe estejam subordinadas, no mesmo dia de distribuição, os extratos relativos às suas contas e demais documentos gerados pelo Sistema.
- 3 - Adicionalmente às disposições previstas no item anterior, são de inteira responsabilidade do banco custodiante possuidor de terminal:
  - a) selecionar funcionários de sua total confiança para operar o terminal e designá-los formalmente ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto para exercer essa função;
  - b) indicar formalmente ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto os nomes das pessoas às quais devem ser entregues as notas de segurança mencionadas no item 7 da Seção 5, e manter o devido sigilo sobre as mesmas, para proteção de seus interesses;
  - c) comunicar ao Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, em tempo hábil, a substituição das pessoas credenciadas ao recebimento da senha de que trata a alínea anterior;
  - d) processar as atualizações de sua conta e das contas de subcustódia a elas vinculadas e efetuar as consultas necessárias, ficando o Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto livre de quaisquer responsabilidades em casos de fraudes, in-

clusão no que se refere à autenticidade das assinaturas constantes dos formulários;

DOS TITULARES DE CONTA DE SUBSISTÊNCIA

- 4 - Além da observância às normas deste Regulamento, constituem responsabilidades dos titulares de conta de subsistências:
a) liquidar, diariamente, junto ao respectivo banco custodiante, suas posições financeiras devedoras finais, definidas no item 5 da Seção 10 deste Capítulo;

DOS EMISSORES DE TÍTULOS ESTANCIANAIS E/OU MUNICIPAIS COM SEUS REPRESENTANTES

- 5 - Além da observância às normas deste Regulamento, constituem responsabilidades dos emissores ou seus representantes:
a) promover os pagamentos necessários ao pagamento do serviço da dívida mobiliária, não cabendo ao Sistema qualquer iniciativa em oposição;

TÍTULO REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) - 5

SEÇÃO Disposições Gerais - 12

- 1 - No interesse de todos os participantes, o Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto reserva-se o direito de advertir as instituições quanto ao uso inadequado do Sistema, inclusive no que se refere à deficiência no acompanhamento e controle dos extratos e ao que dispõe a alínea "a" do item 4-5-11-1;
2 - O uso inadequado do Sistema, de que trata o item anterior, pode, inclusive, por suas implicações acarretar o encerramento da conta, nos termos das alíneas "b" e "c" do item 4-5-4-20;
3 - Fica vedada às instituições constantes do Cadastro Geral de Contas a efetivação de venda de títulos em o devido registro de operação no Sistema por meio do formulário constante do Documento nº 8 deste Capítulo;

NNI 4-5 DOCUMENTO Nº 1

AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, Departamento de Operações de Mercado Aberto

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) Abertura de Conta de Custódia

Senhor Chefe,

Vimos, pela presente, solicitar a V. Sa. a abertura de conta em nome deste Banco, manifestando, desde já, nossa concordância com as normas expressas no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Por oportuno, anexamos 2(dois) cartões de autógrafos, da referida instituição;

Atenciosamente,

ANVERSO

NNI 4-5 DOCUMENTO Nº 2

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEMANDA/CANCEL

Cartão de Autógrafos

Formulário de identificação da empresa e dados pessoais, com campos para nome, endereço, telefone, cidade, estado, e assinaturas de representantes.

VERSO

Formulário de identificação de múltiplos representantes, com campos para nome, cargo, assinatura e número de identificação de cada um.

TÍTULO CARTÃO DE AUTÓGRAFOS - VERDE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este cartão destina-se a fornecer os nomes e as respectivas assinaturas das pessoas autorizadas a praticar atos que envolvem a movimentação de títulos públicos registrados no Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto, à ordem do titular e/ou que sensibiliza a posição financeira da instituição no Sistema.

- Campo 01 - Razão Social da Instituição.
Campo 02 - Inutilizar este campo.
Campo 03 - Preencher com o número de inscrição da empresa no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
Campos 04 a 08 - Registrar o endereço da sede da empresa (logradouro, número, telefone, cidade, código de endereçamento postal e Unidade da Federação).
Campo 09 - Abono das assinaturas.
Campo 10 - Para uso do Banco Central.
Campos 11 a 12 - Registrar local e data do preenchimento do cartão.
Campos 13 a 20 - Destinam-se à aposição de duas assinaturas, a nível de diretoria, com indicação dos respectivos nomes, cargos e C.P.F., escritos à máquina ou aposição de carimbo.
Campos 21 a 50 - Destinam-se à indicação do nome, cargo, forma de uso e instrumento de delegação de poderes (estatuto, contrato social, ata de assembleia ou procuração), bem como a aposição de cada assinatura autorizada.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os campos em claro devem ser inutilizados e não se admitem rasuras de quaisquer espécies.
2. As autorizações contidas nos cartões de autógrafos terão validade até que sejam expressamente providos os respectivos cancelamentos, ficando o Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto isento de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos que possam advir, por falta devida providência, no devido tempo, por parte do titular.

3. O encerramento de conta de custódia ou de subcustódia implica o cancelamento automático do cartão de autógrafos.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

2. PRESENTIT 200

- Campo 01 - LOCAL: Preencher com o local da emissão do documento.
Campo 02 - DATA: Preencher com a data da operação que gerará o débito.
Campo 03 - BANCO SACADO: Preencher com o nome do banco no qual o cliente possui conta de depósito à vista e que sofrerá o débito.
Campo 04 - AG. Nº: Preencher com o número correspondente à agência do banco indicado no campo 03.
Campo 05 - CLIENTE: Preencher com o nome do titular da conta de depósitos à vista a ser debitada.
Campo 06 - C/C Nº: Preencher com o número da conta de depósito à vista do titular indicado no campo 05.
Campo 07 - A FAVOR DE: Preencher com o nome da instituição participante do Sistema, banco ou não, favorecida da operação.
Campo 08 - TÍTULO: Preencher com a denominação do título, objeto da operação.
Campo 09 - VALOR: Preencher com o valor máximo permitido pelo cliente a ser levado a débito da sua conta de depósito à vista.
Campo 10 - TAXA: Preencher com a taxa de rentabilidade, ao mês, contratada entre o cliente e o favorecido, nos casos de operações de compra com revenda.
Campo 11 - DATA DE REVENDA: Preencher com a data em que serão revertidos os títulos, objetos de operações de compra com revenda.
Campo 12 - CARIMBOS E ASSINATURAS: Destina-se à aposição de carimbo e assinatura (a) da (s) pessoa (s) autorizada (s) a movimentar a conta indicada nos campos 05 e 06.

MNI 4-5 DOCUMENTO Nº 3

Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, Departamento de Operações de Mercado Aberto

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) Abertura de Conta de Subcustódia

Senhor Chefe,

Vimos, pela presente, solicitar a V. Sa. a abertura de conta de subcustódia sob nossa responsabilidade, em nome da instituição forma estabelecida no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Por oportuno, anexamos (dois) cartões de autógrafos, da referida instituição, bem como carta em que manifesta concordância com as normas expressas no Regulamento do Sistema em epígrafe.

Atenciosamente,

MNI 4-5 DOCUMENTO Nº 4

Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, Departamento de Operações de Mercado Aberto

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) Abertura de Conta de Movimentação Especial

Senhor Chefe,

Vimos, pela presente, solicitar a V. Sa. a abertura de conta de movimentação especial em nome desta instituição/entidade, destinada à vinculação de títulos na forma do Regulamento de Operações do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), informamos:

- Destinação da Vinculação:

Atenciosamente,

MNI 4-5 DOCUMENTO Nº 5

Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, Departamento de Operações de Mercado Aberto

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) Encerramento de Conta de Custódia

Senhor Chefe,

Solicitamos suas providências no sentido de que seja encerrada a conta de custódia que mantemos junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), sob o número-código.

Atenciosamente,

MNI 4-5 DOCUMENTO Nº 7

Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, Departamento de Operações de Mercado Aberto

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) Encerramento de Conta de Subcustódia

Senhor Chefe,

Solicitamos suas providências no sentido de que seja encerrada a conta de subcustódia que a instituição mantém junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na oportunidade, anexamos correspondência da citada instituição, relativa ao assunto

Atenciosamente,

Autorização para Débito em Conta de Depósitos à Vista

Formulário de autorização para débito em conta de depósitos à vista, contendo campos para LOCAL, DATA, BANCO SACADO, AG. Nº, CLIENTE, C/C Nº, A FAVOR DE, TÍTULO, VALOR, TAXA, DATA DE REVENDA e uma seção para CARIMBOS E ASSINATURAS.

19 VIA AGÊNCIA BANCÁRIA

TÍTULO: AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA DE DEPÓSITOS À VISTA

Este documento é utilizado para autorizar todos os débitos feitos nas contas de depósitos à vista de clientes (Conta do Cliente-2), relativos a operações liquidadas por meio do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

O documento deve ser entregue, até o encerramento do horário bancário para o público, na agência onde o cliente mantém sua conta.

MNI 4-5 DOCUMENTO Nº 8

ANVERSO

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**Sistema Especial de Liquidação e de Custódia**

01 LOCAL 02 DATA 03 TÍTULO 04 CÓDIGO

05 CEDENTE/VEDEDOR 06 C/C Nº

07 C/C Nº DO COMPROMISSO 08 C/C Nº

09 CLIENTE 10 C/C Nº

11 C/C Nº 12 C/C Nº 13 C/C Nº 14 C/C Nº

15 OPERAÇÃO 16 VENCIMENTO 17 VALOR FAVORÁVEL 18 VALOR DESFAVORÁVEL 19 VALOR LÍQUIDO DO COMPROMISSO

20 VALOR FAVORÁVEL 21 VALOR DESFAVORÁVEL 22 VALOR LÍQUIDO DO COMPROMISSO

23 VALOR LÍQUIDO DO COMPROMISSO

24 CARIMBOS E ASSINATURAS

ESTE DOCUMENTO É NECESSÁRIO EM TRÊS EXEMPLARES

VERSO

25 FAVORECIDO/DEPOSITANTE 26 INSCRIÇÃO FISCAL

27 INSCRIÇÃO DOS TÍTULOS

| QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | Nº E SÍMBOLO | EMISSÃO | VENCIMENTO |
|--------|---------------|--------------|---------|------------|
|        |               |              |         |            |

28 CARIMBOS E ASSINATURAS

29 CARIMBOS E ASSINATURAS

TÍTULO: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA

Este documento é utilizado para instruir todas as operações comandadas por meio do Sistema.

Em operações que envolvam a movimentação de conta de clientes (Conta de Cliente-2), este documento deve ser entregue na dependência do banco sacado onde são centralizadas as operações de mercado aberto, ou na agência principal da praça da instituição interviniente que não tenha representação no Rio de Janeiro.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 01 - LOCAL: Preencher com o local de emissão do formulário.
- Campo 02 - DATA: Preencher com a data da operação.
- Campo 03 - TÍTULO: Preencher com o código do título a que a operação se refere.
- Campo 04 - CÓDIGO DE OPERAÇÃO: Preencher com o código de operação. Cada formulário contém apenas 1 (um) tipo de operação.
- Campo 05 - CEDENTE/VEDEDOR: Preencher com o nome da instituição a ser debitada na posição de registro de títulos e creditada na posição financeira, se for o caso.
- Campo 06 - CÓDIGO: Preencher com o código da instituição indicada no campo 05.
- Campo 07 - CESSIONÁRIO/COMPRADOR: Preencher com o nome da instituição a ser creditada na posição de registro de títulos e debitada na posição financeira, se for o caso.
- Campo 08 - CÓDIGO: Preencher com o código da instituição indicada no campo 07.
- Campo 09 - CLIENTE: Preencher com o nome do cliente para as operações que envolvam as contas de clientes (tipo de conta-2) dos bancos comerciais.

- Campo 10 - AG. Nº: Preencher com o número da agência do cliente indicado no campo 09.
- Campo 11 - C/C Nº: Preencher com o número da conta-corrente do cliente indicado no campo 09.
- Campo 12 - D/C: Preencher com a indicação do comando de débito ou de crédito.
- Campo 13 - DATA DO COMPROMISSO: Preencher com a data em que serão revertidos os títulos, objeto das operações com compromisso de recompra/revenda.
- Campo 14 - DATA DA OPERAÇÃO ORIGINAL: Preencher com a data da operação a ser valorizada ou estornada.
- Campo 15 - NÚMERO DA OPERAÇÃO: Preencher com o (s) número (s) da (s) operação (ões). Cada formulário pode conter até 3 números de operação e devem ser apostos de forma sequencial.
- Campo 16 - VENCIMENTO: Preencher com as datas de vencimento dos títulos objeto da operação.
- Campo 17 - VALOR FACE/QUANTIDADE: Preencher com os valores do face/quantidade a serem debitados ou creditados às instituições mencionadas nos campos 05 a 07.
- Campo 18 - PREÇO UNITÁRIO/PREÇO UNITÁRIO DE VINCULAÇÃO: Este campo pode conter dois tipos distintos de informação para o Sistema. Preencher, conforme o caso: a) Preço Unitário de negociação dos títulos. Para as operações com clientes (Conta de Cliente-1) deverá ser informado o preço unitário médio das operações; b) Preço Unitário de aquisição do títulos, nos casos de vinculação ou de desvinculação.
- Campo 19 - PREÇO UNITÁRIO DO COMPROMISSO/NÚMERO DA OPERAÇÃO ORIGINAL: Este campo pode conter dois tipos distintos de informações para o Sistema. Preencher, conforme o caso: a) Preço Unitário de retorno dos títulos. Para as operações com clientes (Conta de Cliente-1) deverá ser informado o preço unitário médio das operações; b) número da operação original.
- Campo 20 - CONTROLE: Campo desativado.
- Campo 21 - VALOR LÍQUIDO: Indicar o valor financeiro total da operação, inclusive para as operações com clientes (Conta de Cliente-1).
- Campo 22 - TAXA DO COMPROMISSO: Indicar a taxa de rentabilidade, ao mês, contratada entre as instituições nos casos de venda com recompra e compra com revenda. Para as operações com clientes (Conta de Cliente-1) não é necessário preencher este campo.
- Campo 23 - VALOR LÍQUIDO DO COMPROMISSO: Indicar o valor financeiro total relativo ao retorno dos títulos, inclusive para as operações com clientes (Conta de Cliente-1).
- Campo 24 - CARIMBOS E ASSINATURAS: Destina-se à aposição de carimbos e assinaturas da instituição emitente do formulário. Observações de interesse das instituições envolvidas podem ser consignadas neste campo.

REVERSO

A utilização do reverso do formulário está restrita aos casos de solicitação ou baixa de registro de títulos.

- Campo 25 - FAVORECIDO/DEPOSITANTE: Indicar o nome da instituição depositante ou favorecida dos títulos.
- Campo 26 - TRANSFERIR PARA: Indicar a praça em que os títulos deverão ser retirados ou creditados.
- Campo 27 - DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS: Destina-se à especificação dos títulos depositados ou retirados. Preencher com dados que indiquem o valor face/quantidade, a série e número, e as datas de emissão e vencimento dos títulos.
- Campo 28 - CARIMBOS E ASSINATURAS: Apor carimbos e assinaturas de pessoas autorizadas pela instituição solicitante de baixa do (s) título (s).
- Campo 29 - CARIMBOS E ASSINATURAS: Destina-se à aposição de carimbos e assinaturas de pessoas autorizadas do Banco Central do Brasil/Departamento de Operações do Mercado Aberto ou suas representações regionais, ou de instituições financeiras.

CIRCULAR Nº 1.616, DE 22 DE MARÇO DE 1990.

As Instituições Financeiras Detentoras de Carteira Comercial Instituí demonstrativos para fins de comprovação de recolhimento compulsório e de encaixe obrigatório.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 22.03.90, tendo em vista o disposto nas Circulares nºs 1.481, de 11.05.89, e 1.601, de 18.03.90, decidiu:

Art. 1º. Alterar, para efeito de apuração das exigibilidades de recolhimento compulsório e de encaixe obrigatório sobre depósitos à vista e sob aviso, os documentos DEMONSTRATIVO DO SALDO EXIGÍVEL-DEPÓSITOS À VISTA E SOB AVISO - MAPA 1, DEMONSTRATIVO DO SALDO DE CAIXA - MAPA 2 e RELAÇÃO DE DEPÓSITOS E EMPRÉSTIMOS EM ÁREAS INCENTIVADAS - MAPA 3, cujos novos modelos, em anexo, passam a ter as seguintes codificações no Catálogo de Documentos-CADOC:

| MAPA - 1                    |              |              |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| SECHENTO:                   | COD. ATUAL   | NOVO CÓDIGO  |
| Bancos Comerciais           | 20.1.2.020-7 | 20.1.1.010-7 |
| Bancos Múltiplos            |              | 26.1.1.010-1 |
| Caixas Econômicas Estaduais | 36.1.2.050-7 | 36.1.1.050-0 |
| Caixa Econômica Federal     | 38.0.2.050-2 | 38.0.1.050-5 |

| SEGMENTO:                   | CÓD. ATUAL   | NOVO CÓDIGO  |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| Bancos Comerciais           | 20.1.2.010-4 | 20.1.1.020-0 |
| Bancos Múltiplos            |              | 26.1.1.020-4 |
| Caixas Econômicas Estaduais | 36.1.2.030-1 | 36.1.1.030-4 |
| Caixa Econômica Federal     | 38.0.2.030-6 | 38.0.1.030-9 |

| SEGMENTO:                   | CÓD. ATUAL   | NOVO CÓDIGO  |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| Bancos Comerciais           | 20.1.2.040-3 | 20.1.1.040-6 |
| Bancos Múltiplos            |              | 26.1.1.030-7 |
| Caixas Econômicas Estaduais | 36.1.2.060-0 | 36.1.1.060-3 |
| Caixa Econômica Federal     | 38.0.2.060-5 | 38.0.2.060-5 |

Art. 28. Para fins do disposto no item VII da Resolução nº 1.029, de 28.06.85, os dados referentes ao demonstrativo de RELAÇÃO DE DEPÓSITOS E EMPRÉSTIMOS EM ÁREAS INCENTIVADAS - MAPA 3 devem ser apurados com base no último dia útil do período de cálculo.

Art. 38. Revogam-se as Cartas-Circulares nºs 746, de 19.04.82, 1.380, de 26.03.86, 1.762, de 21.01.88, 1.885, de 16.01.89 e 1.896, de 09.02.89.

Luiz Eduardo Alves de Assis  
DIRETOR

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

|           |                |
|-----------|----------------|
| 01 CÓDIGO | 02 Nº DE ORDEN |
|-----------|----------------|

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS ENCAIXE OBRIGATORIO  
DEMONSTRATIVO DO SALDO EXIGIVEL - DEPÓSITOS À VISTA  
E SOB AVISO - MAPA 1

PERÍODO DE CÁLCULO

|                |             |
|----------------|-------------|
| 03 DATA INÍCIO | 04 DATA FIM |
|----------------|-------------|

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Valores em Cr\$ 1,00

|         |        |
|---------|--------|
| 05 NOME | 06 CGC |
|---------|--------|

PERÍODO DE CÁLCULO

DEPÓSITOS SUJEITOS A RECOLHIMENTO

| 07 DIAS DA SEMANA                           | DATA | 08 ÁREAS INCENTIVADAS | 09 ÁREAS NÃO INCENTIVADAS |
|---|------|-----------------------|---------------------------|
| SEGUNDA                                     |      |                       |                           |
| TERÇA                                       |      |                       |                           |
| QUARTA                                      |      |                       |                           |
| QUINTA                                      |      |                       |                           |
| SEXTA                                       |      |                       |                           |
| 10 TOTAL DA SEMANA                          |      |                       |                           |
| MÉDIA DOS DEPÓSITOS SUJEITOS A RECOLHIMENTO |      | 11                    | 12                        |

CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE

|                         |    |
|-------------------------|----|
| TAXA % sobre o campo 11 | 13 |
| TAXA % sobre o campo 12 | 14 |
| EXIGIVEL (15 = 13 + 14) | 15 |

DECLARAÇÃO

OS SIGNATÁRIOS DESTA DOCUMENTO SE RESPONSABILIZAM PELA VERACIDADE DOS ELEMENTOS E DADOS NELE CONTIDOS E PELA TOTAL COMPATIBILIDADE DAS POSIÇÕES DECLARADAS COM OS REGISTROS DA INSTITUIÇÃO.

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| 16 ASSINATURA, NOME E CARGO | 17 CPF                |
| 18 ASSINATURA, NOME E CARGO | 19 CPF                |
| 20 LOCAL E DATA             | 21 Telefone p contato |

Circular nº 1.616, de 22 de março de 1990

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

"DEMONSTRATIVO DO SALDO EXIGIVEL - Depósitos à Vista e Sob Aviso - Mapa 1"

QUADRO - Identificação do Documento

Campo 01 - Reservado ao Banco Central.

Campo 02 - Reservado ao Banco Central.

QUADRO - Período de Cálculo

Campo 03 - Preencher com a data do primeiro dia útil do período de cálculo.

Campo 04 - Preencher com a data do último dia útil do período de cálculo. As datas devem ser expressas numericamente em dia, mês e ano.

QUADRO - Identificação da Instituição

0289VMA

Campo 05 - Nome completo da Instituição.

Campo 06 - Preencher com o número de inscrição da Instituição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

QUADRO - Período de Cálculo

Campo 07 - Coluna "DIAS DA SEMANA" - Pré-impresso com os dias úteis do período de cálculo. Coluna "DATA" - Preencher com os dias do mês correspondentes aos dias da semana já impressos.

QUADRO - Depósitos Sujeitos a Recolhimento

Campo 08 - Preencher, para os dias úteis constantes do campo 07, com os valores, em Cr\$ 1,00, dos Depósitos à Vista e sob Aviso sujeitos a recolhimento, considerações de áreas incentivadas.

Campo 09 - Preencher, para os dias úteis constantes do campo 07, com os valores, em Cr\$ 1,00, dos Depósitos à Vista e sob Aviso sujeitos a recolhimento, considerados de áreas não incentivadas.

Campo 10 - Preencher os totais dos campos 08 e 09.

Campo 11 - Preencher com o valor correspondente à média aritmética apurada, tomando-se os valores constantes do campo 08 e o número de dias úteis do período de cálculo.

Campo 12 - Preencher com o valor correspondente à média aritmética apurada, tomando-se os valores constantes do campo 09 e o número de dias úteis do período de cálculo.

QUADRO - Cálculo da Exigibilidade

Campo 13 - Aplicar a taxa correspondente à área incentivada sobre o valor apurado no campo 11

Campo 14 - Aplicar a taxa correspondente à área não incentivada sobre o valor apurado no campo 12.

Campo 15 - Preencher com a soma dos valores dos campos 13 e 14.

Campo 16 a 19 - Indicar os Nomes, Cargos, CPF dos responsáveis pelas informações e apor as respectivas assinaturas.

Campo 20 - Registrar Local e Data de emissão do Documento.

Campo 21 - Indicar o telefone dos responsáveis pelas informações.

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

|           |                |
|-----------|----------------|
| 01 CÓDIGO | 02 Nº DE ORDEN |
|-----------|----------------|

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS ENCAIXE OBRIGATORIO  
DEMONSTRATIVO DO SALDO DE CAIXA - MAPA 2

PERÍODO DE CÁLCULO

|                |             |
|----------------|-------------|
| 03 DATA INÍCIO | 04 DATA FIM |
|----------------|-------------|

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Valores em Cr\$ 1,00

|         |        |
|---------|--------|
| 05 NOME | 06 CGC |
|---------|--------|

SALDO DE CAIXA

| 07 DIAS DA SEMANA   | DATA | 08 SALDOS DIÁRIOS |
|---|------|-------------------|
| SEGUNDA   |      |                   |
| TERÇA   |      |                   |
| QUARTA  |      |                   |
| QUINTA  |      |                   |
| SEXTA   |      |                   |
| 09 TOTAL  |      |                   |
| 10 MÉDIA  |      |                   |
| DSR DO PERÍODO (SOMA DOS CAMPOS 11 E 12 DO MAPA 1)                |      | 11                |
| VALOR MÁXIMO A SER UTILIZADO (12 = 4% DO CAMPO 11)                |      | 12                |
| VALOR A SER UTILIZADO (MENOR ENTRE OS VALORES DOS CAMPOS 10 e 12) |      | 13                |

DECLARAÇÃO

Original com Defeito

5924

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 23 MAR 1990

OS SIGNATÁRIOS DESTES DOCUMENTOS SE RESPONSABILIZAM PELA VERACIDADE DOS ELEMENTOS E DADOS NELE CONTIDOS E PELA TOTAL COMPATIBILIDADE DAS POSIÇÕES DECLARADAS COM OS REGISTROS DA INSTITUIÇÃO.

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| 14 ASSINATURA, NOME E CARGO | 15 CPF                |
| 16 ASSINATURA, NOME E CARGO | 17 CPF                |
| 18 LOCAL E DATA             | 19 Telefone p contato |

Circular nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de março de 1990

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
"DEMONSTRATIVO DO SALDO DE CAIXA - Mapa 2"

Quadro - Identificação do Documento

Campo 01 - Reservado ao Banco Central.

Campo 02 - Reservado ao Banco Central.

Quadro - Período de Cálculo

Campo 03 - Preencher com a data do primeiro dia útil do período de cálculo.

Campo 04 - Preencher com a data do último dia útil do período de cálculo. As datas devem ser expressas numericamente em dia, mês e ano.

Quadro - Identificação da Instituição

Campo 05 - Nome completo da Instituição.

Campo 06 - Preencher com o número de inscrição da Instituição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Quadro - Saldo de Caixa

Campo 07 - Coluna "DIAS DA SEMANA" - Pré-impresso com os dias úteis do período de cálculo.  
Coluna "DATA" - Preencher com os dias do mês correspondentes aos dias da semana já impressos.

Campo 08 - Preencher para os dias úteis constantes do campo 07, com os valores, em Cr\$ 1,00, dos saldos diários de Caixa.

Campo 09 - Preencher com a soma dos valores inscritos no campo 08.

Campo 10 - Preencher com o valor correspondente à média aritmética apurada, tomando-se o valor constante do campo 09 e o número de dias úteis do período de cálculo.

Campo 11 - Preencher com a soma dos valores inscritos nos campos 10 e 12 do Demonstrativo do Saldo Exigível - Depósitos à Vista e sob Aviso (Mapa 1).

Campo 12 - Preencher com o valor resultante da aplicação da alíquota de 4% sobre o valor da DSR do período (campo 11).

Campo 13 - Preencher com o menor entre os valores apurados nos campos 10 e 12.

Campo 14 a 17 - Indicar os Nomes, Cargos e CPF dos responsáveis pelas informações e apor as respectivas assinaturas.

Campo 18 - Registrar Local e Data da emissão do Documento.

Campo 19 - Indicar o telefone dos responsáveis pelas informações.

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

|           |                |
|-----------|----------------|
| 01 CÓDIGO | 02 Nº DE ORDEM |
|-----------|----------------|

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS  
RELAÇÃO DE DEPÓSITOS E EMPRÉSTIMOS EM ÁREAS INCENTIVADAS - MAPA 3

PERÍODO DE CÁLCULO

|                |             |
|----------------|-------------|
| 03 DATA INÍCIO | 04 DATA FIM |
|----------------|-------------|

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

|         |        |
|---------|--------|
| 05 NOME | 06 CGC |
|---------|--------|

DEMONSTRATIVO

| 07 ÁREAS GEOGRÁFICAS DE APLICAÇÃO |    | 08 | 09 TOTAL DOS DEPÓSITOS | 10 DEDUÇÕES | 11 LÍQUIDO DOS DEPÓSITOS | 12 EMPRÉSTIMOS |
|-----------------------------------|----|----|------------------------|-------------|--------------------------|----------------|
| RORAIMA                           | 01 |    |                        |             |                          |                |
| RONDÔNIA                          | 02 |    |                        |             |                          |                |
| AMAPÁ                             | 03 |    |                        |             |                          |                |
| FERN. DE NORONHA                  | 04 |    |                        |             |                          |                |
| ACRE                              | 05 |    |                        |             |                          |                |

Valores em Cr\$ 1,00

|                                      |    |  |  |  |  |
|--------------------------------------|----|--|--|--|--|
| AMAZONAS                             | 06 |  |  |  |  |
| PARÁ                                 | 07 |  |  |  |  |
| NARANHO                              | 08 |  |  |  |  |
| PIAUI                                | 09 |  |  |  |  |
| CEARÁ                                | 10 |  |  |  |  |
| RIO GDE DO NORTE                     | 11 |  |  |  |  |
| PARAÍBA                              | 12 |  |  |  |  |
| PERNAMBUCO                           | 13 |  |  |  |  |
| ALAGOAS                              | 14 |  |  |  |  |
| SERGIPE                              | 15 |  |  |  |  |
| BAHIA                                | 16 |  |  |  |  |
| ESPIRITO SANTO                       | 17 |  |  |  |  |
| GOIÁS                                | 18 |  |  |  |  |
| MATO GROSSO                          | 19 |  |  |  |  |
| MATO GROSSO SUL                      | 20 |  |  |  |  |
| TOCANTINS                            | 21 |  |  |  |  |
| NORDESTE DE MINAS-POLIGONO DAS SECAS | 22 |  |  |  |  |
| 13 TOTAL                             | 99 |  |  |  |  |

DECLARAÇÃO

OS SIGNATÁRIOS DESTES DOCUMENTOS SE RESPONSABILIZAM PELA VERACIDADE DOS ELEMENTOS E DADOS NELE CONTIDOS E PELA TOTAL COMPATIBILIDADE DAS POSIÇÕES DECLARADAS COM OS REGISTROS CONTÁBEIS DA INSTITUIÇÃO.

|                 |               |          |
|-----------------|---------------|----------|
| 14 LOCAL E DATA | 15 ASSINATURA | 16 CPF   |
|                 | 17 NOME       | 18 CARGO |
|                 | 19 ASSINATURA | 20 CPF   |
|                 | 21 NOME       | 22 CARGO |

Circular nº 1.616, de 22 de março de 1990

- 1a. VIA - BACEN DEBAN.
- 2a. VIA - BACEN REGIONAL
- 3a. VIA - RECIBO DA INSTITUIÇÃO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

"RELAÇÃO DE DEPÓSITOS E EMPRÉSTIMOS EM ÁREAS INCENTIVADAS - Mapa 3"

Quadro - Identificação do Documento

Campo 01 - Pré-impresso com o código 00-050-06.

Campo 02 - A ser preenchido pelo Banco Central Departamento de Operações Bancárias.

Quadro - Período de Cálculo

Campo 03 - Preencher com a data do primeiro dia útil do período de cálculo.

Campo 04 - Preencher com a data do último dia útil do período de cálculo. As datas devem ser expressas numericamente em dia, mês e ano.

Quadro - Identificação da Instituição

Campo 05 - Nome completo da Instituição.

Campo 06 - Preencher com o número da Instituição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Quadro - Demonstrativo

Campo 07 - Pré-impresso com os nomes dos estados ou regiões em que são discriminadas as aplicações prioritárias. Estão previstas neste campo algumas linhas em branco que serão utilizadas quando uma nova área de incentivo for criada pelo Governo Federal.

Campo 08 - Pré-impresso com códigos de uso do Banco Central.

Campo 09 - Informar o total dos depósitos, referente a cada uma das áreas geográficas de aplicação, no último dia útil do período de cálculo.

Campo 10 - Informar o total das deduções, permitidas pela legislação em vigor, relativas a cada uma das áreas geográficas de aplicação, no último dia útil do período de cálculo.



SEXTA-FEIRA, 23 MAR 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

5925

Campos 11 - Informar os valores resultantes da diferença apurada entre o total dos depósitos e as deduções, referentes a cada uma das áreas geográficas de aplicação e relativos ao último dia útil do período de cálculo.

Campos 12 - Informar o total dos empréstimos, referente a cada uma das áreas geográficas de aplicação, no último dia útil do período de cálculo.

Campos 13 - Informar o total dos valores de cada um dos campos 09, 10, 11 e 12.

Quadro - Declaração

Campos 14 - Registrar local e data de emissão do documento.

Campos 15 a 22 - Indicar os nomes, cargos e CPF dos responsáveis pelas informações e apor as respectivas assinaturas.

CIRCULAR Nº 1.617, DE 22 DE MARÇO DE 1990

As Instituições Financeiras com Carteira Comercial. Regulamentação a conversão adicional de cruzzeiros para pagamento de empregados de que trata a Portaria nº 058, de 18.03.90, da Ministra do Estado da Economia, Fazenda e Planejamento. Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em reunião realizada em 22.03.90, com base na Portaria nº 058, de 18.03.90, da Ministra do Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, decidiu:

Art. 1º. As empresas que dispõem de cruzados novos em instituição financeira, à ordem do Banco Central, poderão converter para fins de pagamento de salários de seus empregados, nas seguintes condições:

I - valor correspondente a até o menor dos seguintes limites:  
a - Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);  
b - montante de cruzados novos de que dispõem em instituições financeiras, à ordem do Banco Central; ou  
c - valor da folha de pagamento, inclusive encargos;

II - apresentação da quita de recolhimento do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BNFISCAL ocorrida no período, seja compatível com o valor global da folha do mês de março;  
III - apresentação de declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que está se valendo da prerrogativa instituída pela Portaria nº 058 Única e exclusivamente nessa agência bancária, ou em mais de uma agência, desde que o total das conversões não ultrapasse o valor calculado de acordo com o item I deste artigo.

Art. 2º. As empresas com folhas de pagamento de valor superior a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), inclusive encargos, valor esse comprovado conforme item II do Art. 1º desta norma, poderão ser atendidas com financiamento bancário, deduzindo-se do valor disponível nas parcelas convertidas nos termos dos Arts. 5º, 6º e 7º da Medida Provisória nº 168, de 18.03.90, com a possibilidade de a instituição financeira ser suprida dos recursos necessários na forma prevista na Circular nº 1.605, de 18.03.90.

Art. 3º. A caução de que trata o item II do Art. 1º da Circular nº 1.605 deverá ser pelo menos igual ao valor da operação de financiamento, podendo a instituição financeira obter outras garantias adicionais.

Art. 4º. Do contrato de financiamento deverá constar cláusula estipulando que a liberação do valor financiado é realizada na data da contratação.

Art. 5º. As instituições financeiras deverão comunicar ao Banco Central os dados das operações de conversão realizadas ao amparo da Portaria nº 058, via Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, a partir de data a ser fixada, prevista a realização dos lançamentos contábeis correspondentes nas contas de Reservas Bancárias nas efetivas datas de conversão, mantendo em sua guarda toda a documentação exigida pela regulamentação, para fins de verificação pelas autoridades competentes.

Art. 6º. A instituição financeira deverá encaminhar ao Banco Central, diretamente ao Departamento de Operações Bancárias ou suas Representações Regionais, para efeito de obtenção dos suprimentos necessários pertinentes às operações de financiamento que realizar ao amparo da Circular nº 1.605, carta-proposta na forma do modelo anexo, nota promissória no valor da operação, de sua emissão, a favor do Banco Central e instrumento de caução relacionado todos os contratos de financiamento, mantendo tais contratos sob sua guarda para fins de verificação pelas autoridades competentes.

Art. 7º. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

IBRAHIM ERIS  
Presidente

LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS  
Diretor

Carta-Proposta anexa à Circular nº 1.617, de 22.03.90.

CARTA-PROPOSTA Nº LOCAL E DATA

DESTINATÁRIO

O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31.12.64, artigo 8º, Decreto-Lei nº 279, de 28.02.67, artigo 1º), C.G.C. - nº 00.038.166/0001-05.

PROponente

Instituição

Endereço

Operação

Prazo

Dias

Valor

Cr\$

Vencimento

I - OBJETO - Empréstimo no valor de Cr\$

que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROPONENTE acima nomeado, qualificado e no final assinado pleiteia, com base na Circular nº 1605, de 18.03.90, junto ao DESTINATÁRIO.

II - FORMA - Deferido o pleito, o valor correspondente a operação aqui proposta será creditado no dia da apresentação deste instrumento na conta RESERVAS BANCÁRIAS - Em Cruzzeiros mantida pelo PROPONENTE junto ao DESTINATÁRIO, ficando representado por uma nota promissória de emissão do PROPONENTE, a favor do DESTINATÁRIO, no valor de Cr\$

), com vencimento fixado para o dia  
III - ENCARGOS FINANCEIROS - No caso de aceitação da presente proposta, o PROPONENTE obrigará-se a pagar ao DESTINATÁRIO, juntamente com a nota promissória representativa do principal, encargos financeiros correspondentes à variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BNFISCAL ocorrida no período, acrescida de 6% (seis por cento) ao ano a título de juros.

IV - PENA - Se tiver o DESTINATÁRIO que recorrer aos meios judiciais para cobrança ou liquidação do seu crédito, pagará o PROPONENTE, além do principal e acessórios, mais a importância correspondente a 10% (dez por cento) sobre tudo o que dever, a título de pena convencional, que se estipula irredutível.

V - DAS GARANTIAS - Em garantia das responsabilidades decorrentes deste mútuo, inclusive custos contratuais, pena convencional, custas, despesas e todas as mais obrigações neste instrumento assumidas, o PROPONENTE dá ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, em caução os direitos creditórios emergentes do(s) contrato (s) de financiamento firmados ao amparo da Resolução nº 1.692, de 18.03.90, no valor de Cr\$ , descritos, especificados e relacionados no Instrumento de Caução nº , em anexo.

VI - LIQUIDADAÇÃO - Por este instrumento e na melhor forma de direito, o DESTINATÁRIO autoriza, desde já, o DESTINATÁRIO a levar a débito de sua conta RESERVAS BANCÁRIAS - Em Cruzzeiros, no respectivo vencimento, o valor da nota promissória acrescido dos respectivos encargos financeiros.

VII - FORO - O foro para a propositura de quaisquer ações oriundas de direitos e obrigações previstos nesta carta-proposta será o da Capital Federal.

P/ PROPONENTE

P/ PROPONENTE

DE ACORDO:

P/ BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro Nacional

CIRCULAR Nº 1.614, DE 22 DE MARÇO DE 1990

As Instituições Administradoras de Fundos Mútuos de Renda Fixa e de Aplicações de Curto Prazo.

Plano de Estabilização Econômica  
Medida Provisória nº 168, de 15.03.90  
- Medidas complementares

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, com base no artigo 2º da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90, decidiu estabelecer:

Art. 1º. As instituições administradoras de Fundos Mútuos de Renda Fixa e de Aplicações de Curto Prazo deverão adquirir, em cruzzeiros, observada a ordem cronológica inversa de vencimento, e até que alcançado o limite de liquidez referido no artigo 7º da citada Medida Provisória, títulos públicos federais integrantes das carteiras dos mencionados condôminos, os quais poderão ser financiados, em cruzzeiros, pelo Banco Central.

Art. 2º. A instituição administradora deverá encaminhar ao Banco Central, de imediato, relação dos títulos adquiridos na forma desta Circular, informando a quantia e o critério de fixação do preço.

Art. 3º. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data.

IBRAHIM ERIS  
Presidente

GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LAYOLA  
Diretor

(Of. nº 476/90)

CIRCULAR Nº 1.615, DE 22 DE MARÇO DE 1990

CIRCULAR Nº 1.613, DE 21 DE MARÇO DE 1990  
RETIFICAÇÃO

Plano de estabilização econômica - Medida Provisória nº 168, de 15.03.90 - Transferência de titularidade.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão desta data, tendo em vista o disposto no Art. 20 da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90, decidiu:

Art. 1º. São passíveis da transferência de titularidade de que trata o artigo 12 da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 172, de 17.03.90, somente os cruzados novos não convertidos em cruzeiros, já contabilizados em VALORES À ORDEM DO BANCO CENTRAL, como definido na Circular nº 1.602, de 18.03.90.

Art. 2º. A transferência de titularidade poderá ser feita:

I - mediante cheque nominativo não à ordem, cabendo ao banco receptor do cheque a anotação da sua finalidade, com base em documentação que a comprove.

II - por débito em saldo de cruzados novos, devidamente autorizados pelo titular, quando se tratar de pagamento de dívidas junto ao próprio banco, mesmo quando o credor não seja o banco, sendo válido como instrumento de transferência o documento contábil correspondente, que deve registrar as características da operação.

Art. 3º. Quando o titular dos cruzados novos for cliente de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que não opere conta de depósitos à vista, o cheque referido no inciso I do artigo anterior será emitido pela instituição contra a conta em cruzados novos de sua titularidade, nominativo ao credor do cliente titular dos cruzados novos, cuja obrigação estiver sendo liquidada.

Art. 4º. A transferência de titularidade é permitida somente para a quitação de dívida de responsabilidade do titular da conta em cruzados novos, devidamente documentada, sendo vedada a liquidação antecipada.

Art. 5º. No caso de nota promissória não vinculada a contratos, são válidas somente as registradas em cartório de títulos até 30.03.90.

Art. 6º. O documento de transferência de titularidade será emitido, obrigatoriamente, a favor do credor da obrigação.

Art. 7º. É vedada a transferência de titularidade para saldar débitos de terceiros.

Art. 7º. É vedado à instituição financeira recusar o acolhimento de documento de transferência de titularidade regularmente emitido, ficando a quitação dos títulos representativos de obrigações na dependência do resultado da compensação daquele documento, podendo a instituição financeira acolhedora emitir recibo provisório referente ao pagamento da obrigação.

Art. 8º. Os depósitos em cruzados novos, em conta de pessoa física, em total superior à R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), realizados a partir de 19.03.90, com cheques ao portador emitidos até 16.03.90, não serão admitidos para fins de transferência de titularidade.

Art. 9º. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 3º desta Circular, o banco que acolher o documento de transferência é o responsável pela comprovação e regularidade da operação, sendo que a transferência irregular acarretará o recolhimento ao Banco Central do Brasil, em cruzeiros, que serão convertidos em cruzados novos, de importância equivalente à transferida indevidamente, além do estorno da operação.

Art. 10. Na hipótese do artigo 3º desta Circular, a instituição emitente do cheque fica sujeita às mesmas penalidades previstas no artigo anterior.

Art. 11. Os cheques de que trata o inciso I do artigo 2º desta Circular:

a) poderão ser transmitidos pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, até as sessões normativas do dia 10.09.90 e sessões específicas do dia 11.09.90.

b) estão sujeitos às normas que regem o Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis e às disposições de que trata o artigo 3º, inciso I, parágrafos 2º e 3º da Circular nº 1.599, de 18.03.90.

Art. 12. As fichas de compensação correspondentes a pagamentos efetuados em cruzados novos têm trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

Art. 13. Os cheques emitidos em cruzados novos após 16.03.90, não destinados à transferência de titularidade, deverão ser devolvidos pelo motivo "49" Remessa nula.

Art. 14. Fica permitida a transferência de saldos de cruzados novos entre contas do mesmo titular em instituições financeiras distintas, mediante a utilização de cheque na forma do inciso I do artigo 2º desta Circular.

Art. 15. Ficam revogados o artigo 4º da Circular nº 1.599, de 18.03.90, os artigos 1º, 3º e 4º da Circular nº 1.607, de 19.03.90, o artigo 1º da Circular nº 1.610, de 20.03.90, e o artigo 1º da Circular nº 1.613, de 21.03.90.

Art. 16. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

IBRAHIM ERIS  
Presidente

GUSTAVO JORGE LABOISSIERE LOYOLA  
Diretor

No Artigo 1º, inciso II, da Circular nº 1.613, de 21.03.90, publicada no Diário Oficial de 19.03.90, Seção I, página 5.856, onde se lê: "... , sujeitando-se à penalidade prevista no artigo 1º, inciso IV, da Circular nº 1.610, de 20.03.90.", leia-se: "... , sujeitando-se à penalidade prevista no artigo 1º, inciso II, da Circular nº 1.610, de 20.03.90.".

(Of. nº 476/90)

### Departamento de Organização do Mercado de Capitais

#### Processos Aprovados:

- Pelo Sr. Chefe de Divisão da DERJA/REJIF, em 28.02.90

Z135234 - EQUIPE S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de R\$ 800.000,00 para R\$ 30.312.000,00; reforma de estatuto (AGE de 22.02.90).

- Pelo Sr. Chefe de Divisão da DERJA/REJIF, em 06.03.90

Z135382 - TRISTÃO S/A CORRETORA DE VALORES E CâMBIO - Reforma de estatuto (AGE de 12.12.89).

- Pelo Sr. Chefe de Divisão da DERJA/REJIF, em 13.03.90

Z135428 - PLURIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de R\$ 310.000,00 para R\$ 4.700.000,00; alteração contratual (Instrumento de 30.01.90).

Z134238 - BBN - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de R\$ 300.000,00 para R\$ 724.984,36; aumento de capital de R\$ 724.984,36 para R\$ 805.000,00; reforma de estatuto (AGE de 27.04.89).

Z135842 - MERIMPÊX S/A CORRETORA DE CâMBIO E VALORES - Mudança de denominação para "STOCK S/A CORRETORA DE CâMBIO E VALORES"; reforma de estatuto (AGE de 12.02.90).

- Pelo Sr. Chefe de Divisão da DECUR/REPAP, em 20.03.90

Z134444 - PARFISA CORRETORA DE TÍTULOS, VALORES E CâMBIO S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de R\$ 184.000,00 para R\$ 2.910.671,71; aumento de capital de R\$ 2.910.671,71 para R\$ 2.990.000,00; reforma de estatuto (AGE de 14.02.90).

- Pelo Sr. Subchefe de Serviço da DESPA/REHEF, em 20.03.90

Z254242 - JAPAN LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reforma de estatuto (AGE de 31.08.89).

(Of. nº 239/90)

### Diretoria de Câmbio e Assuntos Internacionais

CIRCULAR Nº 1.611, DE 20 DE MARÇO DE 1990

#### RETIFICAÇÃO

Na Circular nº 1.611, de 20.03.90, publicada no Diário Oficial de 21.03.90, Seção I, página 5.807, onde se lê: "Art. 10. ...", leia-se: "Art. 9º. ...".

(Of. nº 476/90)

## Ministério da Infra-Estrutura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Artigo 12 da Medida Provisória nº 151 de 15 de março de 1990, resolve:

I - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de propor as medidas necessárias à implementação da aglutinação, pela Telecomunicações Brasileiras S.A., das empresas-pólo de telecomunicações integrantes do Sistema TELEBRÁS, em sete empresas de âmbito regional, assim definidas:

TELENORTE: resultante da aglutinação da TELEPARÁ, TELAMAZON, TELEACRE, TELERON, TELEAMPÁ e TELAIMA.

TELENORDESTE: resultante da aglutinação da TELMA, TELEPISA, TELECEARÁ, TELERN, TELPA, TELPE, TELASA, TELERGIPE e TELEBAHIA.

TELEMIG.

TELEST. TELESTE: resultante da aglutinação da TELERJ e  
 CTBC. TELESP: resultante da aglutinação da TELESF e da  
 ILCURASÁLIA, TELEGOIÁS, TELEM e TELEMIT.  
 TELESC e CTVR. TELESU: resultante da aglutinação da TELEPAR,  
 participantes: II - Designar, para o referido Grupo, os seguintes

BENJAMIN SANKIEVICZ - Coordenador  
 ARTHUR CEZAR DE ARAUJO ITUASSU  
 LUIZ ALBERTO DA SILVA  
 MAURO FERNANDO PILAR PORTO  
 PEDRO PAULO WANDECK DE LEONI RAMOS

III - Determinar aos órgãos da Secretaria de Comunicações e às empresas a ela vinculadas que prestem ao referido Grupo todo o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, inclusive no que se refere a recursos humanos, administrativos, materiais e financeiros.

IV - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias a partir desta data, para a apresentação de recomendações que permitam a implementação, no prazo de

180 (cento e oitenta) dias, do determinado pelo inciso I do Artigo 12 da Lei Provisória nº 151.

publicação.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

(Of. nº 01/90)

OZIREZ SILVA

### SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Telecomunicações Brasileiras S/A

COMPANHIA ABERTA  
 CCC Nº 00336701/0001-04

COMPLEMENTO DAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.988. NOTA 15 - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E EMPREGADOS DA CONTROLADA DORA - EM-FE Nº 139 DE 17/03/89.  
 O salário médio pago aos empregados desta empresa (base dezembro/89) corresponde a R\$ 20.471,00 (R\$ 598,72 em 1.988). A DIRETORIA.

(Nº 23.095 - 22/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

## JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

| Volumie |                 | Preço Cr\$    |
|---------|-----------------|---------------|
| "       | II ao IV        | 140,00 (cada) |
| "       | VI ao XV        | 140,00 (cada) |
| "       | XVII ao XXI     | 140,00 (cada) |
| "       | XXIII ao XLVIII | 140,00 (cada) |
| "       | XLIX ao LXIII   | 200,00 (cada) |
| "       | LXIV e LXV      | 260,00 (cada) |

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque visado à Imprensa Nacional.

SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP 70604 - BRASÍLIA-DF.  
 Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional. Fones. (061) 321-5566 - R. 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812

Não operamos com reembolso postal.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Vol. LII

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

BRASÍLIA - 1987

## AVISO

A Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais. Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5566 R: 208 e 124 ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

### GOVERNOS DA REPÚBLICA 1964

Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência, GOVERNOS DA REPÚBLICA A relação de 1859 a 1984, titulares do período Republicano e respectiva formação ministerial, incluindo, ainda, os Governadores dos Estados e Territórios e Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário, legislativo e Tribunal de Contas da União.  
 430 pp - Preço: Cr\$ 140,00  
 Aquisição: Imprensa Nacional.



5928

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 23 MAR 1990

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 06 DE MARÇO DE 1990

CRIA O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e art. 69, inciso III, do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de março de 1990, R E S O L V E: Art. 1º - Fica criado o Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região - CRN-7, com jurisdição nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia, Roraima e Pará, e sede na cidade de Belém - Pará. Parágrafo Único - Os estados mencionados no "caput" deste artigo ficam desvinculados do CRN-1. Art. 2º - Ficam designados para compor o Pleno do CRN-7 os seguintes Nutricionistas: CONSELHEIROS EFETIVOS: 1 - Ivoara Lopes de Mello e Silva, 2 - Angela de Nazaré Teixeira Vilga Gromoski, 3 - Israel Corrêa Pereira, 4 - Ivone da Silva Amaral, 5 - Marcelle Ghaar Haber, 6 - Maria Emília Jacó Ferreira, 7 - Rita Maria Araújo Barbalho, 8 - Sálvia Maria Lima Verde Teles Amaral, 9 - Tereza de Jesus Lima de Campos. CONSELHEIROS SUPLENTE: 1 - Ana Jovina Benassuly Maués Pereira, 2 - Irland Barrocas Gonsaga, 3 - Ivone Castro Rodrigues, 4 - Janice Maria Valente Almeida, 5 - Lucy Maria Prigheosphr, 6 - Maria Cristina Pereira de Souza, 7 - Nauricida Maria Barbosa Piravá Teixeira, 8 - Sueli Maria Ribeiro, 9 - Vanda Chereza de Souza. Art. 3º - No prazo máximo de sessenta (60) dias o CRN-1 deverá transferir para o CRN-7 toda a documentação de pessoas físicas e jurídicas dos Estados pertencentes à jurisdição do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região. Art. 4º - A instalação do CRN-7 deverá ser efetuada no prazo máximo de cento e vinte (120) dias. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELENICE CONSTA  
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO FONSECA GARCIA  
Conselheiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 06 DE MARÇO DE 1990

DISPÕR SOBRE A INSCRIÇÃO DE TÉCNICO DE 2º GRAU NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NOS CONSÉLHOS REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Federal de Nutricionistas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980. Considerando o Parecer nº 193/89, da Coordenadoria de Identificação e Registro Profissional, Secretaria de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, segundo o qual a profissão de Técnico de 2º Grau na Área de Alimentação e Nutrição não está regulamentada. R E S O L V E: Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Nutricionistas, a partir da publicação desta Resolução, não mais inscreverão Técnicos de Segundo Grau habilitados em Nutrição e Dietética. Art. 2º - Os Técnicos de 2º Grau habilitados em Nutrição e Dietética já inscritos nos Conselhos Regionais de Nutricionistas poderão continuar registrados nesses Conselhos. Parágrafo Único - Os Técnicos de 2º Grau habilitados em Nutrição e Dietética que não desejarem continuar inscritos nos CRNs deverão requerer o cancelamento de seu registro a esses Conselhos, anexando ao requerimento os documentos de identidade profissional. Art. 3º - As anuidades, taxas e emolumentos, devidos pelos Técnicos de 2º Grau habilitados em Nutrição e Dietética que optarem pela manutenção de seu registro nos CRNs, corresponderão a 50% (cinquenta por cento) daqueles fixados para os Nutricionistas. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nºs 057/85 e 082/88 e demais disposições em contrário.

MARIA LÚCIA FERRARI CAVALCANTI  
Presidente

BEATRIZ APARECIDA EDNEIA TRUHA  
Conselheira Secretária

(Of. nº 91/90)

## Poder Legislativo

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria Geral

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 113 Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista a Portaria SUCAD nº 691/90, o imóvel funcional localizado no SQS 716

Bloco "E" - ap. 105, para a servidora ENI MARIA ARAUJO SERZANINK - Técnico de Pesquisa Legislativa.

Nº 114 Cancelar, nos termos da legislação vigente o termo de Ocupação de Unidade Residencial datado de 20.02.87 em nome de MARIA ISABEL CAFETEIRA AFONSO PEREIRA, referente ao imóvel funcional localizado no SQN 112 - Bloco "D" - ap. 305.

Nº 115 Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 5366/90-CD, o imóvel funcional localizado no SQN 112 Bloco "D" - ap. 305, para a servidora HELENA WESTER DOS SANTOS - Técnico Legislativo.

Nº 116 Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista a Portaria SUCAD nº 651/90, o imóvel funcional localizado no SQN 308 Bloco "A" - ap. 203, para a servidora RITA HELENA BARBOSA C. FRAGA SP 01.

Nº 117 Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista a Portaria SUCAD nº 293/90, o imóvel funcional localizado no SQN 112 Bloco "E" - ap. 608, para o servidor CARLOS ROBERTO DAS CHAGAS - Técnico Legislativo.

Nº 118 Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista a Portaria SUCAD nº 293/89, o imóvel funcional localizado no SQN 412 Bloco "I" - ap. 202, para o servidor EIDFR RAMOS DA SILVA - Agente de Serviço Legislativo.

Nº 119 Distribuir, nos termos da legislação vigente e tendo em vista o Processo nº 6425/90-CD, o imóvel funcional localizado no SQN 112 Bloco "C" - ap. 408, para a servidora ANA VALERIA RAES DE SOUZA - Oficial de Gabinete.

(Of. nº 195/90)

ADELMAR SILVEIRA SABINO

### Comissão Parlamentar Especial de Inquérito

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 22 de março de 1990

Processo : Representação da Mesa Of./GP-O nº 1395/89

Assunto : Declaração de perda do mandato por ofensa ao decoro parlamentar.

Acusado : Deputado GUSTAVO DE FARIA

#### DESPACHO

Comunico e convoco o Representado, Deputado Gustavo de Faria e os Senhores membros da Comissão que no dia 28 (vinte e oito) de março de 1990, às 10:00 (dez) horas, na Sala nº 17 (dezessefe), do Anexo II, da Câmara dos Deputados, Brasília, DF, será realizada reunião secreta para apreciação do parecer do Relator, Deputado Egídio Ferreira Lima. Publique-se. Intimem-se.

DEPUTADO ANTONIO MARIZ

(Of. nº 196/90)

## Contratos, Editais e Avisos

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria da Ciência e Tecnologia

Instituto de Pesquisas Espaciais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVENIO

ESPECÍFIC: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-IPEN e a Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEI, por sua Unidade Administrativa em São Paulo - CNEI/SP.

RESUMO DO OBJETO: a conjugação de esforços e a colaboração técnico-científica no "Emprego das técnicas modernas de análise por ativação neutrons instrumental para realização de medidas de elementos-traços nos aerossóis atmosféricos com objetivo de estudar os ciclos geoquímicos naturais desses particulados na troposfera Antártica".

AMPARO LEGAL: Decreto nº 93.872, de 1986 e Decreto-lei 2.300/86

DOS RECURSOS FINANCEIROS: não há transferência de recursos financeiros entre as partes, cada um dos participantes arcará com as despesas de sua equipe técnica.

PRazo DE VIGÊNCIA: 02 anos, a partir da data da publicação de seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 19.03.90

PELO IPEN: Marcio Nogueira Barbosa - Diretor-Geral

PELO CNEI/SP-IPEN: Cláudio Rodrigues - Gestor

(Of. nº 31/90)

Secretaria do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

EXTRATO DE CONVENIO Nº 45/90

ESPECÍFIC: Convênio celebrado em 13.03.90, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Governo do RJ

tado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro.

**OBJETIVO:** O estabelecimento de regime de uma mútua colaboração entre as partes de modo a permitir, desde já, transferência, para a FIPERJ.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12.03.95

**ASSINAM:** Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA  
Pelo GOVERNADOR: WELLINGTON MOREIRA FRANCO  
Pela SECRETARIA: RONALDO GUIMARÃES DE FARIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 46/90

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado em 20.03.90, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Sociedade Nordestina para a preservação do Meio Ambiente.

**OBJETIVO:** A colaboração mútua entre as partes visando o exercício das atividades de Fiscalização e Administração da Reserva Biológica da Pedra Talhada.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19.03.95

**ASSINAM:** Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA  
Pela SOCIEDADE: ROBERTO CAMPOS FERREIRA

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 47/90

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado em 20.03.90, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Pró-Natureza.

**OBJETIVO:** A utilização de mão-de-obra especializada de técnicos e consultores para a elaboração do Plano Nacional do Meio Ambiente.

**VALOR:** NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos)

**CRÉDITO:** À conta do Programa de Trabalho: 0401701032840001; Plano Interno: DEUC; Projeto Atividade: Unidades de Conservação da Natureza; Elemento de Despesa 3490,39.00 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos Próprios.

**NOTA DE EMPENHO:** 90NE00525 de 14.03.90

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.03.90

**ASSINAM:** Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA  
Pela FUNATURA: MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 48/90

**ESPÉCIE:** Convênio celebrado em 20.03.90, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Pró-Natureza.

**OBJETIVO:** A execução de atividades de transferência de tecnologia em cultivo de organismos aquáticos a pescadores artesanais e produtores rurais na área do litoral do estado de Santa Catarina.

**VALOR:** NCZ\$ 1.937.770,00 (um milhão e novecentos e trinta e três mil e sete centos e setenta cruzados novos)

**CRÉDITO:** À conta do programa de Trabalho: 040150089233800002; Plano Interno: DEPAQ; Projeto Atividade: Operacionalização da Infraestrutura de Pesca; Elemento de Despesa 3490,39.00 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos Próprios.

**NOTA DE EMPENHO:** 90NE00464 de 13.03.90

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31.12.90

**ASSINAM:** Pelo IBAMA: FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA  
Pela FUNATURA: LUIZ DE TOLEDO FILHO

(Ofs. nºs 155 e 156/90)

## Departamento de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a CPM INFORMÁTICA S.A.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de processamento de dados, para o exercício de 1990.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada conforme artigo 22, inciso XI do Decreto-Lei 2.300/86.

**CRÉDITO:** Sistema de Processamento de Dados/Manutenção do Sistema de Processamento de Dados - Elemento de Despesa 3490,39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos vinculados do Tesouro Nacional.

**NOTA DE EMPENHO:** 90NE00154 de 14 de fevereiro de 1990.

**VALOR:** NCZ\$ 1.303.320,00 (um milhão, trezentos e três mil, trezentos e vinte cruzados novos), estimado.

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 1990.

**ASSINAM:** Pelo IBAMA: ANTÔNIO MANUEL DO RÊGO MAIA JÚNIOR

Chefe do Departamento de Administração

Pela CONTRATADA: ANTONIO BRUNO DICIOVANNI BASSO  
Gerente

(Nº 22.083 - 22/03/90 - Cr\$ 4.390,00)

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Santa Luzia.

**OBJETO:** Continuidade da prestação de serviços de Assistência Médica em Regime Ambulatorial, compreendendo atendimentos e tratamentos de diversas especialidades clínicas e cirúrgicas, para os servidores do IBAMA em Brasília-DF e seus respectivos dependentes.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 007/88.

**CRÉDITO:** Assistência Médica e Odontológica a Servidores/Assistência Médica a Servidores, Elemento de Despesa 3490,39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios.

**NOTA DE EMPENHO:** 90NE00152 de 14 de fevereiro de 1990.

**VALOR:** NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), estimado.

**PRAZO:** Até 30 de junho de 1990.

**ASSINAM:** Pelo IBAMA: ANTÔNIO MANUEL DO RÊGO MAIA JÚNIOR  
Chefe do Departamento de Administração  
Pela CONTRATADA: DALVA MARIA LOPES DE SOUZA  
Diretora Presidente

(Nº 23.282 - 22/03/90 - Cr\$ 3.512,00)

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES.

**OBJETO:** Classificar os recursos para atender as despesas previstas para o exercício de 1990.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada a licitação, conforme o item II do Artigo 23, combinado com o item I do artigo 12 do Decreto-Lei 2.300/86.

**CRÉDITO:** "Unidades de Conservação da Natureza/Estações Ecológicas e Unidades de Conservação", Elemento de Despesa 3490,39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios.

**NOTA DE EMPENHO:** 90NE00432 de 12 de março de 1990.

**VALOR:** NCZ\$ 7.670.000,00 (sete milhões, seiscentos e setenta mil cruzados novos).

**PRAZO:** Até 27-09-90.

**ASSINAM:** Pelo IBAMA: ANTÔNIO MANUEL DO RÊGO MAIA JÚNIOR  
Chefe do Departamento de Administração

Pela ABES: ROBERTO DE SOUZA BARROS

Procurador da ABES

## Secretaria do Desenvolvimento Regional

## Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE E RESUMO DO OBJETO:** - Contrato nº 04/90-SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Xerox do Brasil, Industrial e Comercial S/A, para locação de máquinas copiadoras; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** - dispensa com fundamento no art. 23, "caput" do Decreto-Lei nº 2.300/86; **CRÉDITO PARA ATENDER A DESPESA:** - Lei nº 7.989, de 31 de janeiro de 1990, Elemento de Despesa 3490,39.00 - Arrendamento Mercantil - 29201.0700700212.008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; **NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA** 90NE00523, de 20 de janeiro de 1990; **VALOR DO CONTRATO:** - NCZ\$635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** - 06 (seis) meses; **DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS:** - 24 de janeiro de 1990, ROBERTO PINHEIRO KLEIN, Superintendente da SUDAM e FERNANDO JOSÉ GIFFONI COUTO, Gerente da Xerox do Brasil S/A.

## RESULTADOS DE LICITAÇÃO

## TOMADAS DE PREÇOS Nºs 01 e 02/90

A Comissão Permanente de Licitação da SUDAM, torna público nos termos do § 1º do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, para o conhecimento dos interessados, que o julgamento das TOMADAS DE PREÇOS, abaixo relacionadas, apresentaram os seguintes vencedores:  
Nº 01/90-SUDAM- CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ANTONIO MAUES  
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERAS  
Nº 02/90-SUDAM- CENTRO COMERCIAL CONCEIÇÃO LTDA.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

A Comissão Permanente de Licitação da SUDAM, torna público nos termos do § 1º do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, para o conhecimento dos interessados, que o julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90-SUDAM, apresentou como vencedora a firma TRANSERVIL-TRANSPORTES DE VALORES SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA.

(Of. nº 37/90)

Belém, 14 de março de 1990

## Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DAD Nº 001/90

- a) **ESPÉCIE:** Aditivo DAD nº 001/90 - Referente ao Contrato DAD nº 001/89 SUDENE/São Mateus Turismo e Refeições.  
b) **OBJETO DO ADITIVO:** Alterar o Contrato DAD nº 001/89, já aditado em 26.07.89, pelo termo aditivo DAD nº 004/89, para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da relação pactuada inicialmente pela SUDENE/São Mateus.

c) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Orçamento da SUDENE para 1990.  
 d) NÚMERO E DATA DO EMPENHO: PONE00340 e PONE00341 em 23.02.90.  
 e) VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE: NCZ\$ 7.836.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil cruzados novos).  
 f) VIGÊNCIA: A partir da publicação de seu resumo no Diário Oficial da União; (Of. nº 18/90)

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria de Administração Geral

Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender ao SAM/DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DATA DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 04.04.90 às 09:30 horas - LOCAL: Ed. Anexo II - 6º andar sala 19 Brasília-DF. OBS: Cópias do Edital poderão ser adquiridas pelos interessados à sala 12 daquele anexo.

(Of. nº 16/90)  
 (DIAS: 22, 23 e 26-03-90)

CLODOLDO DE GODOI GARCIA  
 Presidente da Comissão

Secretaria de Polícia Federal

Departamento de Polícia Federal

Divisão de Comunicação Social

EXTRATO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Espécie: Pedido de Cancelamento de Termo de Ocupação de Imóvel Funcional, localizado à SQN-307, Bloco D, aptº 504.  
 Ocupante: Tito Caetano Corrêa  
 Ocupante: Elizanete Silva Martins  
 Data da devolução das chaves: 09 de março de 1990

EXTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO PROVISÓRIO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Espécie: Termo de Ocupação Provisório de Imóvel Funcional, localizado à SQN-307, Bloco D, aptº 504.  
 Ocupante: Tito Caetano Corrêa  
 Processo nº 00600.003065/86-82  
 Data da Assinatura: 12 de março de 1990.  
 (Of. nº 11/90)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Polícia Federal e a firma Sistema Construções Ltda.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato original.  
 Recursos: Programa de Trabalho: 06300212.008 - Administração e Coordenação das Atividades Policiais, no Elemento de Despesa 3.4.9.0-39 - Outros Serviços e Encargos.  
 Dotação Orçamentária: Inicialmente foi emitida a Nota de Empenho número 040/90, no valor de Cr\$ 79.000,00 (setenta e nove mil cruzeiros), para atender parte do Contrato.  
 Valor do Contrato: Estimado em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).  
 Vigência: 16.03.90 a 31.12.90.  
 Data da assinatura: 16.03.90.

(Nº 23.365 - 22/03/90 - Cr\$ 2.195,00)

Superintendência Regional no Piauí

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 01/90-CRA

Espécie: Ajuste que fazem entre si a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí e a firma Sempre Fria Ltda.  
 Objeto: Prestação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes.  
 Licitação: Convite nº 09/90-CRA/SR/DPE/PI.  
 Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta do programa de trabalho 06301742.378, no elemento de despesa 349039.  
 Valor do Contrato: 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta cruzados novos).  
 Nota Orçamentária: 90NE0011 de 31.01.90  
 Vigência: 02.01.90 a 31.12.90.  
 Data da Assinatura: 02.01.90.  
 Assinam: Pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí - Bel. Argemiro Bernardino da Silva  
 Pela firma Sempre Fria Ltda. - Amâncio Alves dos Santos.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 02/90-CRA

Espécie: Ajuste que fazem entre si a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí e a firma Troncal - Assistência Técnica Ltda.  
 Objeto: Prestação dos serviços de manutenção em equipamentos gráficos.  
 Licitação: Convite nº 08/89-CRA/SR/DPE/PI.  
 Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta do programa de trabalho 06301742.391, no elemento de despesa 349039.  
 Valor do Contrato: NCZ\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos cruzados novos).  
 Nota Orçamentária: 90NE00013 de 31.01.90.  
 Vigência: 02.01.90 a 31.12.90.

Data da Assinatura: 02.01.90  
 Assinam: Pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí - Bel. Argemiro Bernardino da Silva  
 Pela firma Tropical - Assistência Técnica Ltda - João Alberto de Sousa.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 03/90-CRA

Espécie: Ajuste que fazem entre si a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e a firma Raimundo Rodrigues de Brito & Filhos Ltda.  
 Objeto: Prestação de serviços fotográficos.  
 Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta do programa de trabalho 06301742.378, no elemento de despesa 349039.  
 Valor do Contrato: NCZ\$ 800,00 (oitocentos cruzados novos).  
 Nota Orçamentária: 90NE00007 de 31.12.90.  
 Vigência: 02.01.90 a 31.12.90.  
 Data da Assinatura: 02.01.90  
 Assinam: Pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí - Bel. Argemiro Bernardino da Silva.  
 Pela firma: Raimundo Rodrigues de Brito & Filhos Ltda.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 04/90-CRA

Espécie: Ajuste que fazem entre si a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí e a firma Conservadora Amazonas Ltda.  
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona a SR/DPE/PI, bem como de suas viaturas.  
 Licitação: Convite nº 14/90-CRA/SR/DPE/PI.  
 Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 06300212.008, no elemento de despesa 349039.  
 Valor do Contrato: NCZ\$ 105.537,84 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e sete mil e oitenta e quatro centavos).  
 Nota Orçamentária: 90NE00003 de 31.12.90.  
 Vigência: 02.01.90 a 31.12.90.  
 Data da Assinatura: 02.01.90.  
 Assinam: Pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí - Bel. Argemiro Bernardino da Silva.  
 Pela firma: Conservadora Amazonas Ltda - Geórgia Suelly Porto Maia.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 05/90-CRA

Espécie: Ajuste que fazem entre si a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e a firma R.N. de Oliveira Alves.  
 Objeto: Exploração da cantina com fornecimento de café, desjejum, refeições e lanches, a pessoas detidas e funcionários da SR/DPE/PI.  
 Licitação: Concorrência nº 01/90-CRA/SR/DPE/PI.  
 Crédito Orçamentário: A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 06301742.378, no elemento de despesa 349039.  
 Valor do Contrato: NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos).  
 Nota Orçamentária: 90NE00002, de 31.01.90.  
 Vigência: 02.01.90 a 31.12.90.  
 Data da Assinatura: 02.01.90.  
 Assinam: Pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí - Bel. Argemiro Bernardino da Silva.  
 Pela firma: R.N. de Oliveira Alves - Raimundo Nonato de Oliveira Alves.

(Of. nº 11/90)

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/90  
 PROCESSO INMETRO Nº 426/90  
 OBJETO: Contratação de Serviços para exploração de restaurante Indus Fria e lanchonetes.  
 LOCAL: Praça Mauá nº 07 - 11º andar - S/1116 - RIO/RJ.  
 DATA: 23 de abril de 1990 - HORA: 15h00min.  
 Maiores informações na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço acima, tel. (021) 233 57 07, onde poderão ser adquiridos os EDITAIS por Cr\$ 70,00 (SETENTA CRUZEIROS).  
 (Of. nº 43/90)  
 (Dias: 23, 26 e 27/03/90)  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90  
 PROCESSO INMETRO Nº 585/90  
 OBJETO: Serviço de instalação centralizada para utilização de nitrogênio ultra-puro.  
 LOCAL: Praça Mauá 07 - 11º andar - S/1116 - RIO/RJ.  
 DATA: 05/04/90 - HORA: 09h00min.  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/90  
 PROCESSO INMETRO Nº 602/90  
 OBJETO: Aquisição de material elétrico em geral.  
 LOCAL: Praça Mauá 07 - 11º andar - S/1116 - RIO/RJ.  
 DATA: 09/04/90 - HORA: 15h00min.  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/90  
 PROCESSO INMETRO Nº 603/90  
 OBJETO: Aquisição de material para refrigeração.  
 LOCAL: Praça Mauá 07 - 11º andar - S/1116 - RIO/RJ.  
 DATA: 10/04/90 - HORA: 09h00min.  
 Maiores informações na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço acima, tel. (021) 233 57 07, onde poderão ser adquiridos os EDITAIS por Cr\$ 70,00 (SETENTA CRUZEIROS).

OLAVO DE CASTRO LOBO FILHO  
 Presidente da Comissão

(Of. nº 42/90)

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento de Engenharia e Comunicações

Diretoria de Informática

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90-SD4

Tendo em vista o previsto no Art 39 do Dec-Lei 2300, de 21 Nov 86 e as medidas econômicas editadas pelo Governo Federal fica revogada a Tomada de Preços 01/90-SD4.

(Of. nº 04/90)

Comando Militar do Leste

1ª Região Militar

Depósito Central de Material de Motomecanização

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

O Depósito Central de Material de Motomecanização (DCMM) avisa aos interessados que fará realizar a abertura das propostas das Tomadas de Preços nas datas, com os objetos e esclarecimentos descritos abaixo:

- Tomada de Preços nº 01/90-DCMM às 10:00 hs do dia 19 de abril de 1990; aquisição de peças para viaturas diversas.
- Tomada de Preços nº 04/90-DCMM às 10:00 hs do dia 20 de abril de 1990; aquisição de peças para viatura Engesa.

Os Editais serão entregues entre os dias 22 de março e 02 de abril de 1990, inclusive, das 09:00 às 12:00 hs, na Sala da Comissão de Habilitação e Cadastro, na Avenida Brasil nº 25.540, Deodoro, Rio RJ.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de março de 1990.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRO

(Nº 22-647 - 21-03-90 - Cr\$ 9.219,00)  
(DIAS: 22, 23 e 26-03-90)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

EXTRATOS DE CONVENIÇOS

Extrato de Convênio nº 003 de 07/03/90, entre o Ministério da Educação e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca/RJ; Objeto: Transferência de recursos para dar continuidade às obras da UED de Nova Iguaçu/RJ, consorte o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico; Valor: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quatro mil e cinco mil cruzeiros); Origem dos Recursos: 0804301910780004; Elemento de Despesa: 4511.42.00, Empenho nº 38 de 07/3/90; Vigência: 01 (um) ano; Assinam: Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação, Zélio Dias, Diretor Geral do CEFET/RJ, João Azevedo, Secretário da SESP.

Extrato de Convênio nº 007 de 07/03/90, entre o Ministério da Educação e a Escola Técnica Federal do Piauí/PI; Objeto: Transferência de recursos para dar continuidade às obras da UED de Floriano/PI, consorte o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico; Valor: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quatro mil e cinco mil cruzeiros); Origem dos Recursos: 0804301910780004; Elemento de Despesa: 4511.42.00, Empenho nº 0039 de 07/03/90; Vigência: 01 (um) ano; Assinam: Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação, José Pereira Castelo Branco, Diretor da ETE/PI, João Azevedo, Secretário da SESP.

Extrato de Convênio nº 010 de 07/03/90 entre o Ministério da Educação e o Município de Iguatemi/MS; Objeto: Transferência de recursos para construção do Centro de Educação Rural de Iguatemi/MS, consorte o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico; Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Origem dos Recursos: 0804301910780004; Elemento de Despesa: 4510.42; Empenho: 040 e 041 de 7/3/90; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Assinam: Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação, Marc Tuelze, Prefeito Municipal, João Azevedo, Secretário da SESP.

Extrato de Convênio nº 012 de 8/3/90 entre o Ministério da Educação e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais/MG; Objeto: Transferência de recursos para dar continuidade às obras da UED de Nanuque/MG, consorte o Programa de Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino; Valor: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quatro mil e cinco mil cruzeiros); Origem dos Recursos: 0804301924930002, Elemento de Despesa: 4511.42.00, Empenho nº 00048 de 8/3/90; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Assinam: Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação, Wilson da Silva Mattos, Diretor Geral do CEFET/MG, João Azevedo, Secretário da SESP.

Extrato de Convênio nº 013 de 8/3/90 entre o Ministério da Educação e a Escola Técnica Federal de Pelotas/RS; Objeto: Transferência de recursos para dar continuidade às obras da UED de Sapucaia do Sul/RS, consorte o Programa de Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino; Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Origem dos Recursos: 0804301924930002; Elemento de Despesa: 4511.42.00; Empenho nº 00048 de 8/3/90; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Assinam: Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação, João Manoel de Souza Foll, Diretor da ETE/RS, João Azevedo, Secretário da SESP.

(Of. nº 105/90)

Secretaria de Educação Especial

Instituto Benjamin Constant

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO: Contratação de serviços para feitura e distribuição de refeições, bem como a guarda dos gêneros alimentícios.

ABERTURA: 23 de abril de 1990, às 10,00 horas, na sala de licitações do Instituto Benjamin Constant, situado na Av. Pasteur, 350 - Urca - Rio de Janeiro - RJ (a RETIRADA DO EDITAL: O Edital referente à Tomada de Preços poderá ser retirado no horário normal de expediente, no endereço acima.)  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Poderão ser retiradas no endereço do Instituto Benjamin Constant ou pelo telefone (021) 295-5598.

(Of. nº 68/90)  
(DIAS: 22, 23 e 26-03-90)

Universidade Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Serviços Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 02/90, celebrado entre a UFAL, em Maceió-AL, e a Firma PONTA VERDE SERVIÇOS LTDA; RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza e conservação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/90; CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho 08044020520850002, Natureza da Despesa 34903700 e Fonte de Recurso 250159999; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.02.90 à 18.08.90; VALOR TOTAL DO CONTRATO: NCZ\$ 181.283,82; NÚMERO DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 30NE00189.

Extrato do Contrato nº 03/90, celebrado entre a UFAL, em Maceió-AL, e a Firma PONTA VERDE SERVIÇOS LTDA; RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza e conservação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/90; CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho 08044020520850002, Natureza da Despesa 34903700 e Fonte de Recurso 250159999; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.02.90 à 18.08.90; VALOR TOTAL DO CONTRATO: NCZ\$ 362.567,76; NÚMERO DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 30NE00189.

Extrato do Contrato nº 04/90, celebrado entre a UFAL, em Maceió-AL, e a Firma PONTA VERDE SERVIÇOS LTDA; RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza e conservação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/90; CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho 08044020520850002, Natureza da Despesa 34903700 e Fonte de Recurso 250159999; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.02.90 à 18.08.90; VALOR TOTAL DO CONTRATO: NCZ\$ 135.982,94; NÚMERO DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 30NE00190.

Extrato do Contrato nº 05/90, celebrado entre a UFAL, em Maceió-AL, e a Firma PONTA VERDE SERVIÇOS LTDA; RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza e conservação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/90; CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho 08044020520850002, Natureza da Despesa 34903700 e Fonte de Recurso 250159999; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.02.90 à 18.08.90; VALOR TOTAL DO CONTRATO: NCZ\$ 196.390,86; NÚMERO DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 30NE00190.

(Of. nº 143/90)

Universidade Federal de Juiz de Fora

Pró-Reitoria de Administração

EDITAL Nº 04, DE 08 DE MARÇO DE 1990

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 023/90, torna público que estão abertas as inscrições para o concurso público de provas e de títulos, destinado ao provimento do emprego de Professor Adjunto I para o conjunto de disciplinas do Departamento de Ciência da Religião, do Instituto de Ciências Humanas e de Letras, no regime de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, conforme abaixo discriminado:

1. Conjunto de disciplinas "Filosofia da Religião I e II"  
Número de Vagas: 1 (uma)  
Escolaridade: Serão aceitas inscrições de candidatos portadores de título de Doutor ou Livre Docente em Ciência da Religião, ou em Filosofia, ou em Ciências Sociais (Sociologia), ou em Teologia.
2. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, as inscrições serão recebidas no Departamento do Pessoal-Religiosa - Rua Benjamin Constant, 790 em Juiz de Fora - Estado de Minas Gerais, de 2ª à 6ª feira, no horário de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, onde os candidatos poderão obter os programas e instruções complementares.
3. No ato da inscrição deverá o candidato entregar os seguintes documentos:
  - a) requerimento de inscrição em formulário próprio;
  - b) fotocópia do histórico escolar, do título de graduação e do título de Doutor ou Livre-Docente.
  - c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de NCZ\$ (guia fornecida no local de inscrição).
4. Obs.: A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída.
  - a) comprovação de ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
  - b) declaração de estar em dia com as obrigações Militares e Eleitorais;
  - c) apresentação para conferência do documento oficial de Identidade. Somente será aceito diploma de graduação expedido por curso reconhecido, e título de pós-graduação expedido por curso credenciado, se nacionais. Tratando-se de diploma de graduação ou de título de pós-graduação de origem estrangeira, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5. O candidato deverá entregar na Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e de Letras da Universidade até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do concurso "curriculum vitae" em 3 (três) vias acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos em via única.
6. Com exceção dos candidatos que sejam servidores da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional, a idade limite para inscrição é de 50 (cinquenta) anos, contados até a data do encerramento das inscrições.
7. O concurso terá validade por 2 (dois) anos, contados de sua homologação, não se assegurando ao candidato aprovado outro direito senão a ordem de sua classificação.
8. O concurso público de que trata este Edital está regulado pelo Edital nº 62/86-CEPE.

ADEMAR BARBOSA GUIMARÃES

EDITAL Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 1990

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 023/90, faz saber aos interessados que:

1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 20 de março de 1990, o prazo de inscrição estabelecido no item 3 do Edital nº 01/90, publicado no D.O.U. de 02 de março de 1990.

(Ofs. nºs 699 e 725/90)

ADEMAR BARBOSA GUIMARÃES

## Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/90

Objetivo: Manutenção periódica de PAIX.

Abertura: 05 de abril de 1990, às 9:00 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931  
Telex: 671595

(Of. nº 23/90)

(DIAS: 21, 22 e 23-03-90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/90

Objetivo: Aquisição de soros fisiológico e glicosado.

Abertura: 05 de abril de 1990, às 8:30 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931  
Telex: 671595

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/90

Objetivo: Aquisição do revelador e fixador de filme Raio X.

Abertura: 05 de abril de 1990, às 14:00 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931  
Telex: 671595

(Of. s/nº de 20-03-90)

(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

JOELSON CHAVES DE BRITO  
Gerente de Recursos Materiais

## Universidade Federal de Minas Gerais

## Hospital das Clínicas

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: Tomada de Preços nº 27/90

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Permanente e Químico

DATA: As 10:00 horas do dia 27/03/90

LOCAL: Av. Alfredo Balena, s/nº - Sta. Efigênia - Belo Horizonte/MG.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no local da Licitação - Seção de Compras de Material das Clínicas da UFMG - 3º andar, de 7:00 às 18:00 horas.

(Of. nº 143/90)

## Universidade Federal do Rio Grande do Norte

## Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

Comunicamos aos interessados que se encontram no Departamento de Serviços Gerais, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal (RN), as seguintes Tomadas de Preços 43007; 43008; 43009 e 43010/90, que tem como objetivo definido a aquisição de vestuário, tecidos e acessórios; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; gêneros de alimentação e gás enriquecido.

As propostas serão abertas nos dias 06, 09 e 10/04/90 às 10:00 e 10:15 horas. Editais e informações na Secretaria da Comissão, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço acima mencionado.

(Of. nº 53/90)

(DIAS: 22, 23 e 26-03-90)

Natal (RN), 08 de março de 1990  
GERALDO CORDEIRO JUNIOR  
Vice Presidente da Comissão

## Universidade Federal de Santa Catarina

AVISOS DE LICITAÇÃO

1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90

1.1 OBJETO: Aquisição de material radiológico

1.2 EDITAL: O edital referente à Tomada de Preços poderá ser retirado na Divisão de Material, localizada no Campus Universitário, Florianópolis-SC, no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

1.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (0482) 31-9315/31-9247  
Telex: (0482) - 240

1. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90

1.1 OBJETO: Aquisição de material gráfico

1.2 EDITAL: O edital referente à Tomada de Preços poderá ser retirado na Divisão de Material, localizada no Campus Universitário, Florianópolis-SC, no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

1.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (0482) 31-9315/31-9247  
Telex: (0482) - 240

Florianópolis, 22 de março de 1990

JOÃO DE DEUS GÓDINHO

Diretor da Divisão de Material

(Ofs. nºs 06 e 07/90)

## Universidade do Rio de Janeiro

## Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/90

Onde consta Tomada de Preços Nº 001/90, lê-se Concorrência Pública Nº 001/90.

(Nº 23.236 - 22/03/90 - Cr\$ 878,00)

## Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

AVISOS DE LICITAÇÃO

Tomadas de Preços nºs 003/90 - Produtos Médicos Cirúrgicos, 004/90 - Produtos de Laboratório, 005/90 - Produtos Médicos Cirúrgicos, 006/90 - Produtos de Laboratório, 007/90 - Material de Expediente, 008/90 - Aquisição de ap. de ar condicionado, 009/90 - Medicamentos, 010/90 - Medicamentos, 011/90 - Impressoras, marcadas para os dias 05/06/09/10 e 11 de abril do corrente ano. Para qualquer informação, à Rua Mariz e Barros nº 775 - Tijuca, telef.: 228-8520 e 234-1730.

(Nº 23.237 - 22-03-90 - Cr\$ 5.268,00) Rio de Janeiro, 13 de março de 1990  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

Tomada (s) de Preços nº (s): 012/90, Objeto (s): Aquisição de Produtos Médicos Cirúrgicos. Recebimento das propostas: dia 11 de abril de 1990 às 14:00 hs. Edital completo: à disposição dos interessados no Serviço de Compras do HUGG, sito à Rua Mariz e Barros, nº 775 - Tijuca - Rio de Janeiro-RJ.

(Nº 23.238 - 22-03-90 - Cr\$ 3.951,00) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

## Sub-Reitoria Administrativa

## Coordenação de Material

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso torna público a quem interessar possa que será realizada às 14:30 horas do dia 10 de abril do corrente, tomada de preços nr. 015/90 referente ao processo protocolado sob o nr. ac/044/90 para aquisição de materiais de laboratórios e enfermagem, conforme abaixo mencionados:

materiais de laboratórios de enfermagem tais como: seringa de vidro, agulha descartável, álcool comum, mercúrio cromo., soro fisiológico., esparadrapo., luva cirúrgica., lâmina para história., catgut simples., coletor para fezes., pipetas., fluor gal., ácido acético., ácido crômico., asparagina., aldeído benzoico., álcool amílico., balsamo do canada sintético., benzoato de sódio., anilina etc.

Quaisquer outros esclarecimentos bem como o edital completo poderão ser fornecidos na gerência de suprimentos desta fundação, sito à av. Fernando Corrêa da Costa s/nº - sala 27 bloco tecnológicos (casarão) da Universidade - Curitiba - MT fones ( 065) 315.8046 ou 315.8042 - telex 65.1460, no horário comercial com o Sr. Roosevelt Silva Ribeiro.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso torna público a quem interessar possa que fará realizar - se às 14:30 horas do dia 12 de abril do corrente, tomada de preços nr. 016/90 referente ao processo protocolado sob nr. ac/048/90 - autorização de compras para aquisição dos materiais abaixo mencionados:

compressor 5 tr hermetico, compressor semi-hermetico codex frigor. Quaisquer outros esclarecimentos bem como o edital completo poderão ser fornecidos na gerência de suprimentos desta fundação, sito à av. Fernando Corrêa da Costa s/nº, sala 27, bloco de tecnólogos - telex 65.1460, no horário comercial com o Sr. Roosevelt Silva Ribeiro.

(Of. nº 36/90)

(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

Curitiba, 20 de março de 1990

LUIZ CARLOS RONDON

Coordenador de Material

## Fundação Universidade Federal de Sergipe

EDITAL Nº004/90/DIMAT

TOMADA DE PREÇOS Nº004/90/DIMAT

1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, torna público para conhecimento das entidades de Classe e de quantos possa interessar que fará realizar TOMADA DE PREÇOS nos termos do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2. Os interessados poderão obter o Edital e demais documentos e informações, na Divisão de Material, na Prefeitura da Cidade Universitária.



tar, nos dias úteis das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

As propostas serão recebidas na Prefeitura da Cidade Universitária, na sala de reuniões, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 1990.

(Of. nº 37/90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

**Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro**  
**Comissão de Alienação**

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/90

Avisamos aos senhores interessados que o Edital de alienação nr. 01/90, para venda de material inservível desta faculdade, está contra-se afixado no lugar próprio, na sede do estabelecimento, à praça Manoel Terra s/n, onde as pessoas interessadas deverão tomar conhecimento do mesmo, bem como verificar as condições do material.

De acordo com o aludido edital, o prazo de recebimento e abertura das propostas, já utilizadas, encerrar-se-á às 14 horas do dia 29 de março de 1990.

(Of. s/nº, de 22-03-90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

IVONDES RODRIGUES DA COSTA  
Presidente da Comissão

**Escola Paulista de Medicina**

EDITAL Nº 17/90

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, no uso de suas atribuições:

Resolve: HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público, cuja prova foram realizadas nos dias 07 e 08.03.90, nesta Capital, para a Categoria Funcional de PSICÓLOGO CLÍNICO, Grupo de Nível Superior, Sub-Grupo NS-03-072, declarando nele habilitados os seguintes candidatos:

| SUB-GRUPO - NS 03 - CÓDIGO 072 - PSICÓLOGO/CLÍNICO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                    | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|--------------|--------------------------------------|-----------|---------------|
|  | 000449       | REGINA SONIA GATTAS F. DO NASCIMENTO | 96,66     | 1º            |
|  | 000445       | CARMEN SILVIA DE SOUZA NOGUEIRA      | 81,66     | 2º            |
|  | 000463       | ANNA ELISA DE V.A. GUNTERT           | 70,00     | 3º            |

Somente estes candidatos obtiveram o número de pontos suficiente para habilitação.

O critério de desempate não foi necessário, uma vez que não existiu empate.  
(Of. nº 407/90)

NADER WAFAR

**Escola Superior de Agricultura de Lavras**

EXTRATOS DE CONTRATOS

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a firma SCOPUS Tecnologia S.A. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, para serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo em equipamentos de computação por ela fabricados.

**Licitação:** Dispensa de acordo com o Dec. Lei 2300/86.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 93.932,00, tendo sido emitida a nota de empenho nº 90NE00027 de 18.01.90, no valor de R\$ 2.500,00 para atender parte do contrato, elemento de despesa 3.4.9.0.3.9., outros serviços e encargos.

**Vigência:** 02.01.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Juvenino Júlio de Souza e pela SCOPUS, Rui M. Mesquita.

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a firma NEWCO do Brasil Equipamentos e Serviços Ltda. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, para assistência técnica, reparos e substituição de peças em uma franqueadora (locação).

**Licitação:** Dispensa de acordo com o Dec. Lei 2300/86.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 8112,00, tendo sido emitida a nota de empenho nº 90NE00102 de 28.02.90 no valor de R\$ 5.000,00 para atender parte do contrato, elemento de despesa 3.4.9.0.3.9., outros serviços e encargos.

**Vigência:** 02.01.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Juvenino Júlio de Souza e pela NEWCO, Ilegível

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a DIGILAB - Laboratório Digital S/A. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para manutenção de caráter preventivo e corretivo em equipamentos de sua fabricação.

**Licitação:** Dispensa de acordo com o Dec. Lei 2300/86.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 71.222,00, dos quais foi emitida a nota de empenho nº 90NE00026 de 18.01.90, no valor de R\$ 15.000,00, para atender parte do contrato, elemento de despesa 3.4.9.0.3.9., outros serviços e encargos.

**Vigência:** 02.01.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Fernando C.S. Cecília e pela DIGILAB, Getúlio K. Akabane.

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a firma Centro Educacional da Criança Ltda. (CEC).

**Objeto:** Prestação de serviços na área educacional (Creche), incluindo berrante e jardim de infância.

**Licitação:** T.P. 002/90.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 1.392.000,00, conferida a nota de empenho nº 90NE0122 de 05.03.90, elemento de despesa 3.1.9.0.3.9., outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Vigência:** 05.03.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Juvenino Júlio de Souza e pelo CEC, Juarez Alvaranga.

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a firma SISENG SERV-TEL Ltda. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, para manutenção de caráter preventivo e corretivo no equipamento KS GTE 849.

**Licitação:** Dispensa de acordo com o Dec. Lei 2300/86.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 15.736,00 (Quinze mil setecentos e trinta e seis cruzados novos). Inicialmente foi emitida a nota de empenho nº 90NE00061 de 08.02.90, no valor de R\$ 1.000,00, pa-

ra atender parte do contrato; elemento de despesa 3.4.9.0.3.9.; outros serviços e encargos.

**Vigência:** 02.01.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Luiz Augusto de Paula Lima e pela SERV-TEL, Ilegível.

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a firma Xerox do Brasil S.A. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, para locação de equipamentos xerox.

**Licitação:** Dispensa de acordo com o Dec. Lei 2300/86.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 1.768.908,00, sendo que inicialmente foi emitida a nota de empenho nº 90NE00084 de 21.02.90 no valor de R\$ 250.000,00 para atender parte do contrato; elemento de despesa 3.4.9.0.3.9.; outros serviços e encargos.

**Vigência:** 02.01.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Juvenino Júlio de Souza e pela Xerox, Jofre Angraço.

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a firma DIGITAL Equipamentos do Brasil Ltda. (DIGITAL).

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, para serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo em equipamentos de computação por ela fabricados.

**Licitação:** Dispensa de acordo com o Dec. Lei 2300/86.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 1.084.816,00, dos quais foi emitida inicialmente a nota de empenho nº 90NE00087 de 21.02.90 no valor de R\$ 150.000,00; para atender parte do contrato; elemento de despesa 3.4.9.0.3.9.; outros serviços e encargos.

**Vigência:** 02.01.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Cláudio de Souza Duarte e pela DIGITAL, Aelson Henrique dos Santos.

**Objeto:** Contrato firmado entre a ESAL e a firma ITAUTEC Informática S.A. Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, para serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo em equipamentos de computação por ela fabricados.

**Licitação:** Dispensa de acordo com o Dec. Lei 2300/86.  
**Credito:** Orçamento da ESAL, valor estimado em R\$ 52.856,00, tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 90NE00086 de 21.02.90 no valor de R\$ 30.000,00, elemento de despesa 3.4.9.0.3.9.; outros serviços e encargos.

**Vigência:** 02.01.90 a 31.12.90  
**Assinaturas:** Pela ESAL, Luiz Augusto de Paula Lima e pela ITAUTEC, H.F. Carvalho.

(Of. nº 25/90)

**Hospital de Clínicas de Porto Alegre**

EXTRATO DO EDITAL Nº 05/90  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do HCPA, e o Decreto - Lei nº 2.300/86, torna público a abertura de Tomada de Preços nº 04/90, para aquisição de:

- Objeto: Material Médico-Hospitalar.
- Informações: Grupo de Materiais, rua Remiro Barcelos, 2350 CEP 90.210, Porto Alegre, RS., até o dia 02.04.90, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- Abertura dos envelopes documentação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no Grupo de Materiais, sala 169, às 10:30 horas do dia 03.04.90.
- O inteiro teor do Edital de Licitação, bem como demais esclarecimentos estão à disposição dos interessados, no endereço, dias e horários constantes do item 2.

EXTRATO DO EDITAL Nº 12/90  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/90

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do HCPA, e o Decreto - Lei nº 2.300/86, torna público a abertura de Tomada de Preços nº 11/90 para aquisição de:

- Objeto: Material Médico-Hospitalar.
- Informações: Grupo de Materiais, rua Rômulo Barcelos, 2350 CEP 90.210, Porto Alegre, RS., até o dia 02.04.90, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- Abertura dos envelopes documentação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no Grupo de Materiais, sala 169, às 11:00 horas do dia 03.04.90.
- O inteiro teor do Edital de Licitação, bem como demais esclarecimentos estão à disposição dos interessados, no endereço, dias e horários constantes do item 2.

Porto Alegre, 15 de março de 1990.

CARLOS CESAR S. DE ALEUQUERQUE

Presidente

(Of. nº 80/90)

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**

Comando Geral do Ar

III Comando Aéreo Regional

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 03/90

O Presidente da Comissão Regional de Licitações do III COMAR (CRL3) de acordo com o disposto no Decreto-Lei 2300/86, faz saber que às 10:00 horas do dia 24 de Abril de 1990, em sua sede à Praça Marechal Ancoara, 77, Centro, Rio de Janeiro, RJ, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento de Alimentos durante o mês de Maio de 1990, destinados às Organizações do Ministério da Aeronáutica, sedadas na 3ª Zona Aérea, no Município do RIO DE JANEIRO. As firmas não cadastradas deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 20 de Abril de 1990. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consultas, na sede do III COMAR, onde será fornecido mediante indenização de R\$ 500,00.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1990.

(Nº 22.760 - 21-03-90 - Cr\$ 5.268,00)  
(DIAS: 22, 23 e 26-03-90)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

EXTRATO DO PRIMEIRO (10) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/89

Processo nº 33378.001292/88

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 20/88.  
 ESPÉCIE: Complementação de serviços e obras combinadas no contrato nº 03/89.

CONTRATANTE: INAMPS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a Firma EMPRESA DE ENGENHARIA TOPAZIO LTDA.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 1018 - Centro de Custo 8989-Elemento/Subelemento 411/02.

EMPENHO DE DESPESA: Nota de Empenho 06/90, no valor de NCZ\$ 90.476,07 (Noventa mil, quatrocentos e setenta e seis cruzados novos e sete centavos).

VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/89: NCZ\$ 90.476,07 (Noventa mil, quatrocentos e setenta e seis cruzados novos e sete centavos).

PRazo de VIGÊNCIA: O estabelecido no Contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA:

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS - Diretora de Administração e Finanças: CLAUDETH LEMOS RIBEIRO e pela firma ANTONIO SALVADOR MARTINS FILHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO (19) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 13.01.89

PROCESSO Nº 33378 001194/87

MODALIDADE: Tomada de Preço nº119/88.

ESPÉCIE: Complementação de serviços e obras combinadas no Contrato Firmado em 13 de janeiro de 1989.

CONTRATANTE: INAMPS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a Firma BRUNEL ENGENHARIA LTDA.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 1018 - Centro de Custo 8989-Elemento/Subelemento 411/02.

EMPENHO DE DESPESA: Nota de Empenho nº 07/90, no valor de NCZ\$ 9.643,94 (nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzados novos e noventa e quatro centavos).

VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 13.01.89: NCZ\$ 9.643,94 (Nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzados novos e noventa e quatro centavos).

PRazo de VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis.

DATA DA ASSINATURA:

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS - Diretora de Administração e Finanças: CLAUDETH LEMOS RIBEIRO e pela Firma PAULO DE TARSO CERQUEIRA COSTA.

EXTRATO DO SEXTO (69) TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 64/87

PROCESSO Nº 33383 047103/87

MODALIDADE: Concorrência nº 08/87

ESPÉCIE: Rerratificação dos efeitos dos Termos Aditivos nºs 10, 20, 30 e 40 no Contrato nº 64/87.

CELEBRANTES: INAMPS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a Firma Sergen Serviços Gerais de Engenharia S/A.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com a execução dos serviços de obras previstos nos Termos Aditivos, correram à conta da dotação orçamentária própria do Hospital Geral de Jacarepaguá.

DATA DA ASSINATURA:

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS - Diretora de Administração e Finanças: CLAUDETH LEMOS RIBEIRO e pela firma DR. CARLOS ALBERTO LIMA DIAS.

(Of. nº 124/90)

## Escritório Regional na Bahia

Extrato de Contrato nº 02/90, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia e a firma REFLIM - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: - Locação de serviços contínuos;

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de limpeza e higienização do Edifício Bahia Center e Arquivo Geral, situados na Rua Rui Barbosa nº 237 27 e Militão Lisboa nº 09 - Barbalho.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Emergência nº 01/90, processo INAMPS/ERBA Nº 33018.28691/90;

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade/Projeto 2001/9010, no subelemento de despesa 313-15;

NÚMERO, VALOR E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 49/90, no valor de NCZ\$ 356.000,30 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzados novos e trinta centavos); correspondendo ao período de 60 (sessenta) dias;

VALOR DO CONTRATO: NCZ\$ 356.000,30 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzados novos e trinta centavos);

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE: NCZ\$ 356.000,30 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzados novos e trinta centavos), pelo período de 09 de março/90 e término em 08.05.90;

PRazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses com início em 09.03.90 e término em 08.05.90;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09.03.90;

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: INAMPS/ERBA - Dr. Sérgio Augusto Torres Dourado - CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO INAMPS e o Sr. Cláudio Ataide Barreto - Diretor Administrativo, pela CONTRATADA.

(Of. nº 06/90)

## Escritório Regional em Pernambuco

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Material do Hospital Barão de Lucena/INAMPS, leva ao conhecimento dos interessados que nas datas abaixo serão recebidas as propostas e documentos de habilitação referentes às licitações abaixo discriminadas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90 - Aquisição de oxigênio líquido.

Encerramento: 06.04.90 às 9:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90 - Aquisição de óxido nítrico.

Encerramento: 06.04.90 às 9:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90 - Aquisição de ar comprimido.

Encerramento: 06.04.90 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90 - Aquisição de oxigênio gasoso.

Encerramento: 06.04.90 às 10:30 horas.

O edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras e Aliações - Av. Caxangá, 3860 - 1º andar - Iputinga, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Recife, 22 de março de 1990

CRIZALDO DOS SANTOS PALMEIRA  
 Chefe do Serviço

(Of. s/nº)

## Escritório Regional no Rio de Janeiro

## EXTRATOS

Extrato do Contrato nº 005/90, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no Rio de Janeiro, e a firma TENSOR ENGENHARIA S/A.

a) ESPÉCIE: Serviço de Implantação da Unidade de Ressonância Magnética.  
 b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Implantação da Unidade de Ressonância Magnética em área de antiga Oncologia Clínica do Hospital dos Servidores do Estado.

c) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/90, processo INAMPS/HRJSE 28.699/89.

d) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade/Projeto 2001 Centro de Custo 9006 Elemento 313 Subelemento 16.

e) NÚMERO, VALOR E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 06/90 de 06/03/90, no valor de NCZ\$ 11.520.565,56 (Onze milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados novos e cinquenta e seis centavos), para o período de 06.03.90 a 12.07.90.

f) VALOR DO CONTRATO: NCZ\$ 11.520.565,56 (Onze milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados novos e cinquenta e seis centavos).

g) VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE E EM CADA UM DOS SUBSEQUENTES: NCZ\$ 11.520.565,56 (Onze milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados novos e cinquenta e seis centavos), para o período de 06.03.90 a 12.07.90 no exercício corrente.

h) PRazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do serviço é de 90 (noventa) dias úteis, após assinatura do Contrato.

i) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06.03.90.

j) NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: INAMPS/HRJSE Dr. ELIO ARDUINO, Diretor do HRJSE e Engº SEBASTIÃO DOMINGUES DE AZEVEDO pela Contratada.

Extrato do Contrato nº 006/90, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no Rio de Janeiro, e a firma GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A.

a) ESPÉCIE: Serviços de manutenção preventiva e corretiva.

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos marca Thomson - CGR, instalados no Serviço de Radiologia e Medicina Nuclear do Hospital dos Servidores do Estado.

c) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ofício nº 079/90, processo INAMPS/HRJSE nº 29.257/90.

d) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade/Projeto 2024 Centro de Custo 9165 Elemento 313 Subelemento 16.

e) NÚMERO, VALOR E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 32/90 de 23.02.90, no valor de NCZ\$ 916.451,00 (Novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzados novos), para o período de 01.03.90 a 31.03.90.

f) VALOR DO CONTRATO: NCZ\$ 2.749.353,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três cruzados novos).

g) VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE E EM CADA UM DOS SUBSEQUENTES: NCZ\$ 2.749.353,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três cruzados novos), para o período de 01.03.90 a 31.05.90 no exercício corrente.

h) PRazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início em 01.03.90 e término em 31.05.90, prorrogável por igual período, mediante Termo Aditivo.

i) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01.03.90.

j) NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: INAMPS/HRJSE Dr. ELIO ARDUINO, Diretor do HRJSE e Sr. WALTER STORCH pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/90  
 Processo nº 33409/003090/90

CONTRATADA: WELL'S RESTAURANTES LTDA.

CONTRATANTE: INAMPS - HOSPITAL DE CARDIOLOGIA DE LARANJEIRAS

ESPÉCIE: Despesa de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO: Início IV de artigo 22 do Decreto-lei nº 2.300/86

OBJETO: Serviços de preparo e fornecimento de alimentação.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 2024; Centro de Custo 9165; Elemento/subelemento 313-23.

EMPENHO E VALOR: NE nº 47/90, de 03.02.90, no valor de NCZ\$ 3.028.293,31 (três milhões, vinte e oito mil, duzentos e noventa e três cruzados novos e trinta e três centavos).

VALOR MENSAL: NCZ\$ 3.028.293,31 (três milhões, vinte e oito mil, duzentos e noventa e três cruzados novos e trinta e três centavos).

PRazo de VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

INÍCIO DO CONTRATO: 22.02.90 (conforme § 3º do artigo 51 do Decreto-lei nº 2.300/86).

ASSINAR: Pelo Instituto: Dr. Roberto Horcades Figueira, Diretor Geral do Hospital de Cardiologia de Laranjeiras e pela Contratada: Sérgio Tadeu Hergart, Diretor de Operações e Luiz Carlos da Silva Puerari, Chefe Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 23.02.90.

## Original com Defeito

SEXTA-FEIRA, 23 MAR 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

5935

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 02/86

**ESPECÍE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/86, que entre si fazem o INAMPS e a firma YORK - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Prorrogar por 03(três) meses, o Contrato nº 01/90.

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da prorrogação de que trata o presente Termo Aditivo, correrão à conta da Unidade Orçamentária, 517-910, Projeto/Atividade 2024, Centro de Custo 9165, Elemento de despesa 313-16, no valor de Rcz\$ 237.308,67 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e oito cruzados novos e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 03(três) meses, com início em 01.03.90 e término em 31.05.90.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 1990.

**ASSINATURA:** DURVAL VALENTE - Diretor do Posto e AUGUSTO JOSÉ SOARES CAMPOS - Representante da firma.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 01/89

**ESPECÍE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/89, que entre si fazem o INAMPS e a firma TAT'S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogar por 03(três) meses, o Contrato nº 01/89.

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da prorrogação de que trata o presente Termo Aditivo, correrão à conta da Unidade Orçamentária, 517-910, Projeto/Atividade 2024, Centro de Custo 9165, Elemento de despesa 313-23, no valor de Rcz\$ 366.742,41 (Trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e dois cruzados novos e quarenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 03(três) meses, com início em 01.03.90 com término em 31.05.90.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 1990.

**ASSINATURA:** DURVAL VALENTE Diretor do Posto e MARLENE DE SOUZA LEÃO JABOUR - Representante da firma.

SÍNTESE DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/89  
PRCC/INAMPS Nº 33374-07165/89

**CONTRATADA:** ELEVADORES ELBO LTDA.

**CONTRATANTE:** INAMPS - Hospital Geral de Bonsucesso

**ESPECÍE:** Serviços de manutenção de 17 elevadores e 11 montas cargas de marca Elbo instalados no Hospital Geral de Bonsucesso.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Consulta Direta Nº 01/89- Exclusividade-Inciso I, do artigo 23 do Decreto-Lei Nº 2300 de 21/11/86.

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação orçamentária própria 2024/9165, rubrica 313-16, tendo sido emitida a nota de Empenho Nº 122/90 de 12/03/90, no valor de Rcz\$ 7.643,00 (sete mil seiscentos e quarenta e três cruzados novos) referente ao mês de março/90.

**PRAZO:** 12 (doze) meses a iniciar-se em 01/03/90 e término em 28/02/91(improrrogável).

**VALOR MENSAL GLOBAL:** Rcz\$ 7.643,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e três cruzados novos) mensal e Rcz\$ 91.716,00 (noventa e um mil, setecentos e dezesseis cruzados novos) valor global. Os valores serão corrigidos mensalmente de acordo com a variação do INPC ressalvada a hipótese de superveniência de legislação específica a qual, automaticamente, submeter-se-ão as partes.

**FÓRO:** O foro do presente Termo Aditivo, para qualquer procedimento judicial, é o da Justiça Federal na Cidade do Rio de Janeiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 1990.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo INAMPS, Dr. ALVARO ALVES NOGUEIRA, Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso, pela firma o socio RUY CARDOSO.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 198 a 206/90

O Diretor Geral do Hospital do Andaraí, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 06 (seis) do mês de abril de 1990, em horários diversos, no Hospital do Andaraí, à rua Leopoldo nº 280 nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais relativas aos processos nºs..... 13.748, 13.751, 13.754, 13.759, 13.772, 13.776, 13.773, 13.771 e 13.749 de 1990, para aquisição de Material Médico Hospitalar. Os Editais completos, contendo as condições de habilitação especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados, no Serviço de Material, no endereço acima indicado, no horário de 08 às 14 horas, onde, também serão prestados maiores esclarecimentos.

## TOMADAS DE PREÇOS Nºs 207 a 215/90

O Diretor Geral do Hospital do Andaraí, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 09(nove) do mês de abril de 1990, em horários diversos, no Hospital do Andaraí, à rua Leopoldo nº 280 nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais relativas aos processos nºs..... 13.750, 13.753, 13.775, 13.770, 13.764, 13.760, 13.763, 13.758, 13.756 de 1990, para aquisição de Material Médico Hospitalar. Os Editais completos, contendo as condições de habilitação especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados, no Serviço de Material, no endereço acima indicado, no horário de 08 às 14 horas, onde, também serão prestados maiores esclarecimentos.

## TOMADAS DE PREÇOS Nºs 18 a 21/90

O Chefe do Serviço de Material do Hospital de Cardiologia de Laranjeiras comunica aos interessados que no dia 02.04.90 a partir das 10:00 horas na Rua das Laranjeiras, 374 - sala 201 - segundo andar serão recebidas Propostas Comerciais relativas aos processos nºs 33409/03098/90, 33409/03101/90, 33409/03106/90 e 33409/03108/90, para aquisição

de Material para Expediente, Oxigenadores Infantis, Extensômetro e Saco para translado do Corpo.

O Edital completo, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado das 8:00 às 13:00 horas, diariamente.

## TOMADAS DE PREÇOS Nºs 30 a 39/90

O Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso torna público para conhecimento dos interessados, que na Av.Londres nº 616 - Bonsucesso (Serviço de Material - Prédio nº 04 - 4º andar) serão recebidas propostas relativas à Tomada de Preços acima enumeradas, referentes às aquisições de Material de Uso Hospitalar. Processo nº 33374-09289/90 dia 09.04.90 às 10.00hs; Processo nº 33374-09318/90 dia 09.04.90 às 11.00hs; Processo nº 33374-09310/90 dia 09.04.90 às 12.00hs; Processo nº 33374-09428/90 dia 09.04.90 às 13.00hs; Processo nº 33374-09257/90 dia 09.04.90 às 14.00hs; Processo nº 33374-09365/90 dia 10.04.90 às 10.00hs; Processo nº 33374-09364/90 dia 10.04.90 às 11.00hs; Processo nº 33374-08829/90 dia 10.04.90 às 12.00hs; Processo nº 33374-09302/90 dia 10.04.90 às 13.00hs; Processo nº 33374-09266/90 dia 10.04.90 às 14.00hs.

Os Editais e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima no horário de 09.00 às 12.00hs.

## TOMADAS DE PREÇOS Nºs 40 a 49/90

O Diretor do Hospital Geral de Bonsucesso torna público para conhecimento dos interessados, que na Av.Londres nº 616 - Bonsucesso (Serviço de Material - Prédio nº 04 - 4º andar) serão recebidas propostas relativas à Tomada de Preços acima enumeradas, referentes às aquisições de Material de Uso Hospitalar e Material de Hemodiálise com Condado de Máquinas. Processo nº 33374-09442/90 dia 11.04.90 às 10.00hs; Processo nº 33374-08900/90 dia 11.04.90 às 11.00hs; Processo nº 33374-09316/90 dia 11.04.90 às 12.00hs; Processo nº 33374-09148/90 dia 11.04.90 às 13.00hs; Processo nº 33374-09313/90 dia 11.04.90 às 14.00hs; Processo nº 33374-09444/90 dia 12.04.90 às 10.00hs; Processo nº 33374-09296/90 dia 12.04.90 às 11.00hs; Processo nº 33374-09440/90 dia 12.04.90 às 12.00hs; Processo nº 33374-09443/90 dia 12.04.90 às 13.00hs; Processo nº 8901/90 dia 12.04.90 às 14.00hs.

Os Editais e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima no horário de 09.00 às 12.00hs.

(Ofs. nºs 77, 79, 80 e 82/90)

Fundação Nacional de Saúde  
SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 01/90

## PROCESSO Nº 25100.000543/90 - 41

**COMODANTES:** Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e o Ministério da Educação, por intermédio de sua Agência no Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** A DENEFRJ dá em comodato à SUCAM para suas atividades, parte do Terço Direito do conjunto de prédios da Rua Melo e Souza Nº 142, com a autorização de ocupação imediata da mesma, correspondendo dita parte a área de 156,75m<sup>2</sup>, se encontrando a mesma em perfeito estado de conservação e limpeza. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 1990. **VIGÊNCIA:** Por prazo indeterminado. **ASSINATURAS:** COMODANTE - Mauro Monteiro de Barros Fonseca - Delegado Interino e COMODATÁRIA - Paulo de Araujo Magalhães - Diretor da SUCAM no Rio de Janeiro.

(Of. nº 623/90)

## Fundação das Pioneiras Sociais

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/90

**ESPECÍE:** Contrato celebrado entre a FFS e a Make-Manutenção Electro-Mecânica Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em 4 elevadores monta-cargas, m.SUR, instalados no Centro de Ginecologia Luiza Gomes de Lemos - RJ, unidade da FFS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 21/89-CPL/CGLCL. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa de Trabalho: 13075042823170013, Natureza da Despesa: 34903900, Fonte de Recursos: 153000000. **NOTA DE EMPENHO INICIAL:** 90NE0094, de 5/2/90 (Rcz\$19.524,00). **VALOR MENSAL:** Rcz\$5.508,30, reajustável mensalmente pelo IPI. **VIGÊNCIA:** A partir de data da assinatura, encerrando-se em 31/12/90. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS:** Brasília-DF, 14/3/90 - JURANDIR FERMON RIBEIRO - Vice-Presidente/FFS e HENRIQUE ANTONIO VILELA DE MENDONÇA - Sócio Gerente/Make.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/90

**ESPECÍE:** Contrato celebrado entre a FFS e a LUMAQ-EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas manuais, elétricas, eletrônicas e calculadoras instaladas nos EQUIPOS/OTHER e EQUIPOS/SIA em Brasília-DF, unidades da FFS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 004/90-CPL. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa de Trabalho: 13075005510910005, Natureza da Despesa: 34903900, Fonte de Recursos: 153000000. **NOTA DE EMPENHO INICIAL:** 90NE 00566, de 1/3/90 (Rcz\$19.000,00). **VALOR MENSAL:** Rcz\$5.021,00, reajustável mensalmente pelo IPI. **VIGÊNCIA:** A partir de data da assinatura, encerrando-se em 31/12/90. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS:** Brasília-DF, 14/3/90 - JURANDIR FERMON RIBEIRO - Vice-Presidente/FFS e WALTER SILVA JUNIOR - Sócio-Gerente/Lumaq.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/90

**ESPECÍE:** Contrato celebrado entre a FFS e a LUMAQ-EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever elétricas, eletrônicas, manuais e calculadoras instaladas no Hosp. das Doenças

do Apar. Locomotor, Brasília-DF, unidade da FFS.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 004/90-CP.  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa de Trabalho: 13075042823170015, Natureza da Despesa: 34903900, Fonte de Recursos: 153000000.  
**NOTA DE EMPENHO INICIAL:** 90NE00567, de 1/3/90 (NCZ\$119.000,00)  
**VALOR MENSAL:** NCZ\$12.544,60, reajustável mensalmente pelo IPC.  
**VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura, encerrando-se em 31/12/90.  
**LOCAL, DATA E ASSINATURAS:** Brasília-DF, 14/3/90 - JURANDIR FERMON RIBEIRO - Vice-Presidente/FFS e WALTER SILVA JUNIOR - Sócio Gerente/Lumaq.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/90

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a FFS e a IMAIOS ZOUCAS ELETRÔNICA LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 Autoclaves tipo LITORAL SPERIMATIC LIPERCO, instaladas no CGLCL-RJ, unidade da FFS.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 022/89-CP/CGGL.  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa de Trabalho: 13075042823170013, Natureza da Despesa: 34903900, Fonte de Recursos: 153000000.  
**NOTA DE EMPENHO INICIAL:** 90NE00099, de 5/2/90 (NCZ\$21.000,00).  
**VALOR MENSAL:** NCZ\$7.000,00, reajustável mensalmente pelo IPC.  
**VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura, encerrando-se em 31/12/90.  
**LOCAL, DATA E ASSINATURAS:** Brasília-DF, 14/3/90 - JURANDIR FERMON RIBEIRO - Vice-Presidente/FFS e RINALDO TRAMBUS - Sócio-Diretor/Imaios Zoucas.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/90

**ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a FFS e a LUMAQ-EQUIPAMENTOS, SERV. E COMÉRCIO LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever elétricas, marcas e modelos instaladas na Adm. Central, Ed. Sede, Serv. Funerário de Brasília e no CIAM, em Brasília-DF, unidades da FFS.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite 004/90-CP.  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa de Trabalho: 13075002120080011, Natureza da Despesa: 34903900, Fonte de Recursos: 153000000.  
**NOTA DE EMPENHO INICIAL:** 90NE00565, de 1/3/90 (NCZ\$140.500,00).  
**VALOR MENSAL:** NCZ\$14.791,48, reajustável mensalmente pelo IPC.  
**VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura, encerrando-se em 31/12/90.  
**LOCAL, DATA E ASSINATURAS:** Brasília-DF, 14/3/90, JURANDIR FERMON RIBEIRO - Vice-Presidente/FFS e WALTER SILVA JUNIOR - Sócio-Gerente/Lumaq.  
 (Ofs. nºs 29 a 33/90)

## MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

## Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 09.03.90 ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELÉCTROBRÁS, COMO MÚTUÁRIA, E O MIDLAND BANK PLC.**  
**VALOR:** US\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

**OBJETIVO:** Carrear recursos para pagamentos de gastos locais, conforme autorização concedida pelo Conselho Monetário Nacional com base no voto nº 344/89, de 29.12.89.

**JUROS:** 13/16% ao ano acima da LIBOR semestral do The Royal Bank of Canada, pagáveis semestralmente vencidos.

**DESPESAS GERAIS:** as razoáveis, limitadas a US\$ 52.000,00, pagáveis mediante comprovação, em moeda nacional, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior.

**AMORTIZAÇÃO:** em 15 (quinze) prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após a data do desembolso dos recursos.

**GARANTIA:** República Federativa do Brasil, como devedora solidária, responsabiliza-se por todas as obrigações contraídas pela mutuária no contrato de empréstimo.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 09.03.90 ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELÉCTROBRÁS, COMO MÚTUÁRIA, E O MIDLAND BANK PLC.**  
**VALOR:** US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

**OBJETIVO:** Carrear recursos para pagamentos de gastos locais, conforme autorização concedida pelo Conselho Monetário Nacional com base no voto nº 344/89, de 29.12.89.

**JUROS:** 13/16% ao ano acima da LIBOR semestral do Midland Bank PLC, pagáveis semestralmente vencidos.

**DESPESAS GERAIS:** as razoáveis, limitadas a US\$ 56.000,00, pagáveis mediante comprovação, em moeda nacional, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior.

**AMORTIZAÇÃO:** em 15 (quinze) prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após a data do desembolso dos recursos.

**GARANTIA:** República Federativa do Brasil, como devedora solidária, responsabiliza-se por todas as obrigações contraídas pela mutuária no contrato de empréstimo.

**EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 09.03.90 ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELÉCTROBRÁS, COMO MÚTUÁRIA, E O THE NIPPON CREDIT BANK, LTD.**  
**VALOR:** US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

**OBJETIVO:** Carrear recursos para pagamentos de gastos locais, conforme autorização concedida pelo Conselho Monetário Nacional com base no voto nº 344/89, de 29.12.89.

**JUROS:** 13/16% ao ano acima da LIBOR semestral do The Nippon Credit Bank, Ltd, pagáveis semestralmente vencidos.

**DESPESAS GERAIS:** as razoáveis, limitadas a US\$ 15.000,00, pagáveis mediante comprovação, em moeda nacional, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior.

**AMORTIZAÇÃO:** em 15 (quinze) prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após a data do desembolso dos recursos.

**GARANTIA:** República Federativa do Brasil, como devedora solidária, responsabiliza-se por todas as obrigações contraídas pela mutuária no contrato de empréstimo.

(Of. nº 61/90)

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 15 da Medida Provisória nº 151, de 15 de março

de 1990, e Decreto nº 99.192, de 21 de março de 1990, convoca todos os senhores acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento - 4º andar, Brasília (DF), no próximo dia 2 de abril de 1990, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

- I - Dissolução da Companhia;
- II - nomeação do liquidante;
- III - extinção dos mandatos do presidente, dos diretores, e dos membros dos conselhos de administração e fiscal;
- IV - nomeação dos membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação;
- V - fixação do prazo para efetivação da liquidação.

Brasília, 22 de março de 1990

CID HERACLITO DE QUEIROZ  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional(Of. nº 133/90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Delegacia de Administração no Maranhão

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços.  
**RESUMO DO OBJETO:** Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Ostensiva do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal em Imperatriz-Ma., situado na rua Rui Barbosa, 302 - Centro.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta-Convite nº 01 de 01.02.1990.  
**CRÉDITO - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.**  
**NO E DATA DO EMPENHO - 90NE00077, de 01.03.90.**  
**VALOR DO CONTRATO - NCZ\$ 1.404.105,12 (um milhão quatrocentos e quatro mil cento e cinco cruzados novos e doze centavos).**  
**VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO - NCZ\$ 638.229,50 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e nove cruzados novos e sessenta centavos).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA - 01.03.90 à 31.12.91.**  
**CONTRATANTE - UNIÃO/Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda no Maranhão.**  
**CONTRATADA - POI-EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**  
**DATA DA ASSINATURA - 01 de março de 1990.**  
 (Nº 22.084 - 22/03/90 - Cr\$ 3.073,00)

## Delegacia de Administração na Paraíba

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/90

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica do Edifício-Sede dos Órgãos Federais em João Pessoa, Estado da Paraíba.  
**OBJETO:** Identificação da Nota de Empenho para atender as despesas com o referido Contrato para o exercício de 1990.  
**EMPENHO:** Nota de Empenho Global Nº 00082/90, no valor de NCZ\$ 22.126,00 (Vinte e dois mil, cento e vinte e seis cruzados novos), de 31.01.90.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28.02.90.  
 (Of. nº 11/90)

## Secretaria da Fazenda Nacional

## Departamento da Receita Federal

## Superintendência Regional da Receita Federal

## 8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em  
São José do Rio PretoEDITAL DE LEILÃO Nº 10850/SMA/001/90  
VENDA DE MERCADORIAS APREENHIDAS

## PESSOAS FÍSICAS

MERCADORIAS: Aparelhos de vídeo-cassette, filmadoras, uísque etc., num total de 115 lotes  
**REALIZAÇÃO:** Dia 28.03.90, às 9:30 horas  
**LOCAL:** Edifício-sede da Delegacia da Receita Federal (sub-solo), sito à Rua Roberto Mange nº 360 - Nova Redentora - São José do Rio Preto - SP

**CLIENTELA:** Pessoas físicas, inscritas no CPF/ME, possuidoras de documento de identidade  
**PAGAMENTO:** O valor do lance será integralmente pago no ato  
**INFORMAÇÕES:** O Edital completo da presente licitação encontra-se afixado no placar desta Delegacia (endereço acima), onde poderão ser prestadas outras informações, inclusive pelo telefone 33.6699 - ramal 19 ou 20.  
 Publicado no D.O. do Estado de São Paulo - Seção I, edição do dia 10 de março de 1.990

São José do Rio Preto, 13 de março de 1990

REYNALDO PEREIRA RAMOS  
Presidente da Comissão

(Of. nº 283/90)

Superintendência Nacional do Abastecimento  
Delegacia no Espírito Santo

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços celebrados entre a SUNAB e a firma SERVICON serviços e Construções Ltda.  
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação da Sede da DEES.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº  
Dotação Orçamentária: Atividade Orçamentária 0300900042.2015.0001. Elemento de Despesa 3490.39.  
Nº DATA VALOR DO EMPENHO: 0048/90 de 01.03.90, no valor de Rcz\$..... 20.458,85 (Vinte Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Cruzados Novos e Oitenta e Cinco Centavos)  
VALOR DO CONTRATO: Rcz\$ 38.488,68 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Cruzados Novos e Sessenta e Oito Centavos)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de março de 1990 à 28 de fevereiro de 1990.  
PROCESSO: SUNAB/DEES nº 12842.001861/89-11.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre a SUNAB e a firma CHRISOONO TEIXEIRA DA CRUZ ENGENHARIA LTDA. Imóvel não residencial.  
OBJETO: Alteração de redação da cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo firmado em 04/01/1990, para incluir nº e valor do empenho:  
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária 0300900042.2015.0001. Elemento de Despesa 3490.39.  
Nº DATA VALOR DO EMPENHO: 0021/90 de 09.02.90, no valor de Rcz\$..... 17.347,65 (Dezesseis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Cruzados Novos e Sessenta e Cinco) e Nº 0038/90 de 07.03.90, no valor de Rcz\$ 52.042,95 (Cinquenta e Dois Mil Quarenta e Dois Cruzados Novos e Noventa e Cinco Centavos).  
VALOR DO CONTRATO: 1584 BTNs Mensais (Reajuste Quadrimestral)  
PRAZO PARA VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 1990 à 03 de janeiro de 1991.  
PROCESSO: SUNAB/DEES nº 12842.001869/89-16.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel celebrados entre a SUNAB e a firma CHRISOONO TEIXEIRA DA CRUZ ENGENHARIA LTDA. Imóvel não residencial.  
OBJETO: Locação de um pavimento composto de 09 (nove salas), 08 (oito) banheiros e 01 (uma) copa.  
CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária 030090042.2015.0001. Elemento de Despesa 3490.39.  
Nº DATA VALOR DO EMPENHO: Será objeto de novo termo aditivo face argumento da União não ter sido aberto até a data da celebração.  
VALOR DO CONTRATO: 1584 BTNs Mensais (Reajuste Quadrimestral)  
PRAZO PARA VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 1990 à 03 de janeiro de 1991.  
PROCESSO: SUNAB/DEES nº 12842.001869/89-16

(Of. s/nº)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

RESULTADO DE JULGAMENTO

Julgamento das propostas da Concorrência Pública 01/90 Processo 6202/89.  
Objeto: Confeção de 180.000 Pastas de PVC P/SENSO/90  
Firma vencedora: Luiz Pereira da Silva - Plásticos.  
Critérios: Prazo e menor preço - Art. 36 item IV e Art. 37 item I Decreto-Lei 2300/86  
Valor Global - Cr\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos cruzados).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 234/90)

Delegacia na Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

| TOMADA DE PREÇOS | OBJETO                                       | DATA     | HORA  |
|------------------|--|----------|-------|
| 001/90           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA | 09.04.90 | 15:00 |

Local: Sala de Reuniões do Departamento Regional de Geociências do IBGE na BAHIA-DRG/BA - Av. Antonio Carlos Nagalhães nº 1113 - 4º andar - Itolgará/Salvador/Bahia  
Edital: As condições gerais e especiais da Tomada de Preços, estão descritas no Edital, que poderá ser obtido no Departamento Regional de Geociências do IBGE na BAHIA - DRG/BA, situado no endereço supra citado onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes a Licitação em causa.

Salvador, 22 de março de 1990

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DAMASCENO  
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 233/90)

Banco Central do Brasil

Diretoria de Administração

Delegacia Regional do Rio de Janeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/03

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10.04.90

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede de distribuição de sinais de lógica (teletípica) e de equipamentos especiais instalados no prédio da Av. Presidente Vargas, 730 - Rio de Janeiro (RJ).

EDITAL: Av. Presidente Vargas, nº 730/Subsolo - Rio de Janeiro (RJ), das 10:00 às 16:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/05

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11.04.1990

OBJETO: Contratação de complementação de obra para recuperação da fundação em balanço do imóvel da Av. Rio Branco, 30 Rio de Janeiro (RJ).  
EDITAL: Av. Pres. Vargas, 730 - Subsolo - Centro - Rio (RJ), das 10:00 às 16:30 horas.

(Of. nº 239/89)

Banco do Brasil S/A  
Conselho de Administração

CGC 00.000.000/0001-91  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. - companhia aberta - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no Edifício Sodo III, 20ª andar, nesta capital, às 15:00 hs. do dia 29.3.90, a fim de:

- a) deliberar sobre:
  - a alienação de todos os veículos terrestres automotores destinados ao transporte dos administradores, bem como das aeronaves de transporte de passageiros de propriedade do Banco, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto nº 99.188, de 17.3.90;
  - a reforma do Estatuto Social do Banco, contemplando os seguintes dispositivos:
    - art. 1º, ajuste redacional;
    - art. 5º, ampliação do objeto social;
    - art. 6º, inciso II, ajuste redacional;
    - art. 7º, mediante acréscimo de parágrafo único referente às relações com o Tesouro Nacional;
    - art. 9º, inciso II, ajuste redacional;
    - art. 10, inclusão de parágrafo único referente à avaliação do desempenho de diretores;
    - art. 11, inciso II, ampliação de impedimentos para participação nos órgãos da administração, ajuste redacional; inclusão do inciso IV, também ampliando o impedimento de participação nos órgãos da administração;
    - art. 13, ajuste redacional, conseqüente da alteração de outro dispositivo estatutário;
    - art. 15, recomposição da Diretoria, com ajuste redacional; inclusão do § 1º, referente à institucionalização de Comitês; e transformação do parágrafo único atual em § 2º, ajustado;
    - art. 16, quantificação do número de membros do Conselho de Administração, dando-se nova composição e alterando-se as representatividades; definição do exercício da Presidência por titular de Órgão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (Decreto nº 99.188, de 17.3.90) e, da Vice-Presidência do Conselho, pelo Presidente do Banco; transposição de dispositivos dos arts. 17 e 18, para o referido artigo, com ajustes redacionais;
    - arts. 17 e 18, transposição para o artigo anterior, ajustados;
    - art. 19, alteração do "quorum" de deliberação do Conselho de Administração; transposição do parágrafo único para o artigo anterior, ajustado;
    - art. 20, transposição para outro artigo, ajustado;
    - Capítulo VIII, ajuste redacional do título, conseqüente de alteração de outro dispositivo estatutário;
    - art. 21, ajuste redacional;
    - art. 22, recomposição da Diretoria e ajuste redacional; transposição de parágrafo único, ajustado;
    - arts. 23, 24, 25 e 26, ajustes redacionais;
    - art. 27, ajuste redacional (caput e incisos II, VII e XI); inclusão de matéria na competência da Diretoria (inciso X); e transposição de parte do parágrafo único, ajustado;
    - art. 28, ajuste redacional e desmembramento do inciso II, ajustado; inclusão de inciso para especificar a representatividade do Presidente; renumeração dos atuais incisos III e IV, ajustados;
    - art. 29, ajuste redacional;
    - art. 30, inclusão dos §§ (definição da Presidência do Conselho Fiscal) e 2º (impedimentos dos Conselheiros);
    - art. 31, ajuste redacional;
    - art. 32, inclusão dos §§ 1º e 2º, para regular a participação de Conselheiros Fiscais em outros colegiados;
    - arts. 34, 38, 41, 42, 43, ajustes redacionais;
    - inclusão de novo artigo exigindo a prestação de concurso para ingresso em carreiras do Banco;
    - art. 45, ajuste redacional.

OBS.: em conseqüência, serão feitas as renumerações e transposições devidas nos dispositivos estatutários, para consolidação do texto.

- b) deliberar sobre a extinção do mandato do Conselho de Administração;
  - c) eleger os membros do Conselho de Administração;
  - d) consoante deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, de 8.3.90, eleger os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, ainda vagos; e
  - e) tratar de assuntos de interesse geral da sociedade.
- Se não houver "quorum" legal para a instalação da Assembleia, fica desde já marcada a data de 4.4.90, em igual local e hora, para sua realização em segunda e última convocação.

ALBERTO POLICARO  
Presidente do Conselho de Administração

(Of. nº 176/90)  
(DIAS: 21, 22 e 23-03-90)

## Caixa Econômica Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA  
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Imóvel destinado a uso desta CEF em Jaguapara/BA situado à Praça J. J. Seabra, 331. - Locador: Gilberto Rodrigues de Souza. - Locatária: Caixa Econômica Federal. - Vigência: 01 de fevereiro de 1990 a 31 de janeiro de 1992. - Valor mensal: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

(Nº 23.286 - 22/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BAURU  
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional de Bauru. Contratado: Moacyr Vides Silveri. Objeto: Serviço de manutenção corretiva no sistema de ar condicionado instalado na Ag. Bauru, sito à Rua Assessor Meira, nº 6-28, Bauru/SP. Prazo: 15 (quinze) dias a partir de 14.03.90. Valor: NCz\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzados novos).

(Nº 23.287 - 22/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA 002/90

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Superintendência Regional de Brasília, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que consoante o que preceitua item 24.1 do Edital, adiou Concorrência em epígrafe, que trata da construção das novas instalações da Agência 515 Sul/BR, por tempo indeterminado por conveniência administrativa. Brasília-DF, 19 de março de 1990

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nº 23.192 - 22/03/90 - Cr\$ 1.756,00)

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90

Objeto: Contratação de firma para fornecimento de 8.000 peças de Caixa Arquivo. Entrega da Documentação: até 30.03.90. Habilitação Preliminar: até 06.04.90. Abertura das Propostas: 11.04.90, às 15:00 horas. Fornecedor de Editais: Rua Piaterangel de Biase, 33 - 3º andar - N. Serv. Administrativos Centro - Vitória/ES. Tel.: 223-9666 - Ramais 169/112.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nº 23.285 - 22/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que as Tomadas de Preços Nos 40/89 - Aquisição/Instalação de ar condicionado na Ag. Campo Limpo Paulista/SP e 41/89 - aquisição de ar condicionado na Ag. Sumaré/SP, foram REVOCADAS com base no subitem 13.1 do respectivo Edital.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE

(Nº 22.832 - 21/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

## PÓLO REGIONAL DE MATERIAL/SP

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/90 - CPL/POLO/SP. Objeto: aquisição de formulários contínuos. Abertura dos Envelopes: a) documentação: 20.04.90, às 14:00 horas. b) propostas: 03.05.90, às 14:00 horas. Informações e Fornecedor de Editais: na CPL/POLO/SP, à Rua São Bento nº 405, 5º andar, Conj. Juntio 51 - São Paulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas - telefones: (011) 36.3020 e 36.3034.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nº 23.288 - 22/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

## Banco da Amazônia S/A

## SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO

## COC 04.902.979/0001-44

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS DEBAP Nº 90/008

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará, em 09/04/90, tomada de preços para aquisição de 555.000 folhas de papel (resmas planas). O Edital, em resumo, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 16/03/90, e, completo, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP) sito na Avenida Presidente Vargas 800, Sala 805, Bloco B. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 21 de março de 1990.

## COMITÊ DE LICITAÇÕES

## TOMADA DE PREÇOS Nº 90/012

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará, em 23/04/1990, tomada de preços para aquisição de serviços de auditoria independente. O Edital, em resumo, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 16/03/90, e, completo, encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes locais:

BRASÍLIA-DF - SRS, Edif. Marcos, lote 18 Q 02 Bl-B.

PORTO ALEGRE-RS - Av. Borges Medeiros, 659.

RIO DE JANEIRO-RJ - Rua da Assembleia, 55.

SÃO PAULO-SP - Rua Álvares Penteado, 72 e  
AUXÍLIO-BELÉM-PA - Av. Pres. Vargas, 800 - 10º Andar Bl-B.

Informações poderão ser obtidas, também, pelo telefone (091) 216-3317.

Belém (PA), 16 de março de 1990  
A DIRETORIA

(Nº 23.078 - 22/03/90 - Cr\$ 4.390,00)

## Banco Meridional do Brasil S/A

## EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/009/90

CONTRATANTE: Banco Meridional do Brasil S/A. CONTRATADA: Sharp - Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de 105 máquinas autômatas de caixa eletrônicas. VALOR: NCz\$ 970.790,04. ASSINATURA: 14.02.90.

(Nº 23.188 - 22/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

## AVISOS DE LICITAÇÃO

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. avisa aos interessados que em data de 08-03-90, fez publicar pela primeira vez, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 22, extrato do Edital de Tomada de Preços Nº 006/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para a execução de serviços de vigilância para Dependências localizadas nas cidades de Farroupilha/RS e Pelotas/RS, estando o respectivo Edital afixado em lugar de acesso público na Rua Gal. Câmara, 156 - 5º andar - Centro, na cidade de Porto Alegre/RS.

(Nº 23.191 - 22-03-90 - Cr\$ 6.585,00)

(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. avisa aos interessados que em data de 09.03.90 fez publicar no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página nº 26, extrato dos Editais de Tomadas de Preços nos TP 094/283/90, TP 094/283/90, TP 095/284/90, TP 096/285/90 e TP 097/286/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas para o fornecimento de Impressos, Mobiliário Padrão Meridional, Materiais Divisórios, Impressos e Formulários Contínuos, estando os respectivos Editais afixados em lugar de acesso público na Rua General Câmara nº 156 - 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

(Nº 23.189 - 22/03/90 - Cr\$ 1.756,00)

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., avisa aos interessados que em data de 13.03.90, fez publicar no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página nº 27, extrato dos Editais de Tomadas de Preços nos TP 104/301/90, TP 105/302/90, TP 106/303/90, TP 107/304/90 e TP 108/305/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresas especializadas para o fornecimento de Impressos, Caixa de Madeira para Arquivo Morto, Mobiliário Padrão Meridional, Formulários Contínuos e Etiquetas Adesivas, estando os respectivos Editais afixados em lugar de acesso público, na Rua General Câmara nº 156 - 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 23.190 - 22/03/90 - Cr\$ 2.195,00)

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., avisa aos interessados que em data de 12.03.90, fez publicar no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página nº 39, Extrato do Edital de Tomada de Preços nos TP 098/291/90 e 099/292/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 Conjuntos de Moto Bombas em Porto Alegre-RS e de Torre de Resfriamento na Agência Berra Tijuca - Rio de Janeiro-RJ, respectivamente, estando o respectivo Edital afixado em lugar de acesso público na Rua General Câmara 156 - 11º andar, Porto Alegre-RS.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Porto Alegre, 23 de março de 1990

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 23.192 - 22-03-90 - Cr\$ 1.756,00)

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

## Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

## DA FIRMAS PAPELARIA E LIVRARIA GLOBO LTDA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, quer, pela presente, declarar publicamente que passa a considerar inidônea para licitar perante quaisquer de suas Unidades a firma PAPELARIA E LIVRARIA GLOBO LTDA. em razão do total descumprimento da obrigação de entregar o material correspondente aos itens dos quais supracitada vencedora na Carta Convite nº DIC 89/040, recomendando a todos as suas Unidades as cautelas e reservas adequadas em contatos que lhes sejam feitos pela supra referida firma.

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA

Presidente

(Of. nº 30/90)

## Instituto Nacional de Meteorologia

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº5, ao contrato de prestação de Serviço celebrado em 1º de fevereiro 1985.

OBJETIVO: Alteração das cláusulas subcláusula segunda, quinta, oitava do contrato ora aditado.

CONTRATANTE: União Federal, via INEHE/NA

CONTRATADA: Xerox do Brasil S.A.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 1990

ASSINATURA: Pela União Federal, via INEHE/NA Emilson França de Queiroz

e pela Xerox do Brasil S.A., Cesar Romeu Araujo Oliveira.

(Of. nº 20/90)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social  
Instituto de Administração Financeira da  
Previdência e Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO  
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS  
CONCORRÊNCIA Nº DF - 02/90

1 - O NÚCLEO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO E ENGENHARIA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ENGENHARIA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, leva ao conhecimento dos interessados que às 14:00 horas, do dia 23 de abril de 1990, em sua Sede, situada a SAS quadra 2 - bloco "D" sala 720, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá propostas para aquisição dos imóveis listados no item 2, todos localizados no DISTRITO FEDERAL.

2 - A venda será efetuada, por unidade, à vista, tendo como valores mínimos em BTN's e suas respectivas equivalências em Cr\$ nesta data, os a seguir listados:

| IMÓVEL  | ÁREA<br>M <sup>2</sup> | VALORES UNITÁRIOS |                      |
|---|------------------------|-------------------|----------------------|
|   |                        | EM BTN's          | EM Cr\$ (nesta data) |
| - SCLS 103, BLOCO "A",<br>LOJA 02 - BRASÍLIA DF.  | 35                     | 89.924,32         | 2.858.355,42         |
| - SCLS 104, BLOCO "A",<br>LOJA 04 e 05 - BRASÍLIA<br>DF.  | 70                     | 142.380,17        | 4.205.895,98         |
| - TERRENO NA PRAÇA<br>CENTRAL, NÚCLEO BANDEI-<br>RANTE BRASÍLIA DF.                                     | 825                    | 185.381,41        | 4.884.759,51         |
| - LOTE "H" QUADRA<br>CENTRAL DO SETOR<br>ADMINISTRATIVO E CULTU-<br>RAL - SOBRADINHO - DF.              | 1400                   | 131.139,83        | 3.873.851,55         |
| - LOTE "F" SETOR NORTE<br>ÁREA ESPECIAL DE<br>BRASÍLIA - DF.  | 1750                   | 74.936,93         | 2.213.829,41         |
| - PROJEÇÃO 03 DA SON<br>209 - BRASÍLIA DF.  | 1062                   | 2.997.477,37      | 88.545.181,78        |
| - LOTE 04 QUADRA 716 DO<br>SETOR HOSPITALAR SUL,<br>BRASÍLIA - DF.                                      | 7000                   | 1.888.081,02      | 49.806.864,72        |
| - LOTES 3 e 4 QUADRA 14<br>ÁREAS ESPECIAIS -<br>SOBRADINHO - DF.  | 8500                   | 573.428,80        | 16.938.970,32        |
| - LOTE "E" SETOR DE<br>EDUCAÇÃO - PLANALTINA<br>DF.   | 8300                   | 168.608,09        | 4.980.668,11         |
| - LOTE 13 QUADRA 05 -<br>SETOR DE GARAGENS<br>OFICIAIS - BRASÍLIA DF.                                   | 3000                   | 224.810,79        | 6.640.888,25         |
| - AV. 03 NORTE, QUADRA<br>702 - ED. BRASÍLIA<br>RÁDIO CENTER - SOBRE<br>LOJAS 32 e 33 -<br>BRASÍLIA DF. | 335                    | 142.380,17        | 4.205.895,98         |

3 - Cada licitante poderá apresentar proposta para aquisição de uma ou mais unidades, especificando porém o valor das ofertas em BTN's e cruzados correspondentes na data, para cada imóvel.

4 - O pagamento do valor proposto será efetuado em Cr\$, convertido na data de sua efetivação pelo valor da BTN fiscal vigente.

5 - O Edital de Concorrência, contendo as condições de habilitação e demais exigências, bem como outros esclarecimentos, poderá ser obtido no mesmo endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

6 - Como garantia e manutenção da proposta, o licitante deverá recolher, à tesouraria do INSTITUTO, a título de caução a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido para o conjunto dos imóveis, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública.

A guia de recolhimento da caução deverá ser solicitada ao INSTITUTO até às 16:00 horas do quarto dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas. O recolhimento da caução deverá ser efetuado até 03 (três) dias úteis da abertura das propostas.

Rio de Janeiro 13, março de 1990.

(Of. nº 54/90).  
(DIAS: 21, 22 e 23-03-90)

## Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul

RELAÇÃO Nº 21/90

1º of  
2º of  
3º of

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM DOURADOS - MS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEIMPRESSOR - Processo nº 35095.003108/88 - ESPÉCIE: Locação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica no Equipamento Teleimpressor (telex). CONTRATANTES: IAPAS/Agência da Previdência Social em Dourados-MS, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações-EMBRATEL. OBJETO DO CONTRATO: Locação dos serviços relativos a manutenção e assistência técnica no equipamento teleimpressor (telex) Mod. TE-520. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Indeterminado. LICITAÇÃO: Modalidade de Convite - Dispensa de Licitação, conforme Inciso VII, art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/85 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade 2001 - Centro de Custo 9010 - Elemento/Subelemento 313-19. EMPENHO INICIAL: NE nº 024 de 12.04.88, no valor de R\$ 37.180,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta cruzados reais), correspondente ao período de 12.04.88 a 31.12.88. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12.04.88 - DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 30.03.89. FÓRUM LEGAL: O da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Instituto-Sr. Francisco Fadul de Alencar, Agente da Previdência Social, e pela EMBRATEL- Sueli Escobar, Chefe do Departamento Comercial.

(Of. nº 56/90)

## Superintendência Regional no Paraná

EDITAL DE CONVITE Nº 01/90

A Comissão Permanente de Alienação, designada pela PT IAPAS/GPRE nº 004/90, comunica aos interessados que este Instituto estará recebendo até as 15:00 horas, do dia 16 de abril de 1990, propostas de preços para Alienação de Material Permanente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Av. Paraná, nº 1661, no Fax de IAPAS-PR., no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas, onde serão prestadas maiores esclarecimentos.

(Of. nº 56/90)

## Superintendência Regional em Pernambuco

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CABO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/89 - PROCESSO Nº 35207/01784/89 - ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: Agência da Previdência Social em Cabo - PE. CONTRATADO: SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Limpeza e Conservação. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 2.001 - Centro de Custo 9010 - Elemento 313 - Subelemento 15. EMPENHO: NE-21/89. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.546,12 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis cruzados novos e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01.05.89 e término no dia 31.05.90, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo. FÓRUM LEGAL: O da Justiça Federal em Recife. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 1989.

(Of. nº 56/90).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SALGUEIRO

EXTRATO DO CONTRATO 01/90. Processo nº 35204/022765/90. ESPÉCIE: Locação de Imóvel. LOCATÁRIO: IAPAS/SRPE - AGÊNCIA DE SALGUEIRO. LOCADOR: Anísio Rocha Sampaio Júnior. OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel situado à Praça Prof. Urbano Gomes de Sá nº 65 - Salgueiro. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto Atividade 2001, Centro de Custo 9010, Elemento e Subelemento 313-20. EMPENHO DA DESPESA: NE nº 06/22.02.90 referente ao mês de março/90 no valor de R\$ 221.576,00. VALOR DO CONTRATO R\$ 221.576,00 que será o aluguel mensal do imóvel. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.03.90 a 28.02.91; podendo ser prorrogado sob Termo Aditivo e sob as mesmas condições iniciais. FÓRUM LEGAL: O da Justiça Federal em Pernambuco. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23.02.90. PESSOAS SIGNATÁRIAS: Jonas Solano da Silva, Agente da Previdência Social em Salgueiro pelo IAPAS, e por Anísio Rocha Sampaio Júnior como Locador.

(Of. nº 56/90)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

A Divisão de Suprimentos torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar neste órgão, situado à Rua Marques do Recife, 32 - Santo Antônio - Recife-PE - 7º andar - Auditório Melquí Roma, às 15:00hs. do dia 16.04.90, será iniciada a Tomada de Preços acima referenciada, que trata da contratação de firma especializada em Serviços de Conservação.

O Edital e maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras e Aliações, endereço acima, 4º andar, sala nº 409, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

(Of. nº 56/90)

Superintendência Regional em Santa Catarina  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/89

PROCESSO Nº 35361.002771/88. CONTRATANTE: Agência da Previdência Social em São Miguel do Oeste/SC. CONTRATADO: EBV Empresa Brasileira de Vigilância

lândia Ltda. OBJETO DO CONTRATO: Locação dos serviços de vigilância para o prédio onde funciona a Agência da Previdência Social de São Miguel do Oeste/SC, numa área de 1400 m<sup>2</sup>, perfazendo uma carga horária de 24 horas diárias e 720 horas mensais. LICITAÇÃO: Carta Convite nº 01/89 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 2001/9010, Subprograma Elemento da Despesa 313/99. EMPENHO DA DESPESA: Será específico de cada mês, referente às normas de atualização de valores, período de 10.02.90 a 09.02.91. VALOR DO CONTRATO: Total de NCZ\$ 629.335,20 (Seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco cruzados novos e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10.02.90 a 09.02.91. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10.02.90. FORO LEGAL: Da Justiça da Capital do Estado de Santa Catarina.

(Of. nº 56/90)

## Superintendência Regional no Rio de Janeiro

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 35301.048003/88 - Interessado: ELIAS NASSIM HARARI. Assunto: Concorrência Pública nº 008/88, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 944-Lj. A - Leblon/RJ. Escritura de compra e venda que fazem de um lado, como outorgante vendedor o IAPAS e do outro lado, como outorgado comprador, E LIAS NASSIM HARARI lavrada em 12-10-89, no Cartório do 219 Ofício de Notas, Livro 1794, fls 188, referente ao imóvel da Av. Ataulfo de Paiva, nº 944-Loja A - Leblon/RJ, pelo valor de NCZ\$27.648,14 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito cruzados novos e quatorze centavos), oriundo da Concorrência Pública nº 008, de 17-06-88.

Processo nº 35000.027361/88 e Apênsos nºs 35301.037734/87, 35301.035702/87, 35301.037733/87, 35301.035700/87, 35301.035697/87, 35301.042805/88. Escritura definitiva de compra e venda que fazem de um lado, como outorgante vendedor, o IAPAS e de outro lado, como outorgado comprador, MÉRITICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., lavrada em 07-11-89, no Cartório do 149 Ofício de Notas, Livro nº 3723, fls 051, com referência ao imóvel da Rua Sorocaba, Botafogo/RJ, Lotes nºs 163, 177, 179, 193, 195 e 203, pelo valor de NCZ\$4.870.569,54 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove cruzados novos e cinqüenta e quatro centavos), oriundo da Concorrência Pública nº 001, de 17-08-89.

Processo nº 35000.019223/87 e Apênsos nºs 35301.039232/87 e 35000.017713/87 - Interessado: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Escritura de compra e venda que fazem de um lado, como outorgante vendedor, o IAPAS e de outro lado, como outorgado comprador, a firma CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, lavrada em 12-10-89, no Ofício de Notas 189, Livro nº 5.124, fls 174, com referência ao imóvel da Av. Franklin Roosevelt, nº 115-129 andar, Freguesia-São José, nesta cidade, pelo valor de NCZ\$359.603,13 (trezentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três cruzados novos e treze centavos), de acordo com o Processo acima.

Processo nº 35301.048937/88 - Interessada: EREVAN ENGENHARIA S/A. Assunto: Concorrência Pública nº 001/89. Alienação dos imóveis, Rua Sorocaba, nºs 97, 99, 113, 115 - Botafogo/RJ. Escritura de compra e venda que fazem de um lado, como outorgante vendedor, o IAPAS e de outro lado, como outorgado comprador, EREVAN ENGENHARIA S/A, lavrada em 08-08-89, no 1º Ofício de Notas, Livro nº 4161, fls 85, com referência ao imóvel da Rua Sorocaba, nºs 97, 99, 113 e 115, em Botafogo/RJ, Freguesia da Lagoa, pelo valor de NCZ\$160.533.538,66 (cento e sessenta milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e oito cruzados novos e sessenta e seis centavos), atualizado à época, de acordo com a Concorrência Pública nº 001, de 11-05-88.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato número 015/89 - Processo número 35301.061383/89. Espécie: Contrato de empreitada por preço global. Contratantes: IAPAS/SR e CONSTRUTORA L.M. LTDA. Objeto do 1º Termo Aditivo: Modificação das condições de pagamento contratual. Data da assinatura: 07-03-90. Nome e cargo do signatário: Pelo IAPAS, RONALDO BARBOZA DOS SANTOS NEVES - Secretário Regional de Patrimônio e Engenharia, e, pela empreiteira, EDUARDO LEAL COSTA DE LEMOS - Diretor-gerente.

AVISO DE LICITAÇÃO  
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS  
CONCORRÊNCIA Nº RJ - 10/80

1 - A SECRETARIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO E ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, leva ao conhecimento dos interessados que às 14:00 horas, do dia 23 de Abril de 1990, no seu Ed. Sede, situado na Av. Presidente Wilson, 188, 7º andar, Rio de Janeiro - RJ, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá propostas para aquisição do terreno com área de 956,83 m<sup>2</sup>, localizado a Rua São Bento nºs 12 a 18 - Centro na cidade de Rio de Janeiro registrado no 4º Ofício de R.G.I., Livro 3-90 fls. 285 sob nº 41.670, em 09/02/82.

2 - A venda, será efetuada, à vista, tendo como valor, mínimo o correspondente a 22.744.022,27 BTN's, equivalente nesta data a Cr\$ 871.858.143,43 (seiscentos e setenta e uma milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três cruzados e quarenta e três centavos).

3 - O pagamento do valor proposto, será efetuado em Cr\$, convertido no data de sua efetivação, pelo valor de BTN fiscal vigente.

4 - O Edital de Concorrência, contendo as condições de habilitação e demais exigências, bem como outros esclarecimentos, poderão ser obtido no mesmo endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

5 - Como garantia e manutenção da proposta, o licitante deverá recolher, à tesouraria do INSTITUTO, a título de caução a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido para o imóvel, em moeda corrente ou em títulos de dívida pública.

A guia de recolhimento da caução deverá ser solicitada ao INSTITUTO até às 18:00 horas do quarto dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas. O recolhimento da caução deverá ser efetuado até 3 (três) dias úteis antes da referida abertura.

Rio de Janeiro 13, de março de 1990.

(Of. nº 54/90)  
(DIAS: 21, 22 e 23-03-90)

## Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

Faço público, a quem interessar possa, que a Superintendência Regional do IAPAS/RS realizará a seguinte LICITAÇÃO:

Dia 10-04-90 - às 14:00 horas - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90 - Referente a aquisição de material de expediente para a Superintendência do IAPAS.

O Edital, com as especificações necessárias, estará à disposição dos interessados na Seção de Compras e Alienações, na Rua Jerônimo Coelho nº 127, 6º andar, sala 610, no horário das 13:30 às 17:00 horas, onde serão prestadas maiores informações.

Porto Alegre, 08 de março de 1990

LEONARA SOARES PIRES DE OLIVEIRA  
Chefe da Seção de Compras e Alienações  
(Of. nº 56/90)

## Instituto Nacional de Previdência Social

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - MG

CONTRATANTES: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE e INPS. OBJETO: Cooperação técnica entre a Secretária de Ação Social da Prefeitura e o INPS que cederá a área de marcenaria do centro urbano São Paulo para funcionamento da referida área, com professor cedido pelo Centro de Reabilitação Profissional (CRP). ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 1991. LEIA-SE: 12 de fevereiro de 1990.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/89 - SP

PROCESSO 31049.011303/90. ESPÉCIE: Locação de serviços de limpeza diária. CONTRATANTES: INPS/DIVISÃO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS EM VILA MARIA NA/SP e LSI - LIMPEZA, SERVIÇOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Serviços de limpeza diária, por empreitada mensal, a ser prestado no prédio situado à Rua Santa Cruz, 707, capital. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/89. CRÉDITO: 2001/9010/313-15. EMPENHO: nº 05, de 21.02.90 no valor de NCZ\$ 133.860,07 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta cruzados novos e sete centavos); correspondente ao período de 21.02.90 a 20.03.90. VALOR DO CONTRATO: Mensal: NCZ\$ 133.860,07 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta cruzados novos e sete centavos); Anual: NCZ\$ 1.606.320,84 (um milhão, seiscentos e seis mil trezentos e vinte cruzados novos, oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21.02.90 a 20.02.91. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Ana Helena Brandão Nogueira de Mundo, COORDENADOR REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, pelo INPS e Celso Antonio Lambais, SÓCIO-GERENTE, pela Firma.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/89 - SP

PROCESSO 35439.010026/88. ESPÉCIE: Contratação de serviços de vigilância. CONTRATANTES: INPS e a firma SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato de locação de serviços de vigilância diária armada e desarmada por empreitada mensal, prestado no prédio do Posto de Benefício Informatizado, sito à Rua Thomé, 846, em São José do Rio Preto/SP. LICITAÇÃO: Convite nº 04/88. CRÉDITO: Atividade: 2001 - Elemento/Subelemento: 313.99. EMPENHO: nº 18, de 01.03.90, no valor de NCZ\$ 51.209,98 (cinquenta e um mil, duzentos e nove cruzados novos, noventa e oito centavos), correspondente ao período de 01.03.90 a 31.03.90. VALOR DO CONTRATO: NCZ\$ 614.519,76 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis cruzados novos, setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01.03.90 a 28.02.91. CLÁUSULAS ALTERADAS: Segunda, Terceira e Nona. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Palmira Rossato, GERENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, SUBSISTÊNCIA de Emílio Gama de Souza, PROCURADOR DA FIRMA SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

## AVISO DE ALIENAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 02/90 - CE

A Comissão designada pela PT/INPS/SRCE-063, de 28.06.89, comunica que este Instituto estará recebendo propostas até às 10:00 horas, do dia 18.04.90, para a venda de veículos. O Edital da Concorrência contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Rua General Bezzeril, 670, 2º andar, no horário de 09:00 às 11:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONVITE Nº 01/90 - ES

A Comissão de Alienação de Veículos da Superintendência Regional do INPS no Estado do Espírito Santo, torna público que serão recebidas, até às 15:00 horas do dia 12.04.90, na Avenida Marechal Mag



carenhas de Moraes, 1737, Céreo, Bento Ferreira, Vitória/ES, propostas relativas ao Convite nº 01/90, que será regido pelo Decreto-lei 2300/86, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos marca FIAT, tipo 147, ano de fabricação 1980 e 01 (um) marca CHEVROLET, tipo opala ano de fabricação 1979, no estado em que se encontram. O Edital completo poderá ser obtido no endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90 - MG

A Superintendência Regional do INPS em Minas Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação, cujas propostas deverão ser apresentadas na Rua Espírito Santo, 500, sala 209, em Belo Horizonte/MG. Tomada de Preços nº 04/90. DIA: 05.04.90. HORA: 14:00 horas. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e periódica e reparos dos aparelhos de fisioterapia, CRP/SH. O Edital e seus anexos correspondentes a esta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Espírito Santo, 500, sala 206 de 12:30 às 18:00 horas.

(Of. nº 50/90)

## MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia

Departamento Nacional da Produção Mineral

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o DNPH/HME e a firma JATO-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção e conservação preventiva de aeronave EMB-820-C, Pref. PP-FPL. LICITAÇÃO: Carta Convite nº 001/90. VIGÊNCIA: 01.02. a 31.12.90. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 32000/32104/09.053.071/2008/3.4.90.39. EMPENHOS: 50NE147. VALOR: NCz\$ 27.500,00. ASSINATURA: 01.02.90-Paulo Rubens Soares Faro, pelo DNPH e Artur Cesar Pithelro Silva, pela contratada.

(Nº 23.295 - 22/03/90 - Cr\$ 1.756,00)

## Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

C.G.C. 0091652/0001-89 - (Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 24.04.90, na sede da Companhia - Setor de Autarquias Norte - Edifício da Petrobrás - 5º andar - Brasília, DF, a fim de deliberarem sobre: a) a matéria constante do artigo 89 do Decreto nº 99.178, de 15.03.90; b) alteração do Estatuto para o fim previsto no inciso II do artigo 10 do mesmo Decreto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia deverá depositar procuração, com poderes especiais, no Escritório da sede da Companhia, de acordo com o artigo 22 do Estatuto, até às 17:00 horas do dia 23 de abril de 1990. As pessoas jurídicas de direito público interno poderão, de acordo com o artigo 21, parágrafo único, do Estatuto, credenciar representante, à Assembléia, mediante comunicação oficial à Companhia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1990

JOSE EDUARDO MACHADO  
Presidente do Conselho de Administração

(Nº 23.263 - 22/03/90 - Cr\$ 6.585,00)

(DIAS: 23, 26 e 27/03/90)

## Secretaria Nacional de Energia

Centrais Elétricas Brasileiras S/A

## Conselho de Administração

C.G.C. nº 00001186/0001-26 - Companhia Aberta  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Primeira Convocação

O Presidente do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRONORTE, em face do disposto no § 1º do artigo 10 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02 de abril de 1990, às 15 horas, na sede da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, Rua Dois, Edifício da PETROBRÁS - 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma do Estatuto Social para alterar a estrutura da Administração.
2. Alienação de bens.
3. Eleição de Administradores.

Brasília, 21 de março de 1990  
MÁRIO PENNA BHERING  
Presidente do Conselho de Administração

(Of. nº 60/90)

(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

C.G.C. 00357038/0001-16  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
(PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)

O Presidente do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELCTRONORTE, em face do disposto no parágrafo primeiro do artigo 10 do decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, con-

voca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02 de abril de 1990, às 15 horas, na sala 615-B, do Edifício Venâncio 3.000, no Setor Comercial Norte, em Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Reforma do Estatuto Social para alterar a estrutura da administração.
2. Alienação de bens.
3. Eleição de administradores.

Brasília, 22 de março de 1990

MIGUEL RODRIGUES NUNES

(Of. nº 47/90)

(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Light - Serviços de Eletricidade S/A

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Relação nº 1

CONTRATANTE: LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.; CONTRATADA: Companhia Usinas Nacionais; Nº DO CONTRATO: AEM-977-295-5/17/89/01; ESPÉCIE: Aquisição de produtos alimentícios; OBJETO: Aquisição de 10.000 kg de açúcar refinado; LICITAÇÃO: Dispensável, segundo o inciso VI do art. 22 do Decreto-lei nº 2300, de 21.11.86; VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 44.592,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: A vista; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04.12.89; NOMES E CARGOS DOS SIGNATÁRIOS: Djálima A. Goulart Macha e João Goulart Alcântara, Superintendente de Compras, pela contratante; Ronaldo D. Gardel, Chefe de Vendas e Cobrança, pela contratada.

CONTRATANTE: LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.; CONTRATADA: Companhia Usinas Nacionais; Nº DO CONTRATO: AEM nº 977-295-5/20/90.017; ESPÉCIE: Aquisição de produtos alimentícios; OBJETO: Aquisição de 10.000 kg de açúcar; LICITAÇÃO: Dispensável, segundo o inciso IX do art. 22 do Decreto-lei nº 2300, de 21.11.86; VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 129.182,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: A vista; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08.02.90; NOMES E CARGOS DOS SIGNATÁRIOS: Paulo Fovar de Almeida, Chefe da Área de Material de Débito Direto, Paulo Sérgio Gonçalves, Superintendente Geral de Suprimento, pela contratante; Ronaldo Donini Gardel, Chefe de Vendas e Cobrança, pela contratada.

CONTRATANTE: LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.; CONTRATADA: SUPER PESA - Cia. de Transportes Pesados e Especializados; Nº DO CONTRATO: SCOT.5-2757-493-1/89; ESPÉCIE: Prestação de Serviço; OBJETO: Remoção de transformador; LICITAÇÃO: dispensável, segundo o inciso IV do art. 22 do decreto-lei nº 2300, de 21.11.86; VALOR DO CONTRATO: NCz\$ 45.430,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 a 10.09.89; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19.10.89; NOMES E CARGOS DOS SIGNATÁRIOS: Ezequiel Gomes de Oliveira, Chefe da Área de Operação, Sérgio Marques Pinheiro, Superintendente de Transportes, pela contratante; Apis-Abi-Chahin, Diretor Comercial, pela contratada.

(Of. nº 36/90)

## Indústrias Nucleares do Brasil S/A

C.G.C. nº 00.322.818/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, na forma do inciso II do Artigo 35 do Capítulo XI, do Estatuto Social da Empresa, e em atendimento ao Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, convoca os Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02 de abril de 1990, às 15:00 horas, na Sede da Empresa, localizada no Setor de Autarquias Norte, Bloco "D", 8º andar, em Brasília, DF, a fim de tomar conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- Reforma do Estatuto Social para alterar a estrutura da Administração;
- Alienação de Bens;
- Eleição de Administradores.

O Acionista que desejar representar-se na referida Assembléia por procurador constituído, conforme lhe facultar o Artigo 41 do Estatuto Social, deverá depositar a respectiva procuração, com poderes especiais, na Sede da Empresa, em Brasília, DF, até às 18:00 horas, do dia 30 de março de 1990.

As pessoas jurídicas de direito público interno poderão, na forma do parágrafo 2º do referido dispositivo estatutário, credenciar representantes, Acionistas ou não, mediante comunicação por escrito de autoridade competente.

(Of. nº 07/90)

(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

Brasília, 22 de março de 1990.

JOHN MILNE ALBUQUERQUE FORMAN

## Nuclebrás-Engenharia S/A

CGC-Nº 42.540.211/0061-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
24ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da Nuclebrás Engenharia S.A. - NUCLEN, em face do disposto no parágrafo primeiro do artigo 10 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 04 de abril de 1990, às 16:00 horas, na sede da Companhia à rua Visconde de Ouro Preto nº 5, 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- 1 - Reforma do Estatuto Social para alterar a estrutura da Administração.
- 2 - Alienação de bens.
- 3 - Eleição de Administradores.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1990

EVALDO CÉSARI DE OLIVEIRA

Presidente

(Nº 23.279 - 22-03-90 - Cr\$ 7.902,00)

(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

Secretaria Nacional de Transportes

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- CONSTRUTORA S.A. INSTRUMENTO:- PG-007/90-00, ESPECIE:- Contrato de Empreitada. RESUMO DO OBJETO:- Execução de obras de conservação da rodovia BR-101/PE, trecho: Div. PE/PE-Div. PE/AL, subtrecho: km 0 - km 105. FUNDAMENTO LEGAL:- Tomada de Preços (DL - 2300/86 - art. 20 III) - Edital nº 01/89 EMPENHO DA DESPESA:- Os empenhos serão em lances em conformidade com os cronogramas físico e financeiro, face o disposto nos arts. 6º e 8º da Lei nº 7.999, de 31/01/90. VALOR DO CONTRATO:- R\$ 2.120.621,33 - (Dois milhões, cento e vinte mil, seiscentos e vinte e um cruzados novos e trinta e três centavos) a preços iniciais. PRAZO DE VIGÊNCIA:- 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte à publicação do contrato, em extrato, no DOU. PROCESSO Nº 20104.001540/89-6, DATA DA ASSINATURA:- 14/03/90.

(Nº 23.259 - 22/03/90 - Cr\$ 2.195,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. INSTRUMENTO:- PG- 524/88-00, ESPECIE:- 5º Termo Aditivo PG- 524/88/05. RESUMO DO OBJETO:- Vinculação de N.E.S. ao contrato de empreitada PG- 524/88/00 para construção de ponte e respectivos acessos na BR-101/BA, trecho Itamarajú - Div. BA/ES, subtrecho entr. BR-415, Entr. BR-696. FUNDAMENTO LEGAL:- Dec. Lei nº 2300/86 art. 50. CREDITO POR ONDE CORRERA A DESPESA:- Verba 4.1.1.0.04.5.389.000.000 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO:- R\$ 11.999.998,50 (Onze milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito cruzados novos e cinquenta centavos). EMPENHO DA DESPESA:- NE nº 005566,2, no valor de R\$ 25,66 (vinte e seis cruzados novos e cinquenta centavos); NE nº 005567,0 no valor de R\$ 25,66 (vinte e seis cruzados novos e cinquenta centavos); NE nº 005569,6 no valor de R\$ 3.214.499,67 (três milhões e duzentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos); NE nº 005561,8 no valor de R\$ 7.762.363,62 (Sete milhões e setecentos e sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e três cruzados novos e sessenta e dois centavos); NE nº 005564,0 no valor de R\$ 26,66 (vinte e seis cruzados novos e cinquenta e seis centavos); NE nº 005563,6 no valor de R\$ 47,78 (quarenta e sete cruzados novos e setenta e oito centavos); NE nº 005560,0 no valor de R\$ 243.670,38 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e setenta cruzados novos e trinta e oito centavos); NE nº 005562,0 no valor de R\$ 1,50 (um cruzado novo e cinquenta centavo), todas datadas de 28/12/89 e NE nº 006033,0, datada de 29/12/89 no valor de R\$ 779,351 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um cruzados novos e trinta centavos). PRAZO:- O término do contrato está previsto para 11/7/90. PROCESSO Nº 20105.00072/88-1. DATA DA ASSINATURA:- 29/12/89.

(Nº 23.258 - 22/03/90 - Cr\$ 3.512,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA. INSTRUMENTO:- PG- 139/86-00, ESPECIE:- 16º Termo Aditivo PG- 139/86/16. RESUMO DO OBJETO:- Aumento de valor ao contrato de empreitada PG- 139/86-00 para a execução de serviços de coordenação, supervisão e controle das obras em execução na Rodovia BR- 163/MS, trecho Camoc Grande - Entroncamento com BR-267, subtrecho km 395 ao km 291. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula III Dec. Lei Nº 2300/86, art. 50. CREDITO POR ONDE CORRERA A DESPESA - Verba 4.1.1.0.04.00.00.1.547.000.000 e 4.1.1.0.04.3.484.095.164 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. EMPENHO DA DESPESA:- NE 890055824 de 28/12/89 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzados novos) e NE 2878,9 de 11/09/89 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados novos), ambas emitidas pelo SV/co/DE. VALOR DO CONTRATO:- O valor do contrato passa a ser em R\$ 325.534,06 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro cruzados novos, Seis centavos) sendo R\$ 125.534,36 (doze mil, quinhentos e trinta e quatro cruzados novos, Trinta e seis centavos) a preços iniciais. PRAZO:- O prazo de execução dos serviços expira em 05/06/90. PROCESSO Nº. 20.100.007717/86-9, DATA DA ASSINATURA:- 29/12/89.

(Nº 23.235 - 22/03/90 - Cr\$ 3.073,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- IMOBILIÁRIA MARES GUA LTDA. INSTRUMENTO:- PG-1377/84-00, ESPECIE:- 13º Termo Aditivo PG-1377/84-13. RESUMO DO OBJETO:- Aumento de valor do contrato PG-1377/84-00, para serviços de conservação ordinária nas rodovias BR-101/RJ e BR-356/RJ. Rodovia: BR-101/RJ, trecho Div. ES/RJ - Div. RJ/SP, subtrecho: Div. ES/RJ - Fazenda dos 40 (Entr. RJ/106) extensão: 145,9 Km. 2ª rodovia: BR-356/RJ, trecho: Div. MS/RJ - São João da Barra, 19 subtrecho: Div. MS/RJ - Entronc. 101/RJ - 194 - (= 134,9 Km), 2º subtrecho: Entronc. RJ-216 - São João da Barra (= 34,1 Km), extensão: 169,0 Km (mais 3,0 Km de trevos) extensão total 314,9 Km (mais 3,0 Km de trevos). FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula V e Decreto Lei nº 2300/86, art. 55, inciso I, letra "b". CREDITO POR ONDE CORRERA A DESPESA:- Verbas 4.1.1.0.03.2.645.000.059 e 4.1.1.0.03.00.4.286.000.000 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR RES A SEREM PAGOS NO EXERCÍCIO:- R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) e R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta cruzados novos). EMPENHO DA DESPESA:- NE/NO 3407-0 de 25.9.89, NE nº 890054585 de 27.12.89. VALOR DO CONTRATO:- R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinquenta cruzados novos) em virtude do acréscimo no valor de R\$ 1.962.900,00 (Um milhão novecentos e sessenta e dois mil novecentos cruzados novos). PRAZO:- O contrato se vence em 03.04.90. PROCESSO Nº 20100.018414/89-2. DATA DA ASSINATURA:- 29.12.89.

(Nº 23.234 - 22/03/90 - Cr\$ 3.073,00)

PROCESSO Nº 201.00.01.429/85.3

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES S/A. INSTRUMENTO: PG-805/85-00, ESPECIE: 12º Termo Aditivo PG-805/85-12. RESUMO DO OBJETO: Rescisão de Prazo, Aumento de valor contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula IV e V, Decreto-Lei nº 2.300/86, Art. 47, inciso I e § 1º, 3º, art. 50 e art. 55, inciso I, letra b, do Dec. Lei nº 2300/86. CREDITO POR ONDE CORRERA A DESPESA: Verbas 4110031000-0000-2645000 e 4110030000-0000-4279000 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. EMPENHO DA DESPESA: NEs/Nos 004720-1, no valor de R\$ 6.064,32 ( seis mil, sessenta e quatro cruzados novos e trinta e dois centavos); 890050628, no valor de R\$ 135.000,00 ( cento

to e trinta e cinco mil cruzados novos) e 890051640, no valor de R\$ 84.324,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzados novos), datadas de 20.12.89, 26.12.89 e 27.12.89. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos), em decorrência de acréscimo autorizado de R\$ 2.264.600,00 - (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos cruzados novos), PRAZO: O contrato foi reiniciado a partir de 06.12.89 por mais 390 (trezentos e noventa) dias úteis, passando a se vencer em 21.03.91. DATA DA ASSINATURA: 29.12.89. (Nº 23.233 - 22/03/90 - Cr\$ 2.634,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- RODRIGUES S/A. INSTRUMENTO:- PG-285/87-00, ESPECIE:- 9º Termo Aditivo PG-285/87/08. RESUMO DO OBJETO:- Aumento de valor do contrato de empreitada PG-285/87-00 para obra de conservação rodoviária na BR-174/MT, trecho Cáceres - Div. MT/RO, subtrecho Cáceres - Entr. MT/248. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula VI e Decreto Lei nº 2300/86, art. 55, inciso I, letra "b" e art. 50. CREDITO POR ONDE CORRERA A DESPESA:- Verba 4.1.1.0.03.00.00.4231.000.0000 do Orçamento do DNER/89 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO:- R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzados novos). EMPENHO DA DESPESA:- NE nº 890052310 de 27/12/89, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos). VALOR DO CONTRATO:- R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e três mil cruzados novos). PRAZO:- o prazo, que se vencerá em 28/12/89, encontra-se suspenso desde 01/07/89. PROCESSO Nº-20100.018.635/89-3. DATA DA ASSINATURA:- 27/12/89.

(Nº 23.232 - 22/03/90 - Cr\$ 2.195,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- RODRIGUES S/A. INSTRUMENTO:- PG-285/87-00, ESPECIE:- 9º Termo Aditivo PG-285/87-09. RESUMO DO OBJETO:- Desenvolvimento de prazo do contrato de empreitada PG-285/87-00 para execução de obra rodoviária na BR-174/MT, trecho Cáceres - Divisa MT/RO, subtrecho Cáceres - Entr. MT/248. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula VI e Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3. PRAZO:- O prazo, que se encontra suspenso desde 01/07/89, foi reiniciado em 06/12/89, gerando a restituição de R\$ 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos, passando a se vencer em 04.06.90. PROCESSO Nº 20100.018635/89-3. DATA DA ASSINATURA:- 27.12.89.

(Nº 23.231 - 22/03/90 - Cr\$ 1.756,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA. INSTRUMENTO:- PG- 274/87-00, ESPECIE:- 6º Termo Aditivo PG- 274/87/06. RESUMO DO OBJETO:- Projeção de prazo do Contrato de Consultoria PG- 274/87-00, para supervisão e controle de obras na BR-153/GO, trecho Acesso Norte-Aparecida de Goiânia, subtrecho Travo Sul-Aparecida de Goiânia, FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula VI e Dec. Lei Nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50. PRAZO:- O prazo, que se vencerá em 24/2/90 foi prorrogado por mais 296 (duzentos e noventa e seis) dias consecutivos, passando a se vencer em 17/02/90. PROCESSO Nº 20100.007719/87-0. DATA DA ASSINATURA:- 23/02/90.

(Nº 23.230 - 22/03/90 - Cr\$ 1.756,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- PRODEC - CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA. INSTRUMENTO:- PG-139/86-00, ESPECIE:- 17º Termo Aditivo PG-139/86/17, ao Contrato de Consultoria PG-139/86-00 - BR-163/MS. RESUMO DO OBJETO:- Suspensão de Prazo. FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula V, Dec. Lei Nº 2300/86, art. 47, inciso I e § 1º, art. 50. PRAZO:- O prazo contratual que tinha vencimento em 05/06/90 fica suspenso a partir de 03/01/90. PROCESSO Nº:-20100.007.717/86-9. DATA DA ASSINATURA:- 23/02/90.

(Nº 23.229 - 22/03/90 - Cr\$ 1.317,00)

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- CONSTRUTORA TORAJE S/A. INSTRUMENTO:- PG-219/89-00, ESPECIE:- Contrato de Consultoria. RESUMO DO OBJETO: Coordenação, supervisão e controle das obras de melhoramentos e restauração na rodovia BR-101/AL, trecho: Div. PE/AL - Div. AL/SE, subtrecho - km 51,2 - km 77,2. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistência de Licitação (DL 2300/86, Art. 23-III, C/C o Art. 12 - IV), CREDITO POR ONDE CORRERA A DESPESA: Verba 4.1.1.0.04.1.513.000.000 do Orçamento do DNER/1989 e outras que forem consignadas na vigência do contrato. EMPENHO DA DESPESA: NE/NO 006027.5 de 29/12/89, no valor de R\$ 255.000,00 (Cinco mil cruzados novos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.285,13 (Trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco centavos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco cruzados novos e treze centavos). PRAZO: O prazo de execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem na BR-265/RS, trecho Choá Jesus - Entr. BR-116/RS (Vacúcia), FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula VI e Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50. PRAZO:- O prazo, que se vencerá em 25.08.91, encontra-se suspenso desde 29.12.89. PROCESSO Nº 20100.001066/88-2. DATA DA ASSINATURA:- 29.12.89.

(Nº 23.227 - 22/03/90 - Cr\$ 2.195,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, CONTRATADO:- CONSTRUTORA SULTEPA S/A. INSTRUMENTO:- PG-295/88-00, ESPECIE:- 4º Termo Aditivo PG-295/88-00. RESUMO DO OBJETO:- Suspensão de prazo ao contrato de empreitada PG-295/88-00, para execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem na BR-265/RS, trecho Choá Jesus - Entr. BR-116/RS (Vacúcia), FUNDAMENTO LEGAL:- Contrato, Cláusula VI e Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, inciso I, § 1º, item 3 e art. 50. PRAZO:- O prazo, que se vencerá em 25.08.91, encontra-se suspenso desde 29.12.89. PROCESSO Nº 20100.001066/88-2. DATA DA ASSINATURA:- 29.12.89.

(Nº 23.016 - 22/03/90 - Cr\$ 1.756,00)

Diretoria de Administração

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL Nº DCA-131/90

OBJETO: Execução de Serviços de Locação de Telempressores eletrônicos para serviços Telegráficos, com instalação e manutenção. 10 de abril de 1990, às 10:00 horas.  
LOCAL: Av. Marechal Floriano, 45 - 14º andar - RJ.

EDITAL: Nº DCA-131/90, completo e demais informações poderão ser obtidos no local da licitação, de 08:30 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:00 horas.  
Rio de Janeiro, 15 de março de 1990.  
PAULO ROBERTO BRUNO  
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 59/90)  
(DIAS: 22, 23 e 26-03-90)

### 9º Distrito Rodoviário Federal

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL Nº 02/90  
PROG. Nº 20109.000.201/90-3

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, através do 9º DRE, dá ciência às firmas interessadas que fará realizar às 15:00 horas, do dia 09 de abril do corrente ano, na Sala de Licitações do Serviço Administrativo do 9º DRE, sito a Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1.500 Trevo do Tamandé, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de locação e instalação de equipamentos de copiar e serviços de reprodução de documentos, num total de onze copiadoras a serem instaladas nas cidades de Curitiba, Colombo, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Laranjeiras do Sul, Foz do Iguaçu e Londrina, Estado do Paraná, com fundamento no Decreto-Lei nº 2.300/86 e modificações introduzidas pelos Decretos nºs 2348 e 2360/87. O Edital encontra-se afixado e à disposição dos interessados no Setor de Compras do 9º DRE/ENR (endereço supra).

Curitiba, 20 de março de 1990

CLEBER HUMFREYS  
Presidente da Comissão Permanente

(Of. nº 19/90)

### Rede Ferroviária Federal S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/90/DEPAT-4

PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS ABERTAS EM ALEMOA, SANTOS-SP.

Realizará no dia 19 de abril de 1990, às 9:30 horas, licitação para locação de áreas abertas em Alemoa, Município de Santos - SP, vinculadas à transporte ferroviário.

Os interessados deverão comparecer à Praça Alfredo Issa, nº 48, 13º andar, no Departamento de Patrimônio, para retirar o Edital, mediante o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos). Rede Ferroviária Federal S/A - Superintendência Regional São Paulo - SR-4

(Nº 23.062 - 22-03-90 - Cr\$ 6.585,00)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

### Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE CANCELAMENTO publicado no D.O. de 15/03/90, pág. 5488, onde se lê: ... Contrato nº 006/90, celebrado em 08/05/90..., leia-se: ... Contrato nº 006/89, celebrado em 08/05/89.  
(Of. nº 50/90)

### Companhia das Docas do Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 150 metros de cabo para uso móvel, tipo W, de fabricação da FIRELLI ou similar, bitola 4x240 mm<sup>2</sup>, isolamento 600 volts, para o PORTO DE SALVADOR.

#### 2. FORNECIMENTO DO EDITAL

A disposição dos interessados na Seção de Serviços Gerais, situada no prédio anexo à Estação Marítima - 2º andar - Avenida da França, s/nº - Comércio - Salvador-Bahia.

#### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 10 horas do dia 05 de abril de 1990, a Comissão de Recebimento e Julgamento receberá e procederá a abertura das propostas das Empresas, na Sala de Reuniões do Departamento de Administração Geral - DEPAGE, situada no prédio anexo a Estação Marítima 1º andar.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ser inscrito no Cadastro de Fornecedores da CODEBA ou PORTOBRÁS, e que possuam Capital mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), integralizado totalmente e registrado na Junta Comercial do Estado onde a Empresa tiver Sede, até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas.

#### 5. PREÇO DO EDITAL

O presente EDITAL será fornecido mediante o pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos).

Salvador, 15 de março de 1990  
CÉLIA RAMOS LIMA VIANA  
Chefe do Departamento de Administração Geral

(Of. nº 21/90)

### Secretaria Nacional de Comunicações Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Brasília

EXTRATOS DE CONTRATOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Brasília, firmou contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, com diversas firmas a saber: 1 - Convite 033/90; Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda; Contrato 010/90; Assistência Técnica e Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Ed. Telex; valor a ser pago neste exercício R\$301.049,00; valor a ser pago no próximo exercício R\$360.210,00 classificação orçamentária 01.2.01, conta; 2.04 vigência 01/03/90 a 28/02/91. 2 - Convite 047/90; Papelaria e Carimbos União Ltda; Contrato 011/90; Fornecimento de carimbos; valor a ser pago neste exercício R\$301.049,00; valor a ser pago no próximo exercício R\$360.210,00; classificação orçamentária 03.2.06 conta; 2.02 vigência 18/03/90 a 17/03/90. 3 - Convite 034/90; Encadernadora Guanabara Ltda; Contrato 012/90; Encadernação de Livros Diários; valor a ser pago neste exercício R\$360.210,00; Classificação orçamentária 01.2.01 - conta 2.04 vigência 01/03/90 a 28/02/91.

(Of. nº 225/90)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/90

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados, que realizará a Tomada de Preços nº 013/90-GERAD/DR/BSB, às 09:00 horas do dia 09.04.90. Capital mínimo de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para contratação dos serviços de Assistência Técnica e de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador de Cade/Cetilândia. A Licitação será realizada na GERAD-DR/BSB, situada no Setor: Baneirão Norte, Quadra 01, Bloco "A" 6º andar Ed. Sede/ECT-Brasília-DF - 70002. Telefone (061) 217-2707. Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação no endereço citado, no horário das 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 15 de março de 1990.

ERIVALDO DE SOUZA CAVALCANTI  
Presidente da Comissão

(Of. nº 223/90)

### Diretoria Regional do Espírito Santo

AVISO DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretoria Regional do Espírito Santo, avisa aos interessados que fará realizar a licitação, nas seguintes condições: Concorrência nº 002/90 - Data e horário: 24.04.90 às 09:00 horas - Objeto: alienação de papéis e formulários inservíveis. A licitação em tela será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo os interessados obter o Edital e maiores informações na Gerência de Administração, localizada à Avenida Leito da Silva, nº 2.730 - Bairro Santa Luiza - Vitória-ES, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

(Of. nº 221/90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

Vitória-ES, 21 de março de 1990  
DRAUZIO JOSE DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

### Diretoria Regional de Goiás

EXTRATOS DE CONTRATOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Goiás, realizou contratos para prestação de serviços a saber: 1) CONTRATO Nº005/90, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RADIO-DIAGNÓSTICOS - firma: CLÍNICA RADIOLOGICA DE ANAPÓLIS LTDA, de Anápolis/GO, vigência: 13/02/90 a 14/02/91; 2) CONTRATO Nº006/90, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS (MÉTODOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO) - firma:LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES S/C de Anápolis/GO, vigência: 01/02/90 a 31/01/91; 3) CONTRATO Nº007/90 - para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - Odontólogo: SILVIO JOSE MARQUES, de São Luis de Montes Belos/GO, vigência:01/3/90 a 28/02/91;  
(Of. nº 228/90)

### Diretoria Regional do Paraná

ALIENAÇÃO 01/90 - GERAD.

A ECT, através de sua Diretoria Regional do Paraná, comunica que está aberta a concorrência da Alienação 01/90, para os lotes abaixo discriminados: 01) - Aparas branca e aparas mistas. 02) Aproximadamente 5.000kg de sucata de ferro. 03) - Óleo queimado. 04) - Baterias. 05) - Pneus. 06) - Materiais diversos. A abertura das propostas ocorrerá às 10:00 horas do dia 23.04.90, à rua José Loureiro, 540 - 6º andar. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone 224-2413 ramal 173.

LAURI CESAR VIANA  
Presidente da CPL

(Of. nº 222/90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Diretoria Regional de Pernambuco

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 09/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Pernambuco, realizou Contratos de prestação de serviços com as firmas a saber: 01) ESPÉCIE: Contrato nº 120/90, CONTRA TADA: Ministério de Exército - 14º BI MTZ, OBJETO: Locação de imóvel para instalação do CDD/Sebasta/PE, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 03.2.06/2.07, DATA DA ASSINATURA: 01/03/90, VALOR GLOBAL: NC\$54.857,12, DESEMBOLSO PREVISTO: EXERCÍCIO CORRENTE NC\$45.715,12 e EXERCÍCIO SUBSEQUENTE NC\$9.142,00, VIGÊNCIA: 01/03/90 a 01/03/92, 02) ESPÉCIE: Contrato nº 128/90, CONTRATADA: UNIKORAX - Unidade de Tratamento Cardio-torácico em Recife/PE, OBJETO: Assistência Médica em Tratamento Cardio-Torácico, DATA DA ASSINATURA: 01/03/90, VIGÊNCIA: 01/03/90, 03) ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02/90 ao Contrato nº 127/88, CONTRATADA: Tóme Bezerra Torres, OBJETO: Renovação do Contrato de Locação da APT/Inaja, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 03.2.06/2.07, DATA DA ASSINATURA: 02/03/90, VALOR GLOBAL: NC\$81.365,00, DESEMBOLSO PREVISTO: EXERCÍCIO CORRENTE NC\$74.580,00 e EXERCÍCIO SUBSEQUENTE NC\$6.780,00, VIGÊNCIA: 01/03/90 a 28/02/91.

(Of. nº 223/90)

## Diretoria Regional de Ribeirão Preto

AVISO DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Ribeirão Preto, avisa aos interessados que fará realizar a licitação, nas seguintes condições: CONCORRÊNCIA nº 001/90-CPL-DR/RPO - Data e horário: 25.04.90 - 09:00 horas; OBJETO: contratação de serviços de limpeza, higiene e conservação em unidades funcionais, sendo exigido para cada o seguinte CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: 01) ALMOXARIFADO - C\$19.230,00, 02) APT/ARARAQUARA - C\$24.955,00, 03) APT/BARRITOS - C\$20.977,00, 04) APT/BATATAIS - C\$20.977,00, 05) APT/BEBEDOURO - C\$22.531,00, 06) APT/Catanduba - C\$22.531,00, 07) SALA DE CARTER ROS/CATANDUBA - C\$12.236,00, 08) APT/CAMPUS ELÍSEUS - C\$13.305,00, 09) CDD/ARARAQUARA - C\$22.531,00, 10) CDD/RIBEIRÃO PRETO - C\$24.926,00, 11) CT/ARARAQUARA - C\$14.022,00, 12) CT/RIBEIRÃO PRETO - C\$245.062,00, 13) APT/FRANCA - C\$253.414,00, 14) GERÊNCIA DE TRANSPORTE - C\$19.656,00, 15) APT/IPIRANGA - C\$2.428,00, 16) APT/JA NOTICABAL - C\$21.463,00, 17) APT/JARDIM PAULISTA - C\$18.935,00, 18) APT/MATÃO - C\$10.683,00, 19) EDIFÍCIO SEDE - C\$246.094,00, 20) APT/SERRAÇOZINHO - C\$11.363,00, e 21) APT/VILA VIRGÍNIA - C\$22.428,00. A Licitação em tela será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - DR/RPO, podendo os interessados obter o Edital e mais informações na Gerência de Administração, sito à Rua Álvares Cabral, nº 612 - 1º andar, em Ribeirão Preto/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

Ribeirão Preto/SP, 16 de março de 1990

JOSÉ LUIS BORGES SILVEIRA  
Diretor Regional

(Of. nº 206/90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Diretoria-Regional de Santa Catarina

RELAÇÃO Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 1990

EXTRATOS DE CONTRATOS

1) REL-008/90 - Bortolo Querino Felisson - Contrato 0046/90 - Locação da Agência de Galvão - vigência 01/02/90 a 31/07/90. 2) REL-007/90 - Antônio Luiz Fuchter - Contrato 0047/90 - Locação da Agência do Estreito - vigência 01/02/90 a 31.01.91. 3) Contrato 018/90 - V. Weiss E Cia Ltda - transporte de malas Serca nas Linhas LE-58/002, 003, 015, 23, 025 e 042 - Contratos 0049 a 0054/90 - vigência 16/02/90 a 01/04/90.

(Of. nº 227/90)

AVISO DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua CPL/SC, realizará a Tomada de Preços nº-005/90, objetivando a contratação dos serviços de Limpeza e Conservação do Almoarifado e Área de Material Recolhido - DR/SC. As propostas serão abertas em ato público às 14:00 horas do dia 09/04/90, à Rua Trajano nº 25 - sala - 702 - Florianópolis/SC. O Edital poderá ser retirado à sala - 801 do endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, mediante comprovação do interessado de que possui Capital Social Integralizado de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Florianópolis, 16 de março de 1990

JOSÉ ARNANDO NEVES CRAVO  
Vice-Presidente - CPL/SC

(Of. nº 224/90)

## Diretoria Regional de Sergipe

SECRETARIA DA DEFESA-ESTRUTURAL  
SECRETARIA NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE  
EXTRATOS DE CONTRATOS

A ECT-DR/SE, realizou as contratações a seguir: 1- Contrato nº 004/90 - Locação de imóvel para a APT/Inaja, com a Srª. Alida de Sá - valor mensal de NC\$21.600,00 - reajuste quadrimestral RTI - vigência de 01.03.90. 2- Termo de Recisão Contrato nº (C7/90, com a Srª. Adélia Nota de Rezende a partir 01.03.90 - Locação.

(Of. nº 226/90)

## Telecomunicações Brasileiras S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco E, em Brasília, Distrito Federal, no dia 30 (trinta) de março de 1990, com início às 15:00h (quinta horas), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. alteração do estatuto social para adequá-lo ao art. 10 do Decreto nº 99.188, de 17.03.90; 2. eleição do Presidente e de membros do Conselho de Administração; 3. alienação de veículos automotores, conforme o art. 8º do Decreto nº 99.188, de 17.03.90. Brasília (DF), 20 de março de 1990. ALMIR VIEIRA DIAS, Presidente.

(Nº 22.821 - 21-03-90 - Cr\$ 5.268,00)  
(DIAS: 22, 23 e 26-03-90)

## Telecomunicações de Brasília S/A

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO  
DEMEC/RCA - 206/76/331  
CGC/ME 00.058.578/0001-07  
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 2.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:  
Cr\$ 1.445.200.000,00  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRÁSÍLIA; para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar em sua sede social, no SIA/Sul, Área de Serviços Públicos, Conjunto "D", Bloco "A", 2º andar, Brasília-Distrito Federal, às 15h do dia 30 de março de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) alteração do Estatuto Social para adequá-lo ao Artigo 10, do Decreto nº 99.188, de 17.03.90; b) eleição do Presidente e membros do Conselho de Administração; c) alienação de veículos automotores conforme o Artigo 8, do Decreto nº 99.188.

Brasília, 21 de março de 1.990

JORGE ALBERTO FISCHER  
Presidente  
do Conselho de Administração

(Nº 22.882 - 21/03/90 - Cr\$ 10.536,00)  
(DIAS: 22, 23 e 26/03/90)

## Telecomunicações do Pará S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que publicou no D.O.E. em 16.03.90, Aviso de Edital com a finalidade de selecionar firma para fornecimento de lanches às telefonistas, sendo que o Edital encontra-se afixado no quadro de Aviso, localizado na Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as travessas Hamatã e Chaco, onde poderá ser obtido o texto integral do mesmo.

Belém, 15 de março de 1990.  
A COMISSÃO


(Nº 23.089 - 22/03/90 - Cr\$ 1.756,00)

## Telecomunicações de São Paulo S/A

COMPANHIA ABERTA  
CGC 43.642.727/0001-85

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TAO.019/90 B - EDITAL Nº 042/90 A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A comunica que foi publicado no D.O. do Estado de São Paulo, no Caderno de Ineditórios, no dia 21/03/90, o Edital resumido de Licitação da Tomada de Preço acima, para aquisição de 100 MI - FIGUA DE INSCRIÇÃO PLANO DE EXPANSÃO. Caderno de Encargos à disposição dos interessados à rua Marçalino de Carvalho, 851 - 12º andar - São Paulo - SP, das 9 às 11 e 14 às 16 hs, nos dias úteis.

(Nº 22.672 - 21/03/90 - Cr\$ 1.756,00)



REVISTA  
DE  
DIREITO  
MILITAR

— Organizada  
pelo  
Ministério  
Público  
Militar  
da União —

**REVISTA DE  
DIREITO MILITAR**

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: NC\$3 180,00

Informações: Seção de Divulgação —  
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP:  
70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-  
5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812.

## MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

## Fundação Legião Brasileira de Assistência

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

A Fundação Legião Brasileira de Assistência leva ao conhecimento público que realizará licitação para aquisição de Material Gráfico.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados até o dia 26.03.90, na sede desta Fundação Legião Brasileira de Assistência à Av. General Justo, nº 275/Blcco B - Sobre Loja/Seção de Compras. A abertura e julgamento será no dia 02.04.90, às 15:00 horas, na Sala de Licitação da FLBA.

Rio de Janeiro 16 de março de 1990.  
LUIZ HUBERTO CORTES BARROS  
Seção de Compras

(Of. nº 37/90)  
(DIAS: 21, 22 e 23-03-90)

## PODER LEGISLATIVO

## Câmara dos Deputados

## Comissão de Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/90  
Data de Abertura: 09/04/90, às 14h30min  
Objeto: Aquisição de copos plásticos descartáveis, para água e café.

Edital: Cópias do Edital, bem como esclarecimentos, poderão ser obtidos na Secretaria desta Comissão, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, tel. telefones: (061) 226-0057, 311-6358 e 311-6359.

## AVISO aos INTERESSADOS EM LICITAÇÃO JÁ PROCESSADA

Modalidade: Concorrência nº 01/90  
Objeto: Aquisição de material de expediente e impressos, tais como: pa- pel para máquinas reprográficas, envelope, fita e margarina para máquina de escrever eletrônica facit, cartão e etiqueta au- tocolante.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, para os efeitos do artigo 38 do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que se encontra afixado, no Quadro de Avisos, o Parecer de Julgamento das Propostas.

Brasília, 22 de março de 1990  
OSÓRIO MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

(Of. nº 17/90)

## Senado Federal

## Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

## EXTRATOS

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e a SCI/ADR - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicialmente firmado de Prestação de Serviços e Assistência Técnica do Programa-Produto ROSCOE-MVS.

CREDITO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01070212.224 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento do PRODASEN.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 047/89.

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: Ncz\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruza-

dos novos).

DATA DE ASSINATURA: 29.12.89

VIGENCIA: Até 05.11.90.

ESPECIE: Contrato firmado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e a SCI/ADR - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 20 do Ato nº 31/87 da Comissão Diretora do Senado Federal.

OBJETO: Prestação de serviços de processamento de dados, sob a forma de Assessoria Técnica do Sistema LOOK-RTM e seu complemento LOOK-CICS Monitor.

CREDITO: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Atividade 01070024.2026.0001 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Elemento de Despesa 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento do PRODASEN.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 047/90.

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: Ncz\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruza-

dos novos).

DATA DE ASSINATURA: 02.01.90

VIGENCIA: Até 31.12.90.

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e a XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicialmente firmado de locação de 02 conjuntos de impressão eletrônica.

CREDITO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01070212.224 - Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento do PRODASEN.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 39/90

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: Ncz\$358.000,00

DATA DE ASSINATURA: 29.12.90

VIGENCIA: Até 31.12.90

(Of. nº 153/90)

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal-PRODASEN comunica aos interessados que fará realizar a seguinte LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90 - dia 10.04.90 - às 10:00 (dez) horas - aquisição de copos descartáveis para café e água.

O Edital poderá ser retirado na Coordenação de Apoio Administrativo da Divisão Administrativa e Financeira, sito à Via N2, Anexo "C" do Senado Federal, Brasília/DF., no horário das 10:00 às 18:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 154/90)

## PODER JUDICIÁRIO

## Superior Tribunal de Justiça

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/90.  
OBJETO: Aquisição de material de expediente.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas até às 15 horas do dia 16 de abril de 1990, quando se dará a sessão destinada à análise de documentos e propostas, no auditório, localizado no 2º subsolo do Edifício Anexo do STJ. (SAS quadra 02 lote 07).

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará à disposição na sala da Comissão de Licitações, situada no 8º andar do Ed. Anexo do STJ, no horário de 14 às 19 horas. Tels.: 224-0524 e 321-6317.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/90.  
OBJETO: Aquisição de suprimentos de computadores.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas até às 15 horas do dia 17 de abril de 1990, quando se dará a sessão destinada à análise de documentos e propostas, no auditório, localizado no 2º subsolo do Edifício Anexo do STJ. (SAS quadra 02 lote 07).

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará à disposição na sala da Comissão de Licitações, situada no 8º andar do Ed. Anexo do STJ, no horário de 14 às 19 horas. Tels.: 224-0524 e 321-6317.

Brasília, 23 de março de 1990.

(Of. nº 409/90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

DATA: 11.04.90

HORA: 15:00

O Edital com todas as informações está à disposição dos interessados, na sala 305, 3º andar do Palácio da Justiça, localizado na Praça do Buriti s/nº, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 21 de abril de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 668/90)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Tribunal Superior Eleitoral

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTES: Tribunal Superior Eleitoral e Serviço Federal de Processamento de Dados.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO: Processamento de dados da folha de pagamento de pessoal

VIGENCIA: De janeiro a 31 de dezembro de 1990

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-Elemento-3.4.90.39- Outros Serviços de Terceiros

Programa-02004001320290001=Processamento de Causas

SIGNATÁRIOS: Joacy Soares de Oliveira, pelo Contratante e Celso Nakamura, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 1990.

**CONTRATANTE:** Tribunal Superior Eleitoral e Sharp S.A. Equipamentos Eletrônicos.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Manutenção  
**OBJETO:** Manutenção técnica de calculadoras Sharp  
**VIGÊNCIA:** Março a 31 de dezembro de 1990  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento-3.4.90.39= Outros Serviços de Terceiros, Programa 02004001320290001= Processamento de Causas  
**SIGNATÁRIOS:** Joacy Soares de Oliveira, pelo Contratante e Berilo José Ferreira de Castro, pela Contratada.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 1990.

**CONTRATANTES:** Tribunal Superior Eleitoral e Instituto de Doenças Cardíacas e Vasculares Ltda.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços  
**OBJETO:** Assistência médica na especialidade de cardiologia, consultas, eletrocardiograma, teste de esforço de 12 derivações, reabilitação cardiovascular e ecocardiograma com e sem DOPPLER.  
**VIGÊNCIA:** Janeiro a 31 de dezembro de 1990  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento-3.4.90.39= Outros Serviços de Terceiros, Programa 02004001320290001= Assistência Médica Hospitalar Servidores  
**SIGNATÁRIOS:** Joacy Soares de Oliveira, pelo Contratante e Ady Prates Lopes, pelo Contratado.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 1990.

**CONTRATANTES:** Tribunal Superior Eleitoral e Microman-Indústria, Comércio e Serviços de Informática Ltda.  
**ESPÉCIE:** Contrato de assistência técnica  
**OBJETO:** Serviços de assistência técnica ao aparelho Fac-símile GEFAX-III-GENEX  
**VIGÊNCIA:** De 15 de fevereiro da 31 de dezembro de 1990  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento-3.4.90.39= Outros Serviços de Terceiros Programa 02004001320290001= Processamento de Causas  
**SIGNATÁRIOS:** Joacy Soares de Oliveira, pelo Contratante e Reinaldo Granato, pela Contratada  
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 1990.

**CONTRATANTES:** Tribunal Superior Eleitoral e Olivetti do Brasil S.A.  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços  
**OBJETO:** Serviços de assistência técnica e manutenção  
**VIGÊNCIA:** De março a 31 de dezembro de 1990  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento-3.4.90.39= Outros Serviços de Terceiros Programa-02004001320290001= Processamento de Causas  
**SIGNATÁRIOS:** Joacy Soares de Oliveira, pelo Contratante e Francisco Soares de Sousa, pela Contratada  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 1990  
**(OE. nº 321/90)**

## Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO:** Protocolo nº 3.442/90; **ESPÉCIE:** Termo de contrato assinado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.; **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de conservação, higienização, limpeza e reparos nos prédios da sede do Tribunal e das 26 Zonas Eleitorais da Capital; **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 02/89; **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto-Lei 2.300/86; **FRASE DE VIGÊNCIA:** 10 meses, a contar de 08 de março a 31 de dezembro de 1990; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 1990; **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 549.276,09; **ELEMENTO DE DESPESA:** Programa "Processamento de Causas" - Atividade 14119-0200400132.029.0001 - Natureza 3490.3900 "Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)"; **EMPENHO:** 90NE00040, de 08/03/90; **ASSINARAM:** Pelo TRE-RJ Desembargador Jorge Fernando Loretti; pela NOVA RIO Senhor Nilson da Costa Ritto.

(Nº 23.088 - 22/03/90 - Cr\$ 2.634,00)

## Tribunal Regional do Trabalho

## 1ª Região

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato original, celebrado entre o TIT da 1ª Região e a empresa BDI - Comércio de Máquinas Ltda.  
**OBJETO:** Alteração da cláusula segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Segunda - A Vigência e Extensão - O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 15 de fevereiro de 1990, encerrando-se em 14 de agosto de 1990".  
**ASSINAM:** o Sr. Luis Fernando Chaves Ramo, pela Contratante e o Sr. Sérgio Bahiaes da Rêgo, pela Contratada.

(OE. nº 09/90)

## Tribunal Regional Federal

## 5ª Região

## Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90.

A Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, leva ao conhecimento dos interessados que receberá às 9h (nove horas) do dia 04.04.90, no térreo do Palácio Frei Caneca, situado na

Av. Cruz Cabugá, s/nº, Bairro de Santo Amaro, Rocife, PE, as propostas de preços para o fornecimento e instalação de 02 (duas) coberturas em alumínio, com estrutura metálica. Os interessados poderão obter o Edital e informações necessárias junto ao P.B. no térreo da sede do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no endereço acima citado.

GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO  
 Presidente da Comissão

(OE. nº 02/90)  
 (DIAS: 22, 23 e 24-03-90)

## Ineditoriais

## Fasubra — Federação das Associações e Sindicatos das Universidades Brasileiras

## ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

## FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

- Art. 1º - A Federação das Associações e Sindicatos das Universidades Brasileiras - FASUBRA, fundada em 19 de dezembro de 1978, é órgão que congrega Sindicatos e Entidades Associativas "Pré-Sindicais de Trabalhadores nas Instituições de Ensino Superior - IES a ela associadas, sob quaisquer denominações, em todo o Território Nacional.
- Art. 2º - A Federação das Associações e Sindicatos de Trabalhadores nas IES Brasileiras tem personalidade jurídica como sociedade de civil de direito privado, sem fins lucrativos, distinta da de suas filiadas e dos seus dirigentes, os quais não são responsáveis solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas.
- Art. 4º - Inciso XIII - representar sindicalmente a nível nacional o conjunto da categoria junto ao patronato privado e público, incluídos neste último os governos federal, estaduais e municipais, ressalvadas as prerrogativas das entidades filiadas no âmbito da sua base territorial.
- Art. 6º - A FASUBRA será constituída pelos Sindicatos e Entidades Associativas Pré-Sindicais de Trabalhadores nas IES, legalmente constituídas e que requeram a sua filiação. Será aceita apenas a filiação de uma Entidade para cada IES.

Brasília-DF, 21 de março de 1990

(Nº 23.077 - 22-03-90 - Cr\$ 3.951,00)

## Hospital Prontonete

## EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON COUTINHO, CPF 057131611-53, OSÓRIO LUIS RANGEL DE ALMEIDA, CPF 006955491-20, GETULIO ALBUQUERQUE, CPF 074283674-66, JOAO AUGUSTO DE LUNA, CPF 008190424-04, PAULO DE TARSO MENDES DINIZ, CPF 096950521-34, MARCOS DE HOLANDA ALBUQUERQUE, CPF 090079464-04, CELIO ROLIM MARQUES, CPF 095642254-34, ISLANDE BRAGA DE SANTO ANTONIO, CPF 073126521-15, ANTONIO DE PADUA ROMANCINI, CPF 001886891-68, PAULO SOARES DE QUEIROZ, CPF 085047171-00, RICARDO CASSIANO BERNARDO DA SILVA, CPF 035688722-00, ROBERPAULO FERREIRA BARBOSA, CPF 120371251-00, SERGIO ROBERTO CHAMAS, CPF 589761598-53, HELIO COUTINHO, CPF 150732974-15, MARCOS GUIMARÃES, CPF 149472181-94, DAVID DE SOUSA GERACY, CPF 101704281-72, ITURIALDI AZEVEDO LEÃO, 044193751-91, CARLOS HENRIQUE ALLEHAND BORGES, CPF 242492207-10, EDUARDO AIRES COELHO MARQUES, CPF 110728066-49, únicos sócios do HOSPITAL PRONTONETE NORTE LTDA, registrado no Cartório de 29 Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em Brasília-DF, sob o nº 1806 em 27 de outubro de 1989, RESOLVEM alterar o contrato social mediante as seguintes alterações: Cláusula Primeira: Gerência e Administração: A gerência e administração da sociedade será exercida pelos sócios: SERGIO ROBERTO CHAMAS - Diretor Presidente; ISLANDE BRAGA DE SANTO ANTONIO - Diretor Administrativo e Financeiro e HENRIQUE FARIAS DE MEDEIROS - Diretor Técnico, que assinarão e a representarão, em conjunto de dois, em todos os atos; Parágrafo Único: O conselho fiscal será exercido pelos sócios: MARCOS HOLANDA ALBUQUERQUE e ANTONIO DE PADUA ROMANCINI. Brasília/DF 19 de março de 1990. Assinaram: Antonio de Padua Romancini, Carlos Henrique Almeida Borges, Celio Rolim Marques, David de Sousa Geracy, Edson Coutinho, Eduardo Aires Coelho Marques, Getulio Albuquerque, Henrique Farias de Medeiros, Helio Coutinho, Islande Braga de Santo Antonio, Iturialdi Azevedo Leão, João Augusto de Luna, Marcos Holanda Albuquerque, Osório Luis Rangel de Almeida, Paulo de Tarso Mendes Diniz, Roberpaulo Ferreira Barbosa, Ricardo Cassiano Bernardo da Silva, Paulo Soares de Queiroz, Sergio Chamas e Marcos Guimarães. Testemunhas: Izalci Lucas Ferreira e Cosme Koushino Fernandes.

(Nº 23.278 - 23-03-90 - Cr\$ 3.512,00)

## Igreja Pentecostal "Cristo é Vida"

## EXTRATO DO ESTATUTO

A Igreja Pentecostal "Cristo é Vida", com sede no Setor P Sul, Df., constituída por tempo indeterminado, são objetivos da Igreja: Promover cultos de adoração a Deus, divulgar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo. Compete ao Presidente representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

(Of. s/nº de 22-03-90-RA)

Original com Defeito

SEXTA-FEIRA, 23 MAR 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

5947

Ourominas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
C.G.C. 62.187.307/0001-09

100

| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 e 1988 |          |          |          | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE E DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989, 1988 e 1987 |   |                   |            |                   |            |
|--|----------|----------|----------|---|---|-------------------|------------|-------------------|------------|
| ATIVO  |          | PASSIVO  |          | SEGUNDO SEMESTRE 1989 EM  |   | EXERCÍCIO 1988 EM |            | EXERCÍCIO 1987 EM |            |
| 31/12/89   | 31/12/88 | 31/12/89 | 31/12/88 | EM R\$ MIL  | EM R\$ MIL  | EM R\$ MIL        | EM R\$ MIL | EM R\$ MIL        | EM R\$ MIL |
| CIRCULANTE   | 10.200   | 521      | 5.927    | 365   | RECEITAS OPERACIONAIS   | 16.236            | 18.327     | 907               |            |
| Disponível   | 10.200   | 521      | 903      | 90  | Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários                 | 16.030            | 18.110     | 851               |            |
| Caixa  | 289      | 1        | 903      | 90  | Outras Receitas Operacionais  | 206               | 217        | 56                |            |
| Deposít. Bancários                                   | 446      | 15       | 5.024    | 275   | 1 DESPESAS OPERACIONAIS   | 12.107            | 13.986     | 563               |            |
| Aplicações Temp. em Ouro 9.455                       | 505      | 1        | 322      | 129   | Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários                 | 1.227             | 1.578      | 33                |            |
| PERMANENTES  | 1.474    | 65       | 2.010    | 129   | Despesas de Honorários-Diretoria e Conselho Adm                           | 48                | 120        | 10                |            |
| Investimentos  | 102      | 6        | 389      | 108   | Despesas de Pessoal-Proventos, Benefícios, Treinamento e Encargos Sociais | 2.418             | 2.524      | 20                |            |
| Imobilizado  | 1.296    | 54       | 1.746    | 108   | Outras Despesas Administrativas   | 775               | 940        | 2                 |            |
| Esferizado   | 76       | 5        | 557      | 9   | Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais                                   | 56                | 140        | 2                 |            |
|  |          |          |          |   | Outras Despesas operacionais  | 7.583             | 8.684      | 496               |            |
| TOTAL DO ATIVO                                       | 11.674   | 586      | 11.674   | 586   | RESULTADO OPERACIONAL   | 4.129             | 4.341      | 344               |            |

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 |                   |                    |                               |                                |        |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------|
| INVENTOS  | CAPITAL REALIZADO | AUMENTO DE CAPITAL | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAIS |
| Valores em R\$ Milhões  |                   |                    |                               |                                |        |
| Saldo em 01.01.88   | 4                 | -                  | 12                            | (19)                           | (3)    |
| 1-Aumento de Capital  | 34                | -                  | (12)                          | -                              | 22     |
| 2-Correção Monetária  | -                 | -                  | 174                           | (154)                          | 20     |
| 3-Lucros (Prej.) Líq. Período   | -                 | -                  | -                             | 182                            | 182    |
| Saldo em 31.12.88   | 38                | -                  | 174                           | 9                              | 221    |
| Valores em R\$ Mil  |                   |                    |                               |                                |        |
| 4-Aumento de Capital  | -                 | 174                | (174)                         | -                              | -      |
| 5-Correção Monetária  | -                 | -                  | 3.133                         | 143                            | 3.276  |
| 6-Lucro (Prej.) Líq. Período  | -                 | -                  | -                             | 2.456                          | 2.456  |
| 7-Imposto de Renda na F/Lucr.   | -                 | -                  | -                             | (206)                          | (206)  |
| Saldo em 31.12.89   | 38                | 174                | 3.133                         | 2.402                          | 5.747  |
| Valores em R\$ Mil  |                   |                    |                               |                                |        |
| Saldo em 30.06.89   | 38                | 174                | 277                           | 128                            | 617    |
| 1-Correção Monetária  | -                 | -                  | 2.856                         | 131                            | 2.987  |
| 2-Lucro (Prej.) Líq. Período  | -                 | -                  | -                             | 2.349                          | 2.349  |
| 3-Imposto de Renda na Fonte/Lucr.   | -                 | -                  | -                             | (206)                          | (206)  |
| Saldo em 31.12.89   | 38                | 174                | 3.133                         | 2.402                          | 5.747  |

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 e 1988 |                                  |                           |                           |
|--|----------------------------------|---------------------------|---------------------------|
|  | SEGUNDO SEMESTRE 1989 EM R\$ MIL | EXERCÍCIO 1988 EM R\$ MIL | EXERCÍCIO 1987 EM R\$ MIL |
| RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA  | (152)                            | (192)                     | 14                        |
| RECEITAS LÍQ. OPERACIONAIS   | -                                | 26                        | 68                        |
| DESPESAS LÍQ. OPERACIONAIS   | (165)                            | (199)                     | 29                        |
| RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO IR   | 3.812                            | 3.976                     | 80                        |
| IMPOSTO DE RENDA   | 1.463                            | 1.519                     | 108                       |
| LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO  | 2.349                            | 2.457                     | 182                       |
| Módulo de Quotas 4.471.600-Lucro p/Quota   | 0,51                             | 0,55                      | 40,86                     |

| DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS LÍQUIDO AJUSTADO DO EXERCÍCIO |                 |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
|  | 1989 EM R\$ MIL | 1988 EM R\$ MIL | 1987 EM R\$ MIL |
| Lucro Líquido do Exercício   | 2.349           | 2.457           | 182             |
| - Correção Monetária (exceto aplicaç. em Ouro)                     | 1.695           | 1.890           | (14)            |
| - Depreciações   | 39              | 44              | 2               |
| - Imposto de Renda na Fonte s/Lucros                               | (192)           | (206)           | -               |
| RECURSOS DE AÇÃOISTAS  |                 |                 |                 |
| Realização do Capital Social                                       | -               | -               | 21              |
| RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:                              |                 |                 |                 |
| Outros dos Subgrupos do Passivo:                                   |                 |                 |                 |
| Outras Obrigações  | 4.688           | 5.562           | 354             |
| Outros Créditos  | 590             | -               | 5               |
| TOTAL DAS ORIGENS  | 9.072           | 9.747           | 550             |
| 3-APLICAÇÕES DE RECURSOS INVERSIDOS EM:                            |                 |                 |                 |
| Imobilização de Uso  | 23              | 68              | 30              |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES   | 23              | 68              | 30              |
| AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES (A-B)                                 | 9.056           | 9.679           | 520             |
| MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA                                  |                 |                 |                 |
| INÍCIO DO PERÍODO  |                 |                 |                 |
| FIN DO PERÍODO   |                 |                 |                 |
| AUMENTO OU REDUÇÃO   |                 |                 |                 |

(NOTA 1) - Apresentação das Demonstrações Financeiras  
a) - As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - CONFIN. Em 15 de janeiro de 1989, com a promulgação do Plano de Estabilização Econômica (Lei nº 7730) foi alterada a unidade monetária do país de cruzados (Cz) para Cruzados Novos (NCz), na paridade - Cz\$ 1.000,00 para NCz\$ 1,00. Em decorrência, as Demonstrações Financeiras de exercício anterior, apresentadas para fins de comparabilidade, estão transcritas em milhões de cruzados e as do exercício atual em milhares de cruzados novos.

(NOTA 2) - Principais Fricções Contábeis  
a) - Correção Monetária - As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram atualizadas com base na Lei nº 7799/89, ou seja em janeiro de 1989, com base na OTM de NCz\$ 6,92, nos meses de fevereiro a maio com base na variação do BTN e a partir de junho, com base na variação do BTN Fiscal (NCz\$ 10,9518). Em 31.12.88 a atualização foi efetuada com base no valor da OTM vigente naquela data.  
b) - As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência.  
c) - As Aplicações Temporárias em Ouro foram avaliadas de acordo com a variação das OTMs, da data de aquisição até o fechamento do Balanço. Tal variação foi inferior ao valor de período em 31/12/89.  
d) - Ativo Permanente  
d1) - Investimentos - Os Investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente.  
d2) - Imobilizado de Uso - Registrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxa admitida pela legislação tributária, como segue:  
TABELA DE DEPRECIAÇÃO  
Edificações .....  
Instalações, Móveis e Utensílios, Outros Bens, Sistema de Comunicação Veículos, Sistema de Processamento de Dados .....  
d3) - Diferido - O saldo do Diferido é representado pela transferência da conta de Diferido do Exercício Financeira que anteriormente era registrada no grupo Imobilizado de Uso e refere-se ao custo de aquisição corrigido monetariamente do título patrimonial do sócio efetivo da Bolsa de Mercadorias e Futuros.

(NOTA 3) - Aplicações Temporárias em Ouro  
Sua composição é a seguinte:  
DESCRIÇÃO 1989 1988  
Ouro Refinado ..... 194 198  
Ouro Eritró ..... 1.180 198  
Ouro em Poder de Terceiros para Purificação ..... 8.091 198  
Ouro em Litígio ..... - -  
(-) Provisão para Ouro em Litígio ..... - -

(NOTA 4) - Créditos - Conta Liquidações Pendentes  
O saldo é representado pela compra de ouro a prazo e correspondo as obrigações com girimpiores, sendo corrigidas até 31 de dezembro de 1989, pela cotação do ouro no mercado (BMSF).  
(NOTA 5) - Provisão para Férias  
Foi constituída a provisão de férias e respectivos encargos sociais, com base nos direitos adquiridos até a data do Balanço.  
(NOTA 6) - Provisão para Imposto de Renda  
A provisão para Imposto de Renda está constituída sobre o lucro real, a alíquota de 30% acrescida de 10% e 15% sobre os lucros excedentes a 150.000 e 300.000 BNTFs, respectivamente. Está incluída a parcela do incentivo fiscal da ordem de aproximadamente 24% do imposto apurado. A provisão para o Imposto de Renda sobre o lucro líquido do exercício está constituída a alíquota de 8% sobre o lucro apurado, conforme determina os Artigos 4º, 35 e 39 da Lei nº 7713, de 22 de setembro de 1988 e Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal nº 139, de 22 de dezembro de 1989, tendo sido debitado a Lucros Acumulados.  
(NOTA 7) - Contribuição Social  
Foi constituída provisão para contribuição social no valor de NCz\$ 557 mil correspondente a 14% (1988 - 15%) sobre o lucro do exercício antes da provisão para Imposto de Renda, conforme determinado na Lei nº 7689, de 15 de dezembro de 1988, e na Instrução Normativa nº 198, de 29 de dezembro de 1988.  
(NOTA 8) - Capital Social  
O Capital Social, integralizado no montante de NCz\$ 38 mil, está representado por ... 465 4.472.600 quotas no valor nominal de Cz\$ 5,47 cada, totalmente integralizadas. Encosa - tra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil um processo de aumento de 40 Capital no valor de NCz\$ 174 mil.  
(NOTA 9) - Outras Despesas Operacionais  
143  
Sua composição é a seguinte:

| OR | DESCRIÇÃO 2º SEMESTRE 89                     | MOÇ MIL | MILHARES Cx* | NOTAS EXPLICATIVAS |
|----|--|---------|--------------|--------------------|
| 06 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                          | 556     | 568          | 35                 |
| 07 | DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS | 1.272   | 1.519        | 76                 |
| 08 | DESPESAS TRIBUTÁRIAS                         | 2.590   | 3.116        | 238                |
| 09 | OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                 | 3.165   | 3.481        | 147                |
|    |  | 7.583   | 8.684        | 496                |

São Paulo, 31 de dezembro de 1989  
 OUROMINAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA  
 AFONSO CARLOS DE FARIA FRAGA  
 Sócio  
 NELSON DIAS DE ARAUJO FILHO  
 TC CRC-SF nº 98.042

\* PARCEIR DOS AUDITORES \*

Ilmo. Srs. Sócios Gerentes da OUROMINAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
 - Examinamos o Balanço Patrimonial da OUROMINAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., levantado em 31 de dezembro de 1989 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício e semestre findos naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.  
 - As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, e que estão sendo apresentadas para fins de atendimento às disposições do Banco Central do Brasil, foram por nós auditadas, conforme Parecer emitido em 02 de março de 1989, que continha menção quanto a constituição pela primeira vez, da provisão de férias e encargos.  
 - Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras referidas no primeiro parágrafo, lidas em conjunto com as Notas Explicativas que as acompanham, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da OUROMINAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício e semestre findos naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e usuals das sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores, aplicados com uniformidade.

São Paulo, 16 de Fevereiro de 1990.  
 ROYTO'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.  
 CRC-SF nº 2.000

ROBACIO RODRIGUES  
 DIRETOR  
 Contador - CRC-SF nº 21.594  
 CPF nº 010.657.858-87

RENATO MACHADO DA ROCHA  
 GERENTE  
 Contador - CRC-SF nº 139.437  
 CPF nº 860.023.098-53

(Nº 23.065 - 22-03-90 - Cr\$ 34.242,00)

Associação Maternidade de São Paulo

RUA FREI CARNECA Nº 1.245 - SÃO PAULO - C.G.C. Nº 61.481.917/0001-40  
 BALANÇO ENCERRADO EM 31-12-89

| A T I V O                       |              |                     | P A S S I V O             |              |                     |
|---------------------------------|--------------|---------------------|---------------------------|--------------|---------------------|
| <u>CIRCULANTE</u>               |              |                     | <u>CIRCULANTE</u>         |              |                     |
| Caixa                           | 68.690,26    |                     | Ordenados e Enc. a Pagar  | 1.198.875,12 |                     |
| Bancos                          | 192.771,61   | 261.461,87          | Fornecedores              | 1.281.956,94 |                     |
| <u>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</u> |              |                     | Títulos Descontados       | 2.950.000,00 |                     |
| Estoque                         | 610.961,71   | 1.820.192,90        | Contas a Pagar            | 232.266,05   | 5.663.098,11        |
| Entidades Assist. a Receber     | 1.209.231,19 |                     | <u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u> |              |                     |
| <u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u> |              |                     | Variações Anteriores      | 126,80       |                     |
| Bco. Est. S.P.S/A.C.P.Fixo      | 0,25         | 4.824,09            | (-)Prejuízos Anteriores   | 13.997,20    |                     |
| Valores a Apropriar             | 4.823,84     |                     | (-)Prejuízo do Exercício  | 3.539.481,03 | 3.553.351,43        |
| <u>PERMANENTE</u>               |              |                     |                           |              |                     |
| Bens Imóveis                    | 17,51        |                     |                           |              |                     |
| Bens Móveis                     | 23.249,54    |                     |                           |              |                     |
| Bens de Natureza Diversas       | 0,77         |                     |                           |              |                     |
| <u>T O T A L</u>                |              | <u>2.109.746,68</u> | <u>T O T A L</u>          |              | <u>2.109.746,68</u> |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA E RECEITA

| D E S P E S A              |                      | R E C E I T A                        |                      |
|----------------------------|----------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <u>DESPESAS ORDINÁRIAS</u> |                      | <u>RECEITAS ORDINÁRIAS</u>           |                      |
| Despesas do Pessoal        | 6.662.946,23         | Pensionistas                         | 1.434.722,83         |
| Materiais Consumidos       | 3.038.695,28         | Entidades Assistenciais              | 3.509.318,62         |
| Despesas Administrativas   | 1.265.269,82         | Inst. Nac. Assist. Med. Prev. Social | 2.808.627,84         |
| Despesas Financeiras       | 2.269.882,90         | Receitas Financeiras                 | 636.387,18           |
| Perdas Diversas            | 472,28               | Outras Receitas                      | 259.129,76           |
| Planejamento Familiar      | 109.178,92           | <u>RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS</u>      |                      |
| Bezer                      | 13.253,20            | Doativos                             | 865.436,75           |
|                            |                      | Subvenção Estadual                   | 100.000,00           |
|                            |                      | Subvenção Municipal                  | 31.864,98            |
|                            |                      | Receitas Eventuais                   | 174.729,64           |
|                            |                      | <u>RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO</u>    |                      |
|                            |                      | Prejuízo do Exercício                | 3.539.481,03         |
| <u>T O T A L</u>           | <u>13.359.698,63</u> | <u>T O T A L</u>                     | <u>13.359.698,63</u> |

MARINA VAMPRÉ CHRISTIANO DE SOUSA  
 PROVEDORA  
 CYNIRA CHRISTIANO DE SOUSA SEMPE  
 SECRETÁRIA

São Paulo, 20 de Fevereiro de 1.990  
 HELENA SABINO DE SOUZA QUEIRÓS  
 TESOUREIRA  
 SEITI KOZUJKA  
 CONTADOR - CRC. 42.124 - 3P.

(Nº 23.066 - 22-03-90 - Cr\$ 13.170,00)



## Partido Democrático Social — PDS

Diretório Nacional

RESOLUÇÃO Nº 160 — CEN, DE 14 DE MARÇO DE 1990

Prorroga os mandatos de Diretórios e dá outras providências.

A Comissão Executiva Nacional do Partido Democrático Social — PDS, com fundamento no art. 19, da Lei nº 7.607, de 28 de maio de 1987, R.E.S.O.L.V.E:

Art. 1º — Prorrogar, por 1 (um) ano, os mandatos de seus Diretórios Regionais e respectivas Comissões Executivas Regionais de Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Ceará.

Art. 2º — Delegar poderes às Comissões Executivas Regionais para:

- prorrogar, até 1 (um) ano, o mandato de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, onde convier;
- fixar data para realização de Convenções nos municípios que não estiverem na hipótese da alínea anterior.

Art. 3º — Manter a data de 17.6.1990 para a realização da Convenção Nacional e permitir, até 20.5.1990, a de Convenções Regionais de Diretórios que não tenham tido seus mandatos prorrogados, nos termos desta Resolução, de acordo com a data fixada pela respectiva Comissão Executiva Regional.

Deputado DELFIM NETTO  
PresidenteOCTAVIO CARDOSO  
Secretário - Geral

(Of. nº 06/90)

Associação de Mantenedores Beneficiários  
da Petros — Ambep

CGC 27.089.861/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Atendendo ao disposto no parágrafo 1º letra "b" do artigo 19 do Estatuto, convidamos os senhores Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de março de 1990, às 14:00h em primeira convocação e às 14h30min, em segunda e última convocação no auditório da PETROS QUÍMICA S/A - PETROQUISA, à Rua Duque dos Aflitos nº 40 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- Apresentação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral da AMBEP relativos ao exercício de 1989; 2- Assuntos Gerais. HAROLDO RAMOS DA SILVA - PRESIDENTE.

(Nº 23.087 - 22-03-90 - Cr\$ 1.756,00)

## Confederação Nacional da Indústria

EDITAL

O Presidente da Confederação Nacional da Indústria, tendo em vista o Edital do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça, Seção T, Brasília, Distrito Federal, de 19 de março de 1990, convoca, pelo presente Edital, o Conselho de Representantes da Entidade, para reunir-se, extraordinariamente, no dia 28 de março de 1990, às 15:00 horas, em sua sede em Brasília, Edifício Roberto Simonsen, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco C, Brasília, DF, a fim de eleger de um a três candidatos a titular e de um a três candidatos a suplente, para o preenchimento de duas vagas de Ministro Classista representante dos empregadores do Tribunal Superior do Trabalho.

Os candidatos deverão inscrever-se no Serviço de Secretaria da Entidade até a hora prevista para a abertura da reunião, anexando ao pedido os documentos exigidos pelo Ato Nº 177/77, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a redação dada pelo Ato nº TST 42, de 16 de março de 1979, publicado no Diário da Justiça de 24.04.79.

Os candidatos poderão inscrever-se simultaneamente para as duas vagas, ou apenas para uma delas, numeradas 18 e 28.

Os membros do Conselho de Representantes serão informados quanto a este assunto pelo meio de Circular que está sendo expedida pelo Serviço de Secretaria.

Fica, desde já, estabelecido que, não havendo número em primeira convocação, o Conselho se reunirá, em segunda convocação, trinta minutos após o horário fixado, com qualquer número, conforme disposição estatutária.

Brasília, 22 de março de 1990

ALBAÑO DO PRADO FRANCO

Presidente

(Nº 23.081 - 22-03-90 - Cr\$ 4.390,00)

## Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A

CGC/MF Nº 00.552.646/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO

São convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, e Extraordinária na sede Social sita na Q.I. 08, Lotes 1/16, em Taguatinga,

ga, DF, no dia 30.04.90 às 10:00 (dez) horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

11 - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social com aproveitamento das reservas constantes das Demonstrações Financeiras de 31.12.89; b) Alteração do Estatuto Social, referente ao Aumento do Capital Social; c) Assuntos Gerais.

111 - AVISO AOS AÇIONISTAS - Acham-se à disposição dos Senhores acionistas na sede Social, documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Brasília, DF, 20 de março de 1990

EIMMO EDMUNDO PINHEIRO  
Diretor Presidente(Nº 22.308 - 20-03-90 - Cr\$ 13.170,00)  
(DIAS: 21, 22 e 23-03-90)

## Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC, nos termos do Artigo 16, Anexo I, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1992, convoca os Senhores Segurados para participarem da 28ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março em curso, às 10:00 horas, na sede do IPC, 25º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório das atividades desta Previdência, referente ao exercício de 1989.

Brasília, 16 de março de 1990  
RUY BACEJAR  
Presidente

(Nº 22.653 - 21-03-90 - Cr\$ 3.951,00)

## Partido Democrático Social — PDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva Regional do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL-PDS, na uso de suas atribuições, e de acordo com o Estatuto Partidário, resolve CONVOCAR os membros do Diretório Regional e Delegados Zonais para a realização da Convenção Regional, destinada a renovação do respectivo diretório a realizar-se no próximo dia 02 de abril a partir das 9:00 horas, na sede do Diretório Regional do PDS, localizada na Avenida NS norte, quadra 504 Edifício Virgo, salas 101/103, com a seguinte pauta:

- eleição dos membros Titulares e Suplentes do Diretório Regional;
- eleição dos Delegados e Suplentes à Convenção Nacional;
- eleição do Conselho Regional Fiscal;
- eleição do Conselho de Ética Partidária, e;
- outros assuntos de interesse partidário

Brasília, 20 de março de 1990  
CARLOS ALBERTO ZAKAREWICZ  
Presidente

(Of. nº 33/90)

Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas  
Administradoras de Aeroportos

AVISO Nº 01/90

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO DE 1990

O sindicato em epígrafe faz saber, nos termos do artigo 605 da CIT a todas as empresas administradoras de aeroportos do território nacional que a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de MARÇO, equivalente a um dia de serviço devida a este Sindicato. Compreende-se na remuneração do empregado para todos os efeitos legais as gratificações, prêmios, abonos, adição - mais, comissões e outras vantagens pagas pelo empregador, considerando um dia de trabalho para fins do referido desconto o seguinte: a) a importância de uma trinta avos do salário ajustado se o empregado for mensalista; b) a importância equivalente a um trinta avos da quantia recebida no mês anterior, se a remuneração for paga por tarefa, empreitada ou comissão; c) a importância equivalente a uma diária de oito horas - para os diaristas e horistas. A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL assim descontada deverá ser recolhida até o dia 28 de abril de 1990, na sede do Sindicato em epígrafe, ou seja, Rua Padre Celestino nº 99 - Centro - Guarulhos - SP, ou na Caixa Econômica Federal, Agência Regional Santana, - por meio de guia própria fornecida por esta Entidade, em duas vias, sendo que no ato do recolhimento da contribuição sindical será devolvida a segunda via devidamente quitada. O não recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL dentro do prazo estabelecido sujeitará a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 600 da CIT, mais o adicional de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária nos termos da lei.

Guarulhos, 15 de março de 1990.

ALBERTO SANTOS DE CARVALHO  
Presidente(Nº 23.090 - 22-03-90 - Cr\$ 13.170,00)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel

- São Paulo, SP -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES SINDICAIS

No dia 7 (sete) de maio do corrente ano, no horário de 09 às 17h00, na sede deste entidade, à Avenida Paulista, 1313, 3º andar, conjunto 304, em São Paulo, SP, realizar-se-á eleição para renovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Delegados-representantes junto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

O registro das chapas concorrentes deverá ser feito na Secretária, nos dias úteis, no horário dos 09 às 17h00, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à publicação deste Aviso.

O edital da convocação da eleição encontra-se afixado na sede.

São Paulo, 23 de março de 1990  
SÉRGIO COIMBRA  
Presidente

(Nº 22.013 - 22-03-90 - Cr\$ 1.756,00)

## Sindicato Nacional da Indústria de Forjaria

Rua General Furtado do Nascimento, nº 684 - 6º Andar - SP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição, no dia 06 de maio de 1990, na sede deste entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados-Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro das chapas ser apresentado à secretaria, no horário de 08:30 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste aviso. Edital de convocação de eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

São Paulo, 21 de março de 1990

ALEXANDRE RODOLPHO SMITH DE VASCONCELLOS  
Presidente

(Nº 23.014 - 22-03-90 - Cr\$ 1.317,00)

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias  
no Estado do Rio de JaneiroEsse territorial: Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo  
CGC 34.068.944/0001-83

## EDITAL

Ficam convocados os associados deste Sindicato quíles o em gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Ordinária que faremos realizar em nossa sede social situada na Avenida Presidente Vargas, 463, 10º andar, Centro - Rio de Janeiro-RJ, no dia 29 de março de 1990, sendo a primeira convocação às 14,00 horas e a segunda e última convocação às 14,30 horas, com qualquer número de quórum presentes para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Leitura e aprovação de ata de assembleia anterior; b) Realização das atividades e prestação de contas do exercício de 1989; c) Proposta organizatória para o exercício de 1990. As deliberações dos itens b e c do presente Edital serão tomadas por escrutínio secreto (art. 524 da CLT e art. 33, item V do Estatuto do Sindicato), Rio de Janeiro, 20 de março de 1990. Wellington Loureiro Dias - Presidente.

(Nº 23.228 - 22-03-90 - Cr\$ 1.756,00)

## Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Vitória

AVISO RESUMIDO  
ELEIÇÃO SINDICAL

Em cumprimento do disposto no artigo 21, inciso II do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Vitória, comunico que foram registradas para concorrer a eleição a que se refere o aviso publicado dia 02.03.90, no Diário Oficial da União, as seguintes chapas:

Chapa 1 - Diretoria - Efetivos: Renato Barbosa de Menezes, Paulo César Pereira Bastos, Fernando Muniz da Silva, Hélio Conde, Onero Batista de Almeida, Sebastião Angelo de Moura, Mauro Edício de Paula.  
Suplentes: Janete de Sá Venâncio, João Carlos de Souza, Cláudio Vieira da Silva, Robson Barreto; Argeu Rodrigues, João Batista Cavaglieri e Wilson de Almeida Nunes.

Conselho Fiscal - Efetivos: Ângelo Renato Brambila, Benedito Mateus dos Santos, Wilson Garcia.  
Suplentes: Paulo Roberto Lima, Antônio Fernandes Santana, Ronaldo Ferreira da Silva.

Delegados representantes - Efetivos: José Fernandes de Andrade, Paulo César de Castro Leitão.  
Suplentes: Adonís José Vilana Pereira, Francisco Carlos Costa.

Chapa 2 - Diretoria - Efetivos: Francisco Manoel de Freitas Mauro , Walter Francisco Delai, Jessy Evaristo dos Santos, Sérgio Santos Valentim, Olavio Coronel Filho, Roberto Ferreira Lima, Joaquim L. Fortu nato.  
Suplentes: Benito Furieri, José Luis Pinto, Fernando Machado, José Pereira da Silva, David Claudino Barcelos, Djalson Athaide Ramos, José Jorge de Araújo Rocha.

Conselho Fiscal - Efetivos: Waldir Carminatti, Paulo Cesar de Souza Viela, Ananias Rangel Melo.  
Suplentes: Gilberto Souza Machado, Silas Dutra Soares, Manoel Araújo da Penha.

Delegados representantes - Efetivos: Ademir Siqueira Rangel, Antônio Cláudio Ferraz.  
Suplentes: José Onofre de Oliveira, Robson Rodrigues de Oliveira.

Chapa 3 - Diretoria - Efetivos: Hamilton Tavares de Oliveira, Robson José Fernandes, Nair Vieira Patrocínio, Antonio Silva Bastos, Etevary Ferraz, Nilson Monteiro, Wandersley José de Sá.  
Suplentes: João Avellino Bastos Valbão, José Renato Monteiro Capua , José Pereira Filho, Francisco Carlos Nascimento, José da Silva Pece - queira, Noé Santos, Eldio Pinette Venturoti.

Conselho Fiscal - Efetivos: Clenexedito Felix da Silva, José Nunes Lopes, Biron Ferreira Caldeira.  
Suplentes: José Maria Soares, Edson Fernandes de Oliveira, Theotônio Aniceto Barcelos.

Delegados representantes - Efetivos: Hamilton Tavares de Oliveira, Eny Alves Maciel.  
Suplentes: Alonso Spagnol, Etevary Ferraz Junior.

Chapa 4 - Diretoria - Efetivos: Lino Pinto da Silva, Vicente Carlos Pugira da Costa, José Fernandes do Amaral, Cloves Rodrigues Santana, Heronilton Alves da Silva, Hilton Nascimento Nunes, Edson Dantas.  
Suplentes: Zari Rocha Feitosa, José Rosa, Geroval Rocio, Altamiro Alves Rolia, Jacy Ferreira, Geraldo Lopes, Geraldo José da Costa.

Conselho Fiscal - Efetivos - José Cardoso Franco, Nedio Botelho, Newton Santo Alves.  
Suplentes: Jairo Santana, Manoel Galdino da Silva, Zézimo Pereira Falção.

Delegados representantes - Efetivos: Adroaldo da Costa Pugira, Bino Pinto da Silva.  
Suplentes: Antônio Ferreira Sabino, Joaquim Antonio Mendes.

Nos termos do artigo 20, parágrafo 2 do Estatuto da Entidade, o prazo para impugnação de candidatos e de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso.

Vitória, 22 de março de 1990

RENATO BARBOSA DE MENEZES  
Presidente

(Nº 23.155 - 22-03-90 - Cr\$ 8.780,00)

## Transbrasil S/A Linhas Aéreas

CGCMF. Nº 60.872.173/0001-21  
COMPANHIA ABERTA  
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Hangar da Transbrasil-Aeroporto Internacional de Brasília - Distrito Federal e na Rua Gal. Panatleão Teles, nº 40, em São Paulo, os documentos e papéis de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1989.

São Paulo, 12 de março de 1990

OMAR FONTANA  
Presidente do Conselho de  
Administração e Controle

(Nº 23.175 - 22-03-90 - Cr\$ 7.902,00)  
(DIAS: 23, 26 e 27-03-90)

## Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

## Sanesul — Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

## AVISOS DE LICITAÇÕES

A SANESUL, através de sua Gerência de Licitações, está promovendo Licitações para aquisição de Cloro gasoso líquido, e de credenciamento de prestação de serviços de divulgação e promoção de campanhas sociais de interesse da Sanesul, conforme avisos resumidos publicados no Diário Oficial do Estado de MS, dos dias 15 e 16/03/90.

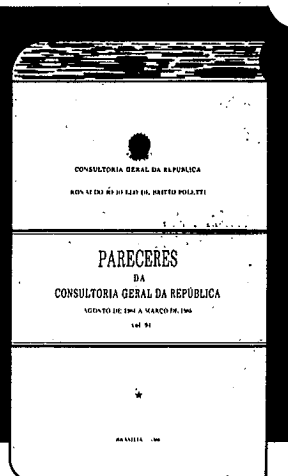
(Nº 23.064 - 22-03-90 - Cr\$ 1.317,00)

PARECERES DA CONSULTORIA  
GERAL DA REPÚBLICA

| Volumes | Preços<br>Cr\$ |
|---------|----------------|
| 89      | 180,00         |
| 91      | 180,00         |
| 92      | 180,00         |
| 94      | 180,00         |
| 95      | 180,00         |
| 96      | 180,00         |

Aquisições: Imprensa Nacional

Não operamos com reembolso postal.



ÍNDICE DE NORMAS

|   |       |  |  |
|---|-------|--|--|
| <b>LEGISLATIVO</b>  |       |  |  |
| LEI ORDINÁRIA 8.005, 22-03-90.....                                    | 5.009 |  |  |
| LEI ORDINÁRIA 8.006, 22-03-90.....                                    | 5.909 |  |  |
| LEI ORDINÁRIA 8.007, 22-03-90.....                                    | 5.910 |  |  |
| LEI ORDINÁRIA 8.008, 22-03-90.....                                    | 5.911 |  |  |
| <b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>   |       |  |  |
| AVISO 46, 22-03-90.....   | 5.928 |  |  |
| AVISO 1, CPL, 22-03-90.....   | 5.945 |  |  |
| AVISO 4, CPL, 22-03-90.....   | 5.945 |  |  |
| PORTARIA 113, DC, 19-03-90.....                                       | 5.928 |  |  |
| <b>ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS</b> |       |  |  |
| RESOLUÇÃO 98, CFM, 04-03-90.....                                      | 5.928 |  |  |
| RESOLUÇÃO 99, CFM, 04-03-90.....                                      | 5.928 |  |  |
| <b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA</b>                    |       |  |  |
| AVISO 40, EMBRAPA, 22-03-90.....                                      | 5.938 |  |  |
| TERMO ADITIVO 5, INMET, 12-02-90.....                                 | 5.938 |  |  |
| <b>MINISTÉRIO DO EXERCÍTO</b>   |       |  |  |
| AVISO 1, 22-03-90.....  | 5.931 |  |  |
| <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>   |       |  |  |
| AVISO, UPMS, 22-03-90.....  | 5.932 |  |  |
| AVISO 9, UNE-RIO, 13-03-90.....                                       | 5.932 |  |  |
| AVISO 5, UCF, 15-03-90.....   | 5.933 |  |  |
| AVISO 12, HCPA, 15-03-90.....   | 5.933 |  |  |
| AVISO 12, UNI, 21-03-90.....  | 5.932 |  |  |
| AVISO 15, FOPIT, 21-03-90.....  | 5.932 |  |  |
| AVISO 16, FOPIT, 21-03-90.....  | 5.932 |  |  |
| CONVENIO 31, CH, 07-03-90.....  | 5.932 |  |  |
| CONTRATO, ESAL, 12-03-90.....   | 5.933 |  |  |
| CONTRATO 22, UFAL, 22-03-90.....                                      | 5.931 |  |  |
| EDITAL 1, UNFJ, 08-03-90.....   | 5.932 |  |  |
| EDITAL 4, UNFJ, 08-03-90.....   | 5.931 |  |  |
| EDITAL 16, UNFJ, 08-03-90.....  | 5.932 |  |  |
| EDITAL 17, EPH, 22-03-90.....   | 5.933 |  |  |
| PORTARIA 22, FUPRO, 22-03-90.....                                     | 5.913 |  |  |
| PORTARIA 143, CH, 22-03-90.....                                       | 5.913 |  |  |
| <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>                 |       |  |  |
| ATO DECLARATORIO 11, DRF/CSA, 22-03-90.....                           | 5.915 |  |  |
| AVISO 1, BCB, 22-03-90.....   | 5.938 |  |  |
| AVISO 1, BCB, 22-03-90.....   | 5.937 |  |  |
| AVISO 3, BCB, 22-03-90.....   | 5.938 |  |  |
| AVISO 5, BCB, 22-03-90.....   | 5.937 |  |  |
| AVISO 6, BCB, 22-03-90.....   | 5.938 |  |  |
| AVISO 8, CH, 21-03-90.....  | 5.938 |  |  |
| AVISO 12, BASA, 16-03-90.....   | 5.938 |  |  |
| AVISO 93, BNB, 12-03-90.....  | 5.926 |  |  |
| AVISO 104, BNB, 13-03-90.....   | 5.938 |  |  |
| CIRCULAR 1.504, BCB, 09-03-90.....                                    | 5.915 |  |  |
| CIRCULAR 1.611, BCB, 09-03-90.....                                    | 5.926 |  |  |
| CIRCULAR 1.613, BCB, 21-03-90.....                                    | 5.926 |  |  |
| CIRCULAR 1.614, BCB, 22-03-90.....                                    | 5.926 |  |  |
| CIRCULAR 1.615, BCB, 22-03-90.....                                    | 5.922 |  |  |
| CIRCULAR 1.616, BCB, 22-03-90.....                                    | 5.926 |  |  |
| CIRCULAR 1.617, BCB, 22-03-90.....                                    | 5.938 |  |  |
| CONTRATO, BNB, 14-03-90.....  | 5.938 |  |  |
| CONTRATO, CEF, 22-03-90.....  | 5.938 |  |  |
| CONTRATO, DA/HA, 22-03-90.....  | 5.936 |  |  |
| CONTRATO, PGM, 09-03-90.....  | 5.937 |  |  |
| CONTRATO, SUMAR, 22-03-90.....  | 5.936 |  |  |
| DESPACHO, BCB, 22-03-90.....  | 5.936 |  |  |
| EDITAL 1, DRF/SEN, 14-03-90.....                                      | 5.911 |  |  |
| EMP. DE MOTIVOS 66, 16-03-90.....                                     | 5.913 |  |  |
| INSTR. NORM. 37, DRF, 22-03-90.....                                   | 5.913 |  |  |
| INSTR. NORM. 38, DRF/BACEN, 22-03-90.....                             | 5.914 |  |  |
| INSTR. NORM. 39, DRF/BACEN, 22-03-90.....                             | 5.914 |  |  |
| TERMO ADITIVO, SUMAR, 22-03-90.....                                   | 5.937 |  |  |
| TERMO ADITIVO 1, DA/PB, 24-02-90.....                                 | 5.936 |  |  |
| <b>MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA</b>                                  |       |  |  |
| AVISO, ELETRONORTE, 22-03-90.....                                     | 5.941 |  |  |
| AVISO 1, 22-03-90.....  | 5.932 |  |  |
| AVISO 1, CODE, 22-03-90.....  | 5.943 |  |  |
| AVISO 1, ECT, 16-03-90.....   | 5.944 |  |  |
| AVISO 1, HFEA, 22-03-90.....  | 5.943 |  |  |
| AVISO 2, DNER, 20-03-90.....  | 5.943 |  |  |
| AVISO 2, ECT, 22-03-90.....   | 5.944 |  |  |
| AVISO 5, ECT, 20-03-90.....   | 5.944 |  |  |
| AVISO 9, TELEPARA, 15-03-90.....                                      | 5.944 |  |  |
| AVISO 13, ECT, 15-03-90.....  | 5.943 |  |  |
| AVISO 12, 16-03-90.....   | 5.944 |  |  |
| CONTRATO, DNER, 29-12-89.....   | 5.942 |  |  |
| CONTRATO, DNER, 01-02-90.....   | 5.941 |  |  |
| CONTRATO, LICIT, 22-03-90.....  | 5.944 |  |  |
| CONTRATO 9, ECT, 02-03-90.....  | 5.941 |  |  |
| CONTRATO 17, SNT, 22-03-90.....                                       | 5.941 |  |  |
| EDITAL, ELETROBRAS, 21-03-90.....                                     | 5.941 |  |  |
| EDITAL, NUCLE, 22-03-90.....  | 5.941 |  |  |
| EDITAL, SNE, 22-03-90.....  | 5.941 |  |  |
| EDITAL 1, ECT, 21-03-90.....  | 5.943 |  |  |
| NOTA, SNT, 22-03-90.....  | 5.943 |  |  |
| PORTARIA 1, CH, 22-03-90.....   | 5.926 |  |  |
| RELACAO 1, ECT, 22-03-90.....   | 5.944 |  |  |
| RELACAO 1, ECT/DRF, 22-03-90.....                                     | 5.943 |  |  |
| RELACAO 1, ECT/DRG, 13-03-90.....                                     | 5.943 |  |  |
| RELACAO 5, 16-03-90.....  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO, DNER, 22-03-90.....                                    | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 1, DNER, 29-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 2, DNER, 29-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 3, DNER, 22-03-90.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 4, DNER, 29-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 5, DNER, 27-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 6, DNER, 27-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 7, DNER, 27-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 8, DNER, 27-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 9, DNER, 27-12-89.....                                  | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 10, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 11, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 12, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 13, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 14, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 15, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 16, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 17, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 18, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 19, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 20, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 21, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 22, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 23, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 24, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 25, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 26, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 27, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 28, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 29, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 30, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 31, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 32, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 33, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 34, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 35, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 36, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 37, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 38, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 39, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 40, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 41, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 42, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 43, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 44, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 45, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 46, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 47, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 48, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 49, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 50, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 51, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 52, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 53, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 54, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 55, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 56, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 57, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 58, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 59, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 60, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 61, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 62, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 63, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 64, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 65, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 66, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 67, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 68, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 69, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 70, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 71, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 72, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 73, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 74, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 75, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 76, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 77, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 78, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 79, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 80, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 81, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 82, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 83, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 84, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 85, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 86, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 87, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 88, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 89, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 90, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 91, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 92, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 93, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 94, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 95, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 96, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 97, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 98, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 99, DNER, 27-12-89.....                                 | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 100, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 101, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 102, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 103, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 104, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 105, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 106, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 107, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 108, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 109, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 110, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 111, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 112, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 113, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 114, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 115, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 116, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 117, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 118, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 119, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 120, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 121, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 122, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 123, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 124, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 125, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 126, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 127, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |
| TERMO ADITIVO 128, DNER, 27-12-89.....                                | 5.942 |  |  |

## ÍNDICE POR ASSUNTO

|  |       |  |       |
|--|-------|--|-------|
| - ADICIONAL<br>GRUZEIRO<br>PAGAMENTO<br>EMPREGADO<br>CONVERSO<br>CIRCULAR 1.617, 22-03-90 HEFF BCB.....                      | 5.925 | CONTRATOS-HEC/UFAL NRS 02 A 05/90<br>PONTA VERDE SERVIÇOS LTDA, E OUTROS.<br>CONTRATO 2, 22-03-90 HEC UFAL.....  | 5.931 |
| - ALIENAÇÃO<br>EDITAL 1, 21-03-90 NIES ECT.....  | 5.943 | - CONSULTORIA TÉCNICA<br>PRODC-CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA.<br>TERMO ADITIVO 6, 22-03-90 NIES DNER.....  | 5.942 |
| - ALTERAÇÃO<br>CLAUSULA<br>KEROK DO BRASIL S/A.<br>TERMO ADITIVO 5, 12-02-90 NARA INEHEP.....                                | 5.938 | - CONTRATOS-HEC/ESAL<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>PROBROGAÇÃO DE PRAZO<br>SCOPUS TECNOLOGIA, E OUTROS.<br>CONTRATO, 12-03-90 HEC ESAL.....                                     | 5.933 |
| - ALTERAÇÃO CONTRATUAL<br>SAC MATEUS TURISMO E REFEIÇÕES.<br>TERMO ADITIVO 4, 22-03-90 SDR SUPENE.....                       | 5.929 | - CONTRATOS-HEC/UFAL NRS 02 A 05/90<br>CONSERVAÇÃO E LIMPEZA<br>PONTA VERDE SERVIÇOS LTDA, E OUTROS.<br>CONTRATO 2, 22-03-90 HEC UFAL.....                                   | 5.931 |
| - AQUISIÇÃO<br>GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS<br>CIA USINAL NACIONAIS.<br>CONTRATO 17, 22-03-90 NIES LIGHT.....                       | 5.941 | - CONTRATOS-NIES ECT/DRDF<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>TIRAPENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, E OUTROS.<br>RELATÓRIO 1, 22-03-90 NIES ECT/DRDF.....                                | 5.943 |
| - MATERIAL<br>CIA DE SINTHAS NACIONAIS.<br>CONTRATO, 22-03-90 NIES LIGHT.....  | 5.941 | - CONTRATOS-NIES ECT/DRGO<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>CLÍNICA RADIOLOGICA DE ANAPOLIS LTDA, E OUTROS.<br>RELATÓRIO 1, 13-03-90 NIES ECT/DRGO.....                             | 5.943 |
| - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA<br>EDITAL, 20-03-90 NIES.....  | 5.941 | - CONTRATOS-NJ DPF/SRPF NRS 1 A 5/90<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>SEMPRE FRIA LTDA, E OUTROS.<br>CONTRATO 1, 02-01-90 NJ DPF/SRPF.....  | 5.930 |
| - EDITAL, 21-03-90 NIES ELECTROBRAS.....   | 5.941 | - CONTRATOS-MS/FFS NRS 30 A 32/90<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>MAK - MANUTENÇÃO ELETRO-MECANICA LTDA.<br>CONTRATO 30, 14-03-90 MS FFS.....                                    | 5.935 |
| - EDITAL, 22-03-90 NIES SNE.....   | 5.941 | - CONTRATOS-TSE/SCA<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, E OUTROS<br>CONTRATO, 21-03-90 TSE SCA.....                                 | 5.945 |
| - CONVOCACAO<br>AVISO, 22-03-90 NIES ELECTRONORTE.....   | 5.941 | - CONVENIOS-HEC/CH NR 3 E OUTROS<br>RECURSOS FINANCEIROS<br>CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, E<br>OUTROS:<br>CONVENIO 3, 07-03-90 HEC GH..... | 5.931 |
| - EDITAL, 22-03-90 HEFF PGM.....   | 5.936 | - CONVENIOS-SENA/IBAMA NRS 45 A 48/90<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO<br>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS.<br>CONVENIO 45, 13-03-90 SENA IBAMA.....                     | 5.928 |
| - ATUALIZAÇÃO<br>CREDITO<br>COBRANCA<br>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA.<br>LEI ORDINARIA 8.005, 22-03-90..... | 5.909 | - CONVERSO<br>ADICIONAL<br>GRUZEIRO<br>PAGAMENTO<br>EMPREGADO<br>CIRCULAR 1.617, 22-03-90 HEFF BCB.....  | 5.925 |
| - AUMENTO DE CAPITAL<br>REFORMA ESTATUTARIA<br>EQUIPE S/A DTVH<br>DESPACHO, 22-03-90 HEFF BCB.....                           | 5.926 | - CONVITE<br>AVISO, 21-03-90 HTPS IAPAS/SRPF.....  | 5.939 |
| - CANCELAMENTO<br>TERMO DE OCUPACAO<br>IMÓVEL FUNCIONAL<br>TERMO, 12-03-90 NJ DPF/DCS.....                                   | 5.930 | - AVISO 1, 07-03-90 HTPS INPS/SRES.....  | 5.940 |
| - CHEQUE<br>TITULARIDADE<br>CRUZADO NOVO<br>GRUZEIRO<br>VALOR<br>CIRCULAR 1.615, 22-03-90 HEFF BCB.....                      | 5.926 | - CONVOCACAO<br>EDITAL, 23-03-90 NIES NUCLEN.....  | 5.941 |
| - CLAUSULA<br>ALTERACAO<br>KEROK DO BRASIL S/A.<br>TERMO ADITIVO 5, 12-02-90 NARA INEHEP.....                                | 5.938 | - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA<br>AVISO, 22-03-90 NIES ELECTRONORTE.....  | 5.941 |
| - COBRANCA<br>ATUALIZACAO<br>CREDITO<br>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA.<br>LEI ORDINARIA 8.005, 22-03-90..... | 5.909 | - EDITAL, 22-03-90 HEFF PGM.....   | 5.936 |
| - COMPRA E VENDA<br>IMÓVEL<br>ELIAS NASSIN HARARI.<br>CONTRATO, 12-01-89 HTPS IAPAS/SRRJ.....                                | 5.940 | - COOPERACAO TECNICA<br>SECRETARIA DE ACOO SOCIAL DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.<br>CONTRATO, 12-03-90 HTPS INPS/SRRJ.....   | 5.940 |
| - EREVAN ENGENHARIA S/A.<br>CONTRATO, 08-08-89 HTPS IAPAS/SRRJ.....  | 5.940 | - COOPERACAO TECNICA E CIENTIFICA<br>COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CENEA - SP.<br>CONTRATO, 22-03-90 SECT INPE.....   | 5.928 |
| - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.<br>CONTRATO, 12-10-89 HTPS IAPAS/SRRJ.....  | 5.940 | - CREDITO<br>COBRANCA<br>ATUALIZACAO<br>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA.<br>LEI ORDINARIA 8.005, 22-03-90.....   | 5.909 |
| - NETRICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES-LTDA.<br>CONTRATO, 07-11-89 HTPS IAPAS/SRRJ.....                                   | 5.940 | - CREDITO EXTRAORDINARIO<br>OCORRIMENTO DA UNIO<br>LEI ORDINARIA 8.006, 22-03-90.....  | 5.909 |
| - CONCORRENCIA PUBLICA<br>AVISO, 22-03-90 HEFF CEF.....  | 5.938 | - CREDOR<br>TITULARIDADE<br>DEPOSITO A VISTA<br>CIRCULAR 1.613, 21-03-90 HEFF BCB.....   | 5.920 |
| - AVISO 1, 16-03-90 NIES ECT.....  | 5.944 | - CRIACAO<br>CONSELHO<br>CONSELHO REGIONAL NUTRICIONISTAS DA 7A REGIÃO.<br>RESOLUCAO 98, 08-03-90 EPTL CFM.....  | 5.928 |
| - AVISO 1, 22-03-90 CD CPL.....  | 5.945 | - CRUZADO NOVO<br>GRUZEIRO<br>VALOR<br>CHEQUE<br>TITULARIDADE<br>CIRCULAR 1.615, 22-03-90 HEFF BCB.....  | 5.926 |
| - AVISO 2, 12-03-90 HTPS INPS/SRPE.....  | 5.940 | - CRUZEIRO<br>PAGAMENTO<br>EMPREGADO<br>CONVERSO<br>ADICIONAL<br>CIRCULAR 1.617, 22-03-90 HEFF BCB.....  | 5.925 |
| - AVISO 2, 22-03-90 NIES ECT.....  | 5.943 | - VALOR<br>CHEQUE<br>TITULARIDADE<br>CRUZADO NOVO<br>CIRCULAR 1.615, 22-03-90 HEFF BCB.....  | 5.926 |
| - JULGAMENTO<br>LUIZ PEREIRA DA SILVA.<br>AVISO 1, 22-03-90 HEFF IBGE.....   | 5.937 | - DEPOSITO<br>MOEDA ESTRANGEIRA<br>LIBERACAO<br>CIRCULAR 1.611, 20-03-90 HEFF BCB.....   | 5.926 |
| - CONCURSO PUBLICO<br>EDITAL 4, 08-03-90 HEC UFJF.....   | 5.931 | - DEPOSITO COMPULSORIO<br>CIRCULAR 1.616, 22-03-90 HEFF BCB.....   | 5.922 |
| - HOMOLOGACAO<br>PORTARIA 22, 22-03-90 HEC FUFRO.....  | 5.913 |  |       |
| - PROBROGAÇÃO DE PRAZO.<br>INSCRIÇÃO<br>EDITAL 6, 20-03-90 HEC UFJF.....   | 5.932 |  |       |
| - RESULTADO<br>REGINA SOIMA CAITAS F.DD NASCIMENTO, E OUTROS.<br>EDITAL 17, 22-03-90 HEC EPH.....                            | 5.933 |  |       |
| - CONSELHO<br>CRIACAO<br>CONSELHO REGIONAL NUTRICIONISTAS DA 7A REGIÃO.<br>RESOLUCAO 98, 08-03-90 EPTL CFM.....              | 5.928 |  |       |
| - CONSERVACAO E LIMPEZA<br>SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVICOS GERAIS LTDA.<br>CONTRATO 1, 31-05-89 HTPS IAPAS/SRPE.....           | 5.939 |  |       |
| - REPLIN-REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.<br>CONTRATO 2, 15-03-90 HS INAMP/ERBA.....  | 5.934 |  |       |
| - ISI - LIMPEZA, SERVICOS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA.<br>CONTRATO 10, 05-03-90 HTPS INPS/SRSP.....                          | 5.940 |  |       |

## Original com Defeito

SEXTA-FEIRA, 23 MAR 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

5953

|   |       |  |       |
|---|-------|--|-------|
| - DEPOSITO A VISTA<br>CREDOR<br>TITULARIDADE<br>.CIRCULAR 1.613, 21-03-90 NEFF BCB.....                           | 5.926 | - JULGAMENTO<br>CONCORRENCIA PUBLICA<br>LUIZ FERREIRA DA SILVA.<br>.AVISO 1, 22-03-90 NEFF ISGE.....     | 5.937 |
| - DEPUTADO FEDERAL<br>INTIMACAO<br>.AVISO, 22-03-90 CD DG.....  | 5.928 | TOHADA DE PRECO<br>.AVISO 1, 14-03-90 SDR SUDAN.....   | 5.929 |
| - DESATIVACAO<br>VEICULO OFICIAL<br>.PORTARIA 2, 22-03-90 PR SAF.....   | 5.912 | LEILAO PUBLICO<br>.EDITAL 1, 19-03-90 NEFF DRF/SRF.....  | 5.936 |
| - EMPREGADO<br>CONVERSO<br>ADICIONAL<br>GRUEZIRO<br>PAGAMENTO<br>.CIRCULAR 1.617, 22-03-90 NEFF BCB.....          | 5.925 | - LIBERACAO<br>DEPOSITO<br>MOEDA ESTRANGEIRA<br>.CIRCULAR 1.611, 20-03-90 NEFF BCB.....                  | 5.926 |
| - ENPREITADA GLOBAL<br>CONSTRUTORA LH LTDA.<br>.TERMO ADITIVO 1, 07-03-90 HTFS IAPAS/SRRJ.....                    | 5.940 | - LICITACAO<br>.AVISO, 22-03-90 NJ INMETRO.....  | 5.930 |
| - EQUIPAMENTO<br>INFORMATICA<br>MEDIDA<br>.INSTRUCAO 1, 22-03-90 PR SAF.....                                      | 5.911 | .AVISO, 22-03-90 NEFF CEF.....   | 5.938 |
| - EQUIPARACAO<br>PRODUTO<br>MERCADO INTERNO<br>EXPEDICAO<br>.LEI ORDINARIA 8.008, 22-03-90.....                   | 5.911 | .AVISO 1, 22-03-90 NIES RFFSA.....   | 5.943 |
| - ESTABILIZACAO ECONOMICA<br>FUNDO MUTUO<br>RENDA FISA<br>.CIRCULAR 1.614, 22-03-90 NEFF BCB.....                 | 5.925 | .AVISO 4, 21-03-90 NEFF CEF.....   | 5.938 |
| - EXPORTACAO<br>EQUIPARACAO<br>PRODUTO<br>MERCADO INTERNO<br>.LEI ORDINARIA 8.008, 22-03-90.....                  | 5.911 | .AVISO 5, 15-03-90 MEC HCFA.....   | 5.933 |
| - FERIADO BANCARIO<br>ATO DECLARATORIO 11, 22-03-90 NEFF DRF/CSA.....   | 5.915 | .AVISO 6, 19-03-90 NEFF CEF.....   | 5.938 |
| - FUNDO MUTUO<br>RENDA FISA<br>ESTABILIZACAO ECONOMICA<br>.CIRCULAR 1.614, 22-03-90 NEFF BCB.....                 | 5.925 | .AVISO 12, 15-03-90 MEC HCFA.....  | 5.933 |
| - GENEROS ALIMENTICIOS<br>AQUISICAO<br>CIA USINAS NACIONAIS<br>.CONTRATO 17, 22-03-90 NIES LIGHT.....             | 5.941 | INIDONEIDADE<br>PAPELARIA E LIVRARIA GLOBO LTDA.<br>.AVISO 40, 22-03-90 MARA EMBRAPA.....                | 5.938 |
| - GRUPO DE TRABALHO<br>TELECOMUNICACOES BRASILEIRA S/A - TELEBRAS.<br>.PORTARIA 1, 22-03-90 NIES GH.....          | 5.926 | - LOCACAO<br>VEICULOS<br>TARCEER 1.826, 22-01-90 SAF.....  | 5.912 |
| - HONOLOGACAO<br>RESULTADO<br>CONCURSO PUBLICO<br>.PORTARIA 22, 22-03-90 MEC FURRO.....                           | 5.913 | - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS<br>.CONTRATO 4, 24-01-90 SDR SUDAN.....  | 5.929 |
| - IPI<br>.LEI ORDINARIA 8.007, 22-03-90.....  | 5.910 | - LOCACAO DE IMOVEL<br>.CONTRATO, 22-03-90 NEFF SUDAN.....   | 5.937 |
| - IMOVEL<br>COMPRAS E VENDAS<br>ELIAS MASSIN HARARI.<br>.CONTRATO, 12-01-89 HTFS IAPAS/SRRJ.....                  | 5.940 | GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA.<br>.CONTRATO, 22-03-90 NEFF CEF.....  | 5.938 |
| EREVAN-ENGENHARIA S/A.<br>.CONTRATO, 08-08-89 HTFS IAPAS/SRRJ.....  | 5.940 | AUDISIO ROCHA SAMPALTO JUNIOR.<br>.CONTRATO 1, 23-02-90 HTFS IAPAS/SRPE.....                             | 5.939 |
| CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.<br>.CONTRATO, 12-10-89 HTFS IAPAS/SRRJ.....                                    | 5.940 | MINISTERIO DO EXERCITO.<br>.CONTRATO 9, 02-03-90 NIES ECT.....   | 5.944 |
| NETRICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.<br>.CONTRATO, 07-11-89 HTFS IAPAS/SRRJ.....                         | 5.940 | ALAIDE DE SA, E OUTROS.<br>.RELACAO, 22-03-90 NIES ECT.....  | 5.944 |
| - IMOVEL FUNCIONAL<br>CANCELAMENTO<br>TERMO DE OCUPACAO<br>.TERMO, 12-03-90 NJ DPF/DCS.....                       | 5.930 | FREYRACAO DE SERVICO<br>BORTOLO QUERINO PELLISSON, E OUTROS.<br>.RELACAO 5, 19-03-90 NIES ECT.....       | 5.944 |
| PORTARIAS-CD/DG NRS 112 A 119/90.<br>ENE MARIA ARAUJO SERZAMINTE, E OUTROS.<br>.PORTARIA 113, 19-03-90 CD DG..... | 5.928 | - LTN<br>.CIRCULAR 1.594, 09-03-90 NEFF BCB.....   | 5.915 |
| TERMO DE OCUPACAO<br>.TERMO, 02-01-90 NJ DPF/DCS.....   | 5.930 | - MATERIAL<br>AQUISICAO<br>CIA DE USINAS NACIONAIS<br>.CONTRATO, 22-03-90 NIES LIGHT.....                | 5.941 |
| - IMPOSTO DE RENDA<br>.INSTR. NORM. 37, 22-03-90 NEFF DRF.....  | 5.913 | - MEDIDA<br>EQUIPAMENTO<br>INFORMATICA<br>.INSTRUCAO 1, 22-03-90 PR SAF.....                             | 5.911 |
| - INFORMATICA<br>MEDIDA<br>EQUIPAMENTO<br>.INSTRUCAO 1, 22-03-90 PR SAF.....                                      | 5.911 | - MERCADO INTERNO<br>EXPORTACAO<br>EQUIPARACAO<br>PRODUTO<br>.LEI ORDINARIA 8.008, 22-03-90.....         | 5.911 |
| - INIDONEIDADE<br>LICITACAO<br>PAPELARIA E LIVRARIA GLOBO LTDA.<br>.AVISO 40, 22-03-90 MARA EMBRAPA.....          | 5.938 | - MOEDA ESTRANGEIRA<br>LIBERACAO<br>DEPOSITO<br>.CIRCULAR 1.611, 20-03-90 NEFF BCB.....                  | 5.926 |
| - INSCRICAO<br>CONCURSO PUBLICO<br>PRORROGACAO DE PRAZO<br>.EDITAL 6, 20-03-90 MEC WFJF.....                      | 5.932 | - OBRAS RODOVIARIAS<br>ENEFER - CONSTRUTORA PROJETOS S/A.<br>.CONTRATO, 29-12-89 NIES DNER.....          | 5.942 |
| - INTIMACAO<br>DEPUTADO FEDERAL<br>.AVISO, 22-03-90 CD DG.....  | 5.928 | DELTA CONSTRUÇÕES S/A.<br>.TERMO ADITIVO, 22-03-90 NIES DNER.....  | 5.942 |
| - IOF<br>PAGAMENTO<br>.INSTR. NORM. 38, 22-03-90 NEFF DRF/BACEN.....  | 5.913 | SULTEPA S/A.<br>.TERMO ADITIVO 4, 29-12-89 NIES DNER.....  | 5.942 |
| .INSTR. NORM. 39, 22-03-90 NEFF DRF/BACEN.....  | 5.914 | CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A.<br>.TERMO ADITIVO 5, 29-12-89 NIES DNER.....                             | 5.942 |
| - IPI<br>.LEI ORDINARIA 8.007, 22-03-90.....  | 5.910 | RODOCON-CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA.<br>.TERMO ADITIVO 8, 29-12-89 NIES DNER.....                       | 5.942 |
|   |       | RODOCON-CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA.<br>.TERMO ADITIVO 9, 27-12-89 NIES DNER.....                       | 5.942 |
|   |       | CONSTRUTORA RODOARTE LTDA.<br>.TERMO ADITIVO 12, 28-02-90 NIES DNER.....                                 | 5.942 |
|   |       | IMOBILIARIA MARES GUIA LTDA.<br>.TERMO ADITIVO 13, 29-12-89 NIES DNER.....                               | 5.942 |
|   |       | PRODEC-CONSULTORIA PARA DECISAO S/C LTDA.<br>.TERMO ADITIVO 17, 29-12-89 NIES DNER.....                  | 5.942 |
|   |       | - OPERACAO DE CREDITO INTERNO<br>MINISTERIO DA SAUDE<br>.RESOLUCAO 10, 22-03-90 SF.....                  | 5.911 |
|   |       | - ORCAMENTO DA UNIAO<br>CREDITO EXTRAORDINARIO<br>.LEI ORDINARIA 8.008, 22-03-90.....                    | 5.909 |
|   |       | - PAGAMENTO<br>EMPREGADO<br>CONVERSO<br>ADICIONAL<br>GRUEZIRO<br>.CIRCULAR 1.617, 22-03-90 NEFF BCB..... | 5.925 |

|   |       |  |  |  |  |
|---|-------|--|--|--|--|
| IOF   |       |  |  |  |  |
| .INSTR. NORM. 38, 22-03-90 HEFF DRF/BACEN.....                            | 5.913 |  |  |  |  |
| .INSTR. NORM. 39, 22-03-90 HEFF DRF/BACEN.....                            | 5.914 |  |  |  |  |
| - PORTARIAS-CD/DC NRS 113 A 119/90.                                       |       |  |  |  |  |
| INOVEL FUNCIONAL  |       |  |  |  |  |
| EM MARIA ARABJO SERZAMINTE, E OUTROS.                                     |       |  |  |  |  |
| .PORTARIA 113, 19-03-90 CD DC.....  | 5.928 |  |  |  |  |
| - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  |       |  |  |  |  |
| .SCI/ADR REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMATICA S/A.                    |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 02-01-90 SF PRODASEN.....                                      | 5.945 |  |  |  |  |
| NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 21-03-90 TRE RJ.....   | 5.946 |  |  |  |  |
| CFM INFORMATICA S/A.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 22-03-90 SEMA IBAMA.....                                       | 5.929 |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 22-03-90 HEFF SUNAB.....                                       | 5.937 |  |  |  |  |
| MOACYR VIDES SEVERI.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 22-03-90 HEFF CEP.....   | 5.938 |  |  |  |  |
| SÉPERPESA CIA DE TRANSPORTES PESADOS.                                     |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 22-03-90 HIES LIGHT.....                                       | 5.941 |  |  |  |  |
| .CONTRATO 1, 06-03-90 HS SUCAM.....                                       | 5.935 |  |  |  |  |
| TENSOR ENGENHARIA S/A.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO 5, 06-03-90 HS INANPS/ERRJ.....                                 | 5.934 |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO, 22-03-90 HEFF SUNAB.....                                  | 5.937 |  |  |  |  |
| ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL SANTA LUZIA.               |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 07-03-90 SEMA IBAMA.....                                | 5.929 |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 22-03-90 HS INANPS/SDF.....                             | 5.934 |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 22-03-90 HS INANPS/SDF.....                             | 5.934 |  |  |  |  |
| CONTRATOS-HIES ECT/DRPF   |       |  |  |  |  |
| TERADANTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, E OUTROS.                              |       |  |  |  |  |
| .RELAÇÃO 1, 22-03-90 HIES ECT/DRPF.....                                   | 5.943 |  |  |  |  |
| CONTRATOS-HIES ECT/DRGO   |       |  |  |  |  |
| CLÍNICA RADIOLOGICA DE ANAPOLIS LTDA, E OUTROS.                           |       |  |  |  |  |
| .RELAÇÃO 1, 13-03-90 HIES ECT/DRGO.....                                   | 5.943 |  |  |  |  |
| CONTRATOS-TSE/SCA   |       |  |  |  |  |
| SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, E OUTROS                |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 21-03-90 TSE SCA.....  | 5.945 |  |  |  |  |
| CONVENIOS-SEMA/IBAMA NRS 45 A 48/90                                       |       |  |  |  |  |
| GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E OUTROS.                            |       |  |  |  |  |
| .CONVENIO 45, 13-03-90 SEMA IBAMA.....                                    | 5.928 |  |  |  |  |
| LOCAÇÃO DE INOVEL   |       |  |  |  |  |
| BOTIOLLO QUERINO PELISSON, E OUTROS.                                      |       |  |  |  |  |
| .RELAÇÃO 5, 19-03-90 HIES ECT.....  | 5.944 |  |  |  |  |
| PRORROGAÇÃO DE PRAZO  |       |  |  |  |  |
| CONTRATOS-HEC/ESAL  |       |  |  |  |  |
| SCOPUS TECNOLOGIA, E OUTROS.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 12-03-90 HEC ESAL.....   | 5.933 |  |  |  |  |
| - PRODUTO   |       |  |  |  |  |
| MERCADO INTERNO   |       |  |  |  |  |
| INFANTAÇÃO  |       |  |  |  |  |
| EQUIPARAÇÃO   |       |  |  |  |  |
| .LEI ORDINARIA 8.008, 22-03-90.....                                       | 5.911 |  |  |  |  |
| - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  |       |  |  |  |  |
| .SCI/ADR REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS S/A.                                   |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO, 29-12-89 SF PRODASEN.....                                 | 5.945 |  |  |  |  |
| XERON INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.   |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO, 29-12-89 SF PRODASEN.....                                 | 5.945 |  |  |  |  |
| SISTEMA CONSTRUÇÃO LTDA.  |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO, 16-03-90 NJ DFF/CCA.....                                  | 5.930 |  |  |  |  |
| YORK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.  |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO, 22-03-90 HS INANPS/ERRJ.....                              | 5.935 |  |  |  |  |
| BIM-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.  |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 15-02-90 TRT RJ.....                                    | 5.946 |  |  |  |  |
| TAT'S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.              |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 22-03-90 HS INANPS/ERRJ.....                            | 5.935 |  |  |  |  |
| SELEN SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA.  |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 4, 01-03-90 HTPS INPS/SRSP.....                            | 5.940 |  |  |  |  |
| CONTRATOS-HEC/ESAL  |       |  |  |  |  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  |       |  |  |  |  |
| SCOPUS TECNOLOGIA, E OUTROS.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 12-03-90 HEC ESAL.....   | 5.933 |  |  |  |  |
| INSCRIÇÃO   |       |  |  |  |  |
| CONCURSO PÚBLICO  |       |  |  |  |  |
| .EDITAL 6, 20-03-90 HEC URJF.....   | 5.932 |  |  |  |  |
| - REAJUSTAMENTO DE PREÇO  |       |  |  |  |  |
| PRODUC-CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA.                                 |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 16, 29-12-89 HIES DNER.....                                | 5.942 |  |  |  |  |
| - RECURSOS FINANCEIROS  |       |  |  |  |  |
| THE ROYAL BANK OF CANADA.   |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 09-03-90 HEFF POFM.....  | 5.936 |  |  |  |  |
| HIGHLAND BANK PLC.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 09-03-90 HEFF POFM.....  | 5.936 |  |  |  |  |
| THE NIPPON CREDIT BANK LTD.   |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 09-03-90 HEFF POFM.....  | 5.936 |  |  |  |  |
| ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL - ABS.          |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 12-03-90 SEMA IBAMA.....                                | 5.929 |  |  |  |  |
| CONVENIOS-HEC/GM NR 3 E OUTROS  |       |  |  |  |  |
| CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUKROW DA FONSECA, E OUTROS. |       |  |  |  |  |
| .CONVENIO 3, 07-03-90 HEC GN.....   | 5.931 |  |  |  |  |
| - REFORMA ADMINISTRATIVA  |       |  |  |  |  |
| .PORTARIA 143, 22-03-90 HEC GN.....                                       | 5.913 |  |  |  |  |
| - REFORMA ESTATUTÁRIA   |       |  |  |  |  |
| HERIMPEX S/A CCV.   |       |  |  |  |  |
| .DESPACHO, 22-03-90 HEFF BCB.....   | 5.926 |  |  |  |  |
| TRISTÃO S/A CVC, E OUTROS.  |       |  |  |  |  |
| .DESPACHO, 22-03-90 HEFF BCB.....   | 5.926 |  |  |  |  |
| BEM DTM S/A.  |       |  |  |  |  |
| .DESPACHO, 22-03-90 HEFF BCB.....   | 5.926 |  |  |  |  |
| AUMENTO DE CAPITAL  |       |  |  |  |  |
| EQUIPE S/A DTM.   |       |  |  |  |  |
| .DESPACHO, 22-03-90 HEFF BCB.....   | 5.926 |  |  |  |  |
| - RENUNCIACÃO   |       |  |  |  |  |
| .NOTA, 22-03-90 HIES SNT.....   | 5.927 |  |  |  |  |
| - RENDA FIXA  |       |  |  |  |  |
| ESTABILIZAÇÃO ECONOMICA   |       |  |  |  |  |
| FUNDO MUTUO   |       |  |  |  |  |
| .CIRCULAR 1.614, 22-03-90 HEFF BCB.....                                   | 5.925 |  |  |  |  |
| - RERRATIFICAÇÃO  |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO, 22-03-90 HS INANPS/SDF.....                               | 5.934 |  |  |  |  |
| - RESOLUÇÕES NRS 57/85 E 82/88  |       |  |  |  |  |
| REVOCACÃO   |       |  |  |  |  |
| .RESOLUÇÃO 99, 08-03-90 EPFL CFM.....                                     | 5.928 |  |  |  |  |
| - RESULTADO   |       |  |  |  |  |
| CONCURSO PÚBLICO  |       |  |  |  |  |
| REGINA SOINA GATTAS F. DO NASCIMENTO, E OUTROS.                           |       |  |  |  |  |
| .EDITAL 17, 22-03-90 HEC EPH.....   | 5.933 |  |  |  |  |
| CONCURSO PÚBLICO  |       |  |  |  |  |
| HOMOLOGACÃO   |       |  |  |  |  |
| .PORTARIA 22, 22-03-90 HEC FUFRO.....                                     | 5.913 |  |  |  |  |
| TONADA DE PREÇO   |       |  |  |  |  |
| .AVISO 3, 14-03-90 SDR SUDAM.....   | 5.929 |  |  |  |  |
| - RETIFICAÇÃO   |       |  |  |  |  |
| TONADA DE PREÇO   |       |  |  |  |  |
| .AVISO 1, 22-03-90 HIES.....  | 5.932 |  |  |  |  |
| - REVOCACÃO   |       |  |  |  |  |
| RESOLUÇÕES NRS 57/85 E 82/88  |       |  |  |  |  |
| .RESOLUÇÃO 99, 08-03-90 EPFL CFM.....                                     | 5.928 |  |  |  |  |
| S   |       |  |  |  |  |
| - SERVIÇO DE ADVOCACIA  |       |  |  |  |  |
| INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ.   |       |  |  |  |  |
| .EXP. DE MOTIVOS 66, 16-03-90 HEFF.....                                   | 5.911 |  |  |  |  |
| - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO   |       |  |  |  |  |
| JATO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES LTDA.                        |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 01-02-90 HIES DNPM.....  | 5.941 |  |  |  |  |
| SHARP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 14-03-90 HEFF DNB.....   | 5.938 |  |  |  |  |
| EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.                        |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 22-03-90 HTPS IAPAS/SRHS.....                                  | 5.939 |  |  |  |  |
| GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A.   |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO 6, 01-03-90 HS INANPS/ERRJ.....                                 | 5.934 |  |  |  |  |
| LUMA-EQUIPAMENTOS SERV. E COMERCIO LTDA.                                  |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO 34, 14-03-90 HS FPS.....  | 5.936 |  |  |  |  |
| ELEVADORES ÉLBO LTDA.   |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO, 01-03-90 HS INANPS/ERRJ.....                              | 5.935 |  |  |  |  |
| EQUITEL S/A.  |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 28-02-90 HEFF DA/PB.....                                | 5.936 |  |  |  |  |
| CONTRATOS-NJ DFF/SRPI NRS 1 A 5/90  |       |  |  |  |  |
| SEMPRE FRIA LTDA, E OUTROS.   |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO 1, 02-01-90 NJ DFF/SRPI.....                                    | 5.930 |  |  |  |  |
| CONTRATOS-NS/FPS NRS 30 A 33/90   |       |  |  |  |  |
| MADE - MANUTENÇÃO ELÉTRICO-MECÂNICA LTDA.                                 |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO 30, 14-03-90 HS FPS.....  | 5.935 |  |  |  |  |
| - SERVIÇO DE RESTAURANTE  |       |  |  |  |  |
| DELL'S RESTAURANTES LTDA.   |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO 1, 22-03-90 HS INANPS/ERRJ.....                                 | 5.934 |  |  |  |  |
| - SERVIÇO DE VIGILANCIA   |       |  |  |  |  |
| PO3-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.   |       |  |  |  |  |
| .CONTRATO, 22-03-90 HEFF DA/HA.....                                       | 5.936 |  |  |  |  |
| EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA.                                |       |  |  |  |  |
| .TERMO ADITIVO 1, 10-02-90 HTPS IAPAS/SRHC.....                           | 5.939 |  |  |  |  |
| T   |       |  |  |  |  |
| - TERMO DE OCUPACIA   |       |  |  |  |  |
| INOVEL FUNCIONAL  |       |  |  |  |  |
| CANCELAMENTO  |       |  |  |  |  |
| .TERMO, 12-03-90 NJ DFF/DCS.....  | 5.930 |  |  |  |  |
| INOVEL FUNCIONAL  |       |  |  |  |  |
| CANCELAMENTO  |       |  |  |  |  |
| .TERMO, 12-03-90 NJ DFF/DCS.....  | 5.930 |  |  |  |  |
| - TITULARIDADE  |       |  |  |  |  |
| CRUZADO NOVO  |       |  |  |  |  |
| CRUZEIRO  |       |  |  |  |  |
| VALOR   |       |  |  |  |  |
| CHEQUE  |       |  |  |  |  |
| .CIRCULAR 1.615, 22-03-90 HEFF BCB.....                                   | 5.926 |  |  |  |  |
| DEPOSITO A VISTA  |       |  |  |  |  |
| CRÉDOR  |       |  |  |  |  |
| .CIRCULAR 1.613, 21-03-90 HEFF BCB.....                                   | 5.926 |  |  |  |  |
| - TOMADA DE PREÇO   |       |  |  |  |  |
| .AVISO, 22-03-90 HEC UFMS.....  | 5.932 |  |  |  |  |
| .AVISO, 22-03-90 HEC UFMS.....  | 5.932 |  |  |  |  |
| .AVISO 1, 15-03-90 HIES CODEBA.....                                       | 5.943 |  |  |  |  |
| .AVISO 1, 22-03-90 HE.....  | 5.931 |  |  |  |  |
| .AVISO 1, 22-03-90 HEFF IBGE.....   | 5.927 |  |  |  |  |
| .AVISO 1, 22-03-90 SF PRODASEN.....                                       | 5.945 |  |  |  |  |
| .AVISO 2, 20-03-90 HIES DNER.....   | 5.943 |  |  |  |  |
| .AVISO 2, 22-03-90 TJDF.....  | 5.945 |  |  |  |  |
| .AVISO 2, 23-03-90 STJ CPL.....   | 5.945 |  |  |  |  |
| .AVISO 3, 21-03-90 HTPS IAPAS/SRPE.....                                   | 5.939 |  |  |  |  |
| .AVISO 3, 22-03-90 HEFF BCB.....  | 5.937 |  |  |  |  |
| .AVISO 3, 22-03-90 STJ CPL.....   | 5.945 |  |  |  |  |
| .AVISO 4, 14-03-90 HTPS INPS/SRHC.....                                    | 5.941 |  |  |  |  |
| .AVISO 4, 20-03-90 HTPS IAPAS/SRHS.....                                   | 5.940 |  |  |  |  |
| .AVISO 4, 22-03-90 CD CPL.....  | 5.945 |  |  |  |  |

|  |       |  |       |
|--|-------|--|-------|
| .AVISO 5, 20-03-90 NIES ECT.....                   | 5.944 | - TOMADAS DE PREÇOS-HEFF/DNB NRS 93 A 95/90.....         | 5.938 |
| .AVISO 5, 22-03-90 HEFF DCB.....                   | 5.937 | .AVISO 93, 12-03-90 HEFF DNB.....                        | 5.938 |
| .AVISO 6, 21-03-90 HEFF DNB.....                   | 5.938 | - TOMADAS DE PREÇOS-MS/INMETRO NRS 4 A 6/90.....         | 5.930 |
| .AVISO 8, 21-03-90 HEFF CH.....                    | 5.938 | .AVISO 4, 22-03-90 HJ INMETRO.....                       | 5.930 |
| .AVISO 9, 15-03-90 NIES TELEPARA.....              | 5.944 | - TOMADAS DE PREÇOS-MS INANPS/ERRP NRS 01 A 04/90.....   | 5.934 |
| .AVISO 12, 16-03-90 HEFF BASA.....                 | 5.930 | .AVISO 1, 22-03-90 MS INANPS/ERRP.....                   | 5.934 |
| .AVISO 12, 21-03-90 MEC UNI-RIO.....               | 5.932 | - TOMADAS DE PREÇOS-MS INANPS/ERRJ NRS 16 A 21/90.....   | 5.935 |
| .AVISO 13, 15-03-90 NIES ECT.....                  | 5.943 | .AVISO 18, 22-03-90 MS INANPS/ERRJ.....                  | 5.935 |
| .AVISO 15, 21-03-90 MEC FUFHT.....                 | 5.932 | - TOMADAS DE PREÇOS-MS INANPS/ERRJ NRS 198 A 215/90..... | 5.935 |
| .AVISO 16, 21-03-90 MEC FUFHT.....                 | 5.932 | .AVISO 198, 22-03-90 MS INANPS/ERRJ.....                 | 5.935 |
| .AVISO 22, 16-03-90 NIES TELESP.....               | 5.944 | - TOMADAS DE PREÇOS-MS INANPS/ERRJ NRS 30 A 39/90.....   | 5.935 |
| .EDITAL, 22-03-90 MEC UFHG.....                    | 5.932 | .AVISO 30, 22-03-90 MS INANPS/ERRJ.....                  | 5.935 |
| JULGAMENTO   |       | - TOMADAS DE PREÇOS-MS INANPS/ERRJ NRS 40 A 40/90.....   | 5.935 |
| .AVISO 1, 14-03-90 SDR SUDAN.....                  | 5.929 | .AVISO 18, 22-03-90 MS INANPS/ERRJ.....                  | 5.935 |
| RESULTADO  |       |  |       |
| .AVISO 3, 14-03-90 SDR SUDAN.....                  | 5.929 | - VALOR  |       |
| RETIFFICACÃO                                       |       | CHEQUE   |       |
| .AVISO 1, 22-03-90 NIES.....                       | 5.932 | TITULARIDADE   |       |
| - TOMADAS DE PREÇOS-MEC/UNI-RIO NRS 3 A 11/90..... | 5.932 | CROZADO NOVO   |       |
| .AVISO 3, 13-03-90 MEC UNI-RIO.....                | 5.932 | CROZEIRO   |       |
| - TOMADAS DE PREÇOS-HEFF/DNB NRS 104 A 108/90..... | 5.938 | .CIRCULAR 1.615, 22-03-90 HEFF DCB.....                  | 5.926 |
| .AVISO 104, 13-03-90 HEFF DNB.....                 | 5.938 | - VEÍCULO OFICIAL  |       |
|  |       | DESATIVACÃO  |       |
|  |       | .PORTARIA 2, 22-03-90 PR SAF.....                        | 5.912 |
|  |       | - VEÍCULOS   |       |
|  |       | LOCAÇÃO  |       |
|  |       | .PARECER 1.826, 22-01-90 SAF.....                        | 5.912 |

# VEÍCULO DO ANO

Orgulhosamente, o Superior Tribunal de Justiça e a Imprensa Nacional lançam no mercado brasileiro o mais empolgante veículo de mídia impressa — REVISTA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A obra se coloca como fautriz de desenvolvimento entre a CORTE DE JUSTIÇA e o público.

Cada acepção constrói o perfil lógico da legislação, do regimento interno, das sessões especiais das solenidades e das notas de imprensa.

A cada mês um belíssimo exemplar. Formato 16x23cm com 230 páginas repletas de informações necessárias a você.

E ainda mais, por um preço reduzidíssimo: Cr\$ 100,00

## PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.  
Fones: (061) 321-5566 — R. 305 e 309 ou 226-6812 e 226-2586

Original com Defeito

SERVICO PUBLICO FEDERAL

INTERESSADO: \_\_\_\_\_ COGSA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

OUTROS DADOS: \_\_\_\_\_

| DOCUMENTAÇÕES |       |        |      |       |        |      |
|---------------|-------|--------|------|-------|--------|------|
| Nº            | SIGLA | CODIGO | DATA | SIGLA | CODIGO | DATA |
| 1             |       |        |      |       |        |      |
| 2             |       |        |      |       |        |      |
| 3             |       |        |      |       |        |      |
| 4             |       |        |      |       |        |      |
| 5             |       |        |      |       |        |      |
| 6             |       |        |      |       |        |      |
| 7             |       |        |      |       |        |      |
| 8             |       |        |      |       |        |      |
| 9             |       |        |      |       |        |      |
| 10            |       |        |      |       |        |      |
| 11            |       |        |      |       |        |      |
| 12            |       |        |      |       |        |      |
| 13            |       |        |      |       |        |      |
| 14            |       |        |      |       |        |      |

AS MOVIMENTAÇÕES DEVEM SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXO: \_\_\_\_\_

SEMPRE IMPRIMIR EM DUPLICADO

ADOP - ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO MENSAL DO PESSOAL E FORÇA DE TRABALHO

FORMULÁRIO Nº 21 - Informação com Fluxo (preenchido frente e verso)

Formato: 21 x 30 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 17 - Caixa de Processo

Formato: 21 x 30 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

Forma nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

IMPRESSO Nº 15 - Portaria

Formato: 21 x 30 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 18 - Comunicação de Ofício

Formato: 21 x 30 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 23 - Bloco de Rascunho (sem papel forro)

Formato: 21 x 30 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 19 - Memorando

Formato: 21 x 19 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 20 - Bloco Processo

Formato: 10,5 x 15 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

IMPRESSO Nº 24 - Bloco Médio

Formato: 19 x 21 cm

SERVICO PUBLICO FEDERAL

Ofício

Em \_\_\_\_\_

De \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Ao \_\_\_\_\_

Assunto \_\_\_\_\_

IMPRESSO Nº 16 - Ofício

Formato: 21 x 30 cm

**Impressos padronizados oficiais, fichas e formulários comercializados pela Imprensa Nacional**

Atenção! O material deverá ser retirado nesta Imprensa pelo comprador, ou este indicará transportadora para remessa com gastos a cargo do mesmo.

Consultas de preço: Diretoria Comercial (061) 226-6812, ou Seção de Divulgação (061) 226-2586